



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019 Número 238

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 19861/2019:

Recrutamento de um assistente operacional em regime de mobilidade na categoria para a função de eletricista 11

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Aviso n.º 19862/2019:

Torna-se público que foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Isabel Maria Silva Esteves Filipe na carreira geral unicategorial de técnico superior 13

Finanças

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças:

Louvor n.º 1065/2019:

Louvor atribuído a Ana Rita do Vale Queiroz 14

Louvor (extrato) n.º 1066/2019:

Louvor atribuído a Manuela Fernanda de Silos Medeiros 15

Louvor n.º 1067/2019:

Louvor atribuído a Eduardo Soares Antunes 16

Louvor n.º 1068/2019:

Louvor atribuído a Mónica Valter Velosa Ferreira. 17

Louvor n.º 1069/2019:

Louvor atribuído a Carlos Manuel Bastos Fazendeiro 18

Louvor n.º 1070/2019:

Louvor atribuído a Alda Maria e Sousa Valentim 19

Louvor n.º 1071/2019:

Louvor atribuído a Maria Izilda Marques de Matos. 20

Louvor n.º 1072/2019:

Louvor atribuído a António Luís Jesus Fernandes 21



Louvor n.º 1073/2019:

Louvor atribuído a João Miguel Cortes Simões Marcelo 22

Louvor n.º 1074/2019:

Louvor atribuído a Alexandre Patrício de Valdez Matias 23

Louvor n.º 1075/2019:

Louvor atribuído a Maria Ana da Cunha e Lorena Alves Machado Sampayo 24

Louvor n.º 1076/2019:

Louvor atribuído a Susana Isabel Valentim Salvado 25

Louvor n.º 1077/2019:

Louvor atribuído a Carlos Alberto do Carmo Barata 26

Louvor n.º 1078/2019:

Louvor atribuído a Carla Sofia Candeias Ferreira 27

Louvor n.º 1079/2019:

Louvor atribuído a Ana Isabel Pires Sarmento Lacerda 28

Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 11724/2019:

Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, grau cobre, o 05904088, Sargento-Chefe de Artilharia João Manuel Vieira Cajadão 29

Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 11725/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Paula Marques Mourato 30

Justiça

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho n.º 11726/2019:

Delegação de competências — subdiretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais 31

Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça:

Despacho n.º 11727/2019:

Regulamento de Horário de Trabalho da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça 32

Cultura

Direção Regional de Cultura do Algarve:

Despacho n.º 11728/2019:

Nomeação, para o exercício do cargo de diretor de serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Algarve, mestre Rui Jorge Zacarias Parreira 40



Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho n.º 11729/2019:

Regista a criação do curso técnico superior profissional de Soldadura Avançada da Escola Técnica Superior Profissional do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

41

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 19863/2019:

Tomada de posse da diretora do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo

46

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 19864/2019:

Preenchimento de dois postos de trabalho, para a carreira unicategorial de técnico superior (área de serviço social), do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.

47

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 11730/2019:

Subdelegação de competências da diretora da Unidade de Desenvolvimento Social nas chefes dos Setores Territoriais

48

PARTE D

Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real

Despacho (extrato) n.º 11731/2019:

Turnos de sábados e feriados

50

PARTE E

Escola Superior de Enfermagem do Porto

Edital n.º 1437/2019:

Concurso documental interno de promoção para o provimento de quatro lugares na categoria de professor coordenador.

53

ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa

Edital n.º 1438/2019:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho para a categoria de professor/a associado/a, na área disciplinar de Estatística e Análise de Dados, do Departamento de Métodos Quantitativos para Gestão e Economia

57

Edital n.º 1439/2019:

Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho para a categoria de professor/a catedrático/a, nas áreas disciplinares de Marketing e de Operações e Logística, do Departamento Marketing, Operações e Gestão Geral

62



Universidade dos Açores

Reitoria:

Despacho n.º 11732/2019:

Descontinuação de ciclo de estudos — licenciatura em Património Cultural, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro, pelo Despacho n.º 20 658-I/2007 66

Universidade de Coimbra

Aviso n.º 19865/2019:

Contratação da Doutora Doris Wieser, em funções públicas por tempo indeterminado, como professora auxiliar, para o exercício de funções na Faculdade de Letras 67

Aviso n.º 19866/2019:

Contratação do Doutor José Gomes dos Santos, em funções públicas por tempo indeterminado, como professor associado, para o exercício de funções na Faculdade de Letras 68

Aviso n.º 19867/2019:

Contratação do Doutor Pedro Jorge Cardoso de Carvalho, em funções públicas por tempo indeterminado, como professor associado, para o exercício de funções na Faculdade de Letras 69

Aviso n.º 19868/2019:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Maria Matilde Costa Lavouras Francisco, como professora auxiliar, da Faculdade de Direito. 70

Aviso n.º 19869/2019:

Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Nuno Fernando da Rocha Almeida Brandão, como professor auxiliar, da Faculdade de Direito. 71

Aviso n.º 19870/2019:

Designação, em regime de substituição, da licenciada Isabel Santos Ferreira, no cargo equiparado a direção intermédia de 2.º grau, de coordenadora executiva da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física. 72

Aviso n.º 19871/2019:

Designação, em regime de substituição, do licenciado Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de Divisão de Projetos e Atividades, da Administração da Universidade de Coimbra 75

Aviso n.º 19872/2019:

Sara Patrícia Botete Carvão Martins Alves concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnica superior 77

Aviso (extrato) n.º 19873/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na Universidade de Coimbra — P048-19-9532. 78

Declaração de Retificação n.º 963/2019:

Retificação do Aviso n.º 17606/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 6 de novembro 79



Universidade de Lisboa

Faculdade de Ciências:

Despacho n.º 11733/2019:

Subdelegação da presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras, requerido por Shireen Akhter na Doutora Maria da Conceição Pombo de Freitas 80

Faculdade de Direito:

Despacho n.º 11734/2019:

Nomeação do coordenador do Núcleo de Apoio Técnico, em substituição 81

Faculdade de Farmácia:

Contrato (extrato) n.º 474/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de professora auxiliar convidada a 20 %, com a Doutora Carla Alexandra de Matos Torre, para o Departamento de Sociofarmácia 84

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas:

Aviso n.º 19874/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de um técnico superior — área administrativa e financeira-tesouraria do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa 85

Instituto Superior de Economia e Gestão:

Despacho (extrato) n.º 11735/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas como professor catedrático do Doutor Jorge Filipe da Silva Gomes 86

Despacho (extrato) n.º 11736/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas como professor auxiliar do Doutor Daniel Alexandre da Silva Seabra Lopes 87

Despacho (extrato) n.º 11737/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas como professora auxiliar da Doutora Aida Isabel Pereira Tavares 88

Despacho (extrato) n.º 11738/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas como professor auxiliar do Doutor Alexandre José Germano de Abreu 89

Despacho (extrato) n.º 11739/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas como professor auxiliar do Doutor Nuno Ricardo Martins Farropas Sobreira 90

Despacho (extrato) n.º 11740/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas como professor associado com agregação do Doutor João Carlos Ferreira Lopes 91

Despacho (extrato) n.º 11741/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas como professor associado do Doutor Paulo Sérgio Rodrigues Bastos 92

Despacho (extrato) n.º 11742/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas como professora associada com agregação da Doutora Margarida Paula Calado Neca Vieira de Abreu 93

Despacho (extrato) n.º 11743/2019:

Contrato de trabalho em funções públicas como professora associada com agregação da Doutora Maria Teresa Medeiros Garcia 94



Universidade Nova de Lisboa

Instituto de Higiene e Medicina Tropical:

Despacho n.º 11744/2019:

Concedida dispensa especial de serviço ao Professor Doutor Paulo Ferrinho e à Professora Doutora Maria Rosário Martins, professores catedráticos do IHMT — UNL. 95

Universidade do Porto

Edital n.º 1440/2019:

Concurso documental interno de promoção para um lugar de professor associado da área disciplinar de Ciências Agrárias da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 96

Edital n.º 1441/2019:

Concurso documental interno de promoção para dois lugares de professor associado da área disciplinar de Engenharia Geográfica da FCUP. 100

Edital n.º 1442/2019:

Concurso documental interno de promoção para dois lugares de professor associado da área disciplinar de Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 104

Edital n.º 1443/2019:

Concurso documental interno de promoção para um lugar de professor associado da área disciplinar de Ensino e Divulgação das Ciências da FCUP 108

Edital n.º 1444/2019:

Concurso documental interno de promoção para seis lugares de professor associado das áreas disciplinares de Astronomia, Física ou Engenharia Física da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 112

Edital n.º 1445/2019:

Concurso documental interno de promoção para três lugares de professor associado da área disciplinar de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 116

Edital n.º 1446/2019:

Concurso documental interno de promoção para cinco lugares de professor associado da área disciplinar de Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto 121

Edital n.º 1447/2019:

Concurso documental interno de promoção para quatro professores associados da área disciplinar de Medicina. 126

Edital n.º 1448/2019:

Concurso interno de promoção para 10 professores catedráticos da área disciplinar de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho) 131

Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 19875/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Aviso n.º 19089/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro (P06-DA-2018) 136



PARTE F

Instituto Politécnico de Coimbra**Aviso n.º 19876/2019:**

Procedimento concursal internacional para recrutamento de um investigador doutorado(a), para seleção de um posto(s), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a área científica de Detecção Remota, no âmbito do projeto *Wildgum II — Understanding the processes of naturalization of Eucalyptus globulus in Portugal through the use of remote sensing and genetic markers* (POCI-01-0145-FEDER-030435)

137

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 11745/2019:**

Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Farmácia da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

141

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 47/2019/A:

Homologação de lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos para a categoria de enfermeiro, carreira especial de enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

144

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.**Aviso n.º 62/2019/M:**

Lista nominativa de transição dos enfermeiros da carreira especial de enfermagem e da carreira de enfermagem, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

145

PARTE G

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Aviso n.º 19877/2019:**

Abertura de procedimento concursal comum para assistente graduado sénior de medicina interna.

146

PARTE H

Município de Abrantes**Aviso n.º 19878/2019:**

Consolidação definitiva da mobilidade de Paulo José Dias Soares na categoria de assistente técnico

150

Aviso n.º 19879/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade de Carla Fernanda Mendes Lamaroso na categoria de técnica superior.

151

Aviso n.º 19880/2019:

Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado de João Paulo Lopes Goulart com a categoria de assistente técnico

152

Aviso n.º 19881/2019:

Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado de Filipa Isabel Marques Alfaiate com a categoria de assistente operacional.

153



Aviso n.º 19882/2019:

Conclusão com sucesso do período experimental, na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa), de várias trabalhadoras 154

Aviso n.º 19883/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e vários trabalhadores, em diversas categorias 155

Aviso n.º 19884/2019:

Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da técnica superior Anabela Cristina Nunes Rodrigues Diogo no cargo de chefe da Divisão da Cultura e do Turismo 156

Município de Alcochete

Aviso (extrato) n.º 19885/2019:

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho, com vínculo de emprego público a termo certo 157

Município de Castelo de Paiva

Aviso (extrato) n.º 19886/2019:

Consolidação de mobilidade na categoria para o exercício de diferente atividade — Sónia Maria da Rocha Beleza 158

Município de Castro Daire

Aviso n.º 19887/2019:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o GIP — Gabinete de Inserção Profissional da Câmara Municipal de Castro Daire 159

Município de Celorico da Beira

Aviso n.º 19888/2019:

Consolidação de várias mobilidades 160

Município de Esposende

Aviso (extrato) n.º 19889/2019:

Lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum com vista à contratação de um técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na área de Direito 161

Município de Faro

Regulamento n.º 943/2019:

Projeto de regulamento do orçamento participativo do Município de Faro 162

Município do Fundão

Edital (extrato) n.º 1449/2019:

Alteração da zona de segurança das instalações 167



Município da Guarda

Aviso n.º 19890/2019:

Aprovação da delimitação da «Área de Reabilitação Urbana da Zona Norte da Cidade da Guarda e Conjuntos Urbanos Envolventes» 168

Município de Lagos

Despacho n.º 11746/2019:

Delegação de competências nos trabalhadores do Gabinete do Município 170

Município de Loures

Aviso n.º 19891/2019:

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador António José Varela Macau 171

Município de Portalegre

Aviso n.º 19892/2019:

Consolidação da mobilidade intercarreiras. 172

Município de Torres Novas

Aviso n.º 19893/2019:

Concurso externo de ingresso para dois fiscais municipais 173

Aviso n.º 19894/2019:

Alteração de posicionamento remuneratório 176

Município de Vila Nova de Famalicão

Aviso (extrato) n.º 19895/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior (área de Direito) — Ref. TS/08/2019 — Audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas e marcação do 1.º método de seleção 177

Aviso (extrato) n.º 19896/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior (área de Solicitoria) — Ref.ª TS/09/2019 — audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas e marcação do 1.º método de seleção 178

União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

Aviso (extrato) n.º 19897/2019:

Extinção da relação jurídica de emprego do trabalhador Maximiano José Figueira Pinheiro. 179

União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto

Edital n.º 1450/2019:

Regulamento de Utilização de Viaturas da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto 180



Freguesia de Pombeiro de Ribavizela

Regulamento n.º 944/2019:

Regulamento do Cemitério da Freguesia de Pombeiro de Ribavizela 189

União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires

Aviso (extrato) n.º 19898/2019:

Celebração de adendas ao contrato de trabalho de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória 207

Freguesia de Vila Nova de Milfontes

Aviso n.º 19899/2019:

Cessação de procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento. 208

PARTE I

Fundação Cultursintra, F. P.

Aviso (extrato) n.º 19900/2019:

Homologação da lista de ordenação final para preenchimento de um lugar na carreira/categoria de técnico superior — recursos humanos 209

Aviso (extrato) n.º 19901/2019:

Homologação da lista de ordenação final para preenchimento de um lugar na carreira/categoria de técnico superior — contabilidade. 210

PARTE J1

Município do Funchal

Aviso (extrato) n.º 19902/2019:

Abertura de procedimentos concursais para recrutamento para os cargos de diretor do Departamento de Ordenamento do Território e de diretor das Águas do Funchal. 211





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 19861/2019

Sumário: Recrutamento de um assistente operacional em regime de mobilidade na categoria para a função de eletricista.

Recrutamento de um assistente operacional (m/f) para o exercício de funções em regime de mobilidade na categoria para a função de eletricista

A Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR) pretende proceder ao preenchimento de um posto de trabalho do seu mapa de pessoal na categoria de assistente operacional (função de eletricista), por recurso ao instrumento de mobilidade entre serviços, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 34/2015, de 20 de junho.

1 — Tipo de Oferta:

Mobilidade na categoria nos termos do artigo 97.º da LTFP

Carreira e Categoria: Assistente Operacional

Função: Eletricista

Número de postos de trabalho: 1

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Conteúdo funcional descrito no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP — funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, com graus de complexidade variáveis, execução de tarefas de apoio elementares, podendo comportar esforço físico, responsabilidade pelos equipamentos à sua guarda e sua correta utilização e se necessário, reparação e manutenção dos mesmos, tendo em conta as seguintes especificidades para a função de eletricista:

Montar, conservar e reparar instalações elétricas e equipamentos de baixa tensão;

Desempenhar tarefas de execução e reparação de instalações elétricas com carácter essencialmente prático;

Instalar, conservar e reparar circuitos e equipamento elétrico;

Guiar frequentemente a sua atividade por desenhos, esquemas ou outras especificações técnicas que interpreta;

Cumprir com os dispositivos legais e regras técnicas, relativos às instalações de que trata;

Instalar máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motriz;

Determinar a posição e instalar órgãos elétricos, tais como os quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas;

Dispor ou fixar os condutores ou cortar, dobrar e assentar adequadamente as calhas e tubos metálicos, plásticos ou de outra matéria colocando os fios ou cabos no seu interior;

Executar e isolar as ligações de modo a obter os circuitos elétricos pretendidos;

Localizar e determinar deficiências de instalações ou de funcionamento, utilizando, se for caso disso, aparelhos de deteção e de medida;

Desmontar, se necessário, determinados componentes da instalação;

Apertar, soldar, reparar por qualquer outro modo ou substituir os conjuntos, peças ou fios deficientes e proceder à respetiva montagem, com recurso aos meios e ferramentas adequados;

Executar outros serviços de carácter geral e de forma esporádica, a que obrigue a conveniência de serviço e que se enquadrem na carreira de assistente operacional.



3 — Requisitos de admissão:

Relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Local de trabalho:

Secretaria-Geral da Presidência da República, Palácio de Belém, Calçada da Ajuda, 1349-022 Lisboa

5 — Métodos de Seleção:

Avaliação curricular complementada com entrevista profissional de seleção.

6 — Prazo de entrega da candidatura:

10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do Aviso no *Diário da República* e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

7 — Formalização da Candidatura:

A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Secretário-Geral da Presidência da República, com a menção expressa da modalidade de relação jurídica que detém, da carreira/categoria, posição e nível remuneratórios e respetivo montante, do tempo de exercício de funções na área objeto do presente recrutamento e das funções desempenhadas, das avaliações de desempenho obtidas nos 3 últimos ciclos avaliativos, do endereço eletrónico e do contacto telefónico nas horas de expediente.

O requerimento deve ser acompanhado de *curriculum vitae* atualizado, datado e assinado.

A candidatura deverá ser remetida pelo correio, em carta registada com aviso de receção, para a Secretaria-Geral da Presidência da República, Palácio de Belém, Calçada da Ajuda, 1349-022 Lisboa

2 de dezembro de 2019. — O Secretário-Geral, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

312823972



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 19862/2019

Sumário: Torna-se público que foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Isabel Maria Silva Esteves Filipe na carreira geral unicategorial de técnico superior.

Nos termos do estatuído nos n.ºs 5 e 6 artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 3 de outubro de 2019, foi homologada a avaliação final do período experimental da trabalhadora Isabel Maria Silva Esteves Filipe na carreira geral unicategorial de técnico superior.

O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a avaliação final de 16 valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

3 de outubro de 2019. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

312803892



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 1065/2019

Sumário: Louvor atribuído a Ana Rita do Vale Queiroz.

Ao ter cessado funções neste gabinete, expresso público louvor pelo modo exemplar como Ana Rita do Vale Queiroz desempenhou as funções de técnica especialista do meu gabinete.

Além da sua inextinguível dedicação e sentido de interesse público, a Ana Rita do Vale Queiroz revelou grande iniciativa e uma notável aptidão para encontrar soluções exequíveis para problemas complexos. A concretização dessas soluções, envolvendo diversos serviços, organismos e gabinetes governamentais, dá também testemunho das suas qualidades humanas e de relacionamento pessoal. É também de destacar a sua elevada capacidade técnica e experiência, designadamente nas áreas da gestão da dívida e da tesouraria.

Considero ser ainda de realçar o importante papel que desempenhou no acompanhamento de processos de parcerias público-privadas e de concessões, nas relações com investidores e agências de notação financeira e em relevantes operações de redução de encargos financeiros das entidades públicas.

Assim, muito me apraz reconhecer o desempenho da Ana Rita do Vale Queiroz como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

25 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312794091



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor (extrato) n.º 1066/2019

Sumário: Louvor atribuído a Manuela Fernanda de Silos Medeiros.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças quero expressar o meu reconhecimento a Manuela Fernanda de Silos Medeiros pela disponibilidade, zelo, dedicação ao serviço e competência com que exerceu as funções que lhe foram confiadas no âmbito do apoio técnico-administrativo do gabinete.

Este é o louvor que, em cumprimento de um imperativo de justiça, se torna público.

25 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312789053



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 1067/2019

Sumário: Louvor atribuído a Eduardo Soares Antunes.

Ao ter cessado funções neste Gabinete, expresso público louvor pelo empenho e competência com que Eduardo Soares Antunes desempenhou as funções de técnico especialista do meu Gabinete.

Além da sua inextinguível dedicação, capacidade de trabalho e sentido de interesse público, Eduardo Soares Antunes revelou uma formação jurídica sólida e elevado conhecimento técnico, em especial em matérias do setor segurador. As suas qualidades humanas e de relacionamento pessoal foram essenciais no excelente relacionamento que estabeleceu com colegas, serviços, organismos e gabinetes governamentais.

Considero ser ainda de realçar o importante papel que desempenhou no acompanhamento de empresas públicas financeiras, no tratamento de diversos assuntos de natureza societária e na elaboração de vasta legislação e regulamentação, especialmente sobre o setor segurador.

Assim, reconheço o excelente desempenho de Eduardo Soares Antunes e expresso-o publicamente através do presente louvor.

25 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312788998



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 1068/2019

Sumário: Louvor atribuído a Mónica Valter Velosa Ferreira.

Ao ter cessado funções enquanto adjunta no meu Gabinete, quero expressar público reconhecimento e louvor a Mónica Valter Velosa Ferreira.

Dotada de experiência e formação jurídica sólidas, Mónica Valter Velosa Ferreira colocou empenho e profissionalismo em todas as atividades que executou, a que aliou um elevado sentido de serviço público e rigorosos padrões éticos, assegurando um apoio fundamental na execução das tarefas a cargo deste gabinete e conferindo segurança nas decisões que tomei.

Acresce que o seu espírito de serviço público e a sua dedicação tornaram-na um elemento valioso deste gabinete, apreciado por colegas e pelas entidades com que se relacionou.

Assim, muito me apraz reconhecer o seu desempenho como muito meritório e torná-lo público através do presente louvor.

25 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312794018



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 1069/2019

Sumário: Louvor atribuído a Carlos Manuel Bastos Fazendeiro.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças quero expressar o meu reconhecimento a Carlos Manuel Bastos Fazendeiro pela disponibilidade, zelo, dedicação ao serviço e competência com que exerceu as funções de coordenador do apoio técnico-administrativo do meu Gabinete. É ainda digna de destaque a sua capacidade de relacionamento interpessoal.

Este é o louvor que, em cumprimento de um imperativo de justiça, se torna público.

25 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312785165



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 1070/2019

Sumário: Louvor atribuído a Alda Maria e Sousa Valentim.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças quero expressar o meu reconhecimento a Alda Maria e Sousa Valentim pela disponibilidade, zelo, dedicação ao serviço e competência com que exerceu as funções que lhe foram confiadas no âmbito do apoio técnico-administrativo do gabinete.

Este é o louvor que, em cumprimento de um imperativo de justiça, se torna público.

25 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312785035



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 1071/2019

Sumário: Louvor atribuído a Maria Izilda Marques de Matos

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças quero expressar o meu reconhecimento a Maria Izilda Marques de Matos pela dedicação, simpatia e profissionalismo com que exerceu as suas funções de assistente operacional no meu gabinete.

Este é o louvor que, em cumprimento de um imperativo de justiça, se torna público.

25 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312788227



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 1072/2019

Sumário: Louvor atribuído a António Luís Jesus Fernandes.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças quero expressar o meu reconhecimento a António Luís Jesus Fernandes, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as suas funções de motorista do meu Gabinete.

No cumprimento das suas tarefas, demonstrou sempre pontualidade, diligência e cuidado na condução da viatura que lhe estava confiada, bem como uma elevada disponibilidade para as restantes funções de apoio ao Gabinete.

Este é o louvor que, em cumprimento de um imperativo de justiça, se torna público.

25 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312788957



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 1073/2019

Sumário: Louvor atribuído a João Miguel Cortes Simões Marcelo.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, presto testemunho público do meu apreço pelo modo exemplar como João Miguel Cortes Simões Marcelo desempenhou as funções de adjunto do meu gabinete.

Dotado de uma sólida formação jurídica e versatilidade de raciocínio, João Miguel Cortes Simões Marcelo assegurou ao longo da legislatura um apoio fundamental, tanto nas suas funções de adjunto como nas funções de chefe do gabinete em substituição.

Saliento o seu empenho e mais elevada capacidade técnica na condução da produção legislativa do gabinete, nomeadamente os contributos para as leis orçamentais, bem como na preparação de diplomas tendo em vista o cumprimento do objetivo deste Governo relativo à regulação dos mercados financeiros. Em particular, cumpre destacar o seu trabalho inexcelente na preparação da proposta de lei para a reforma da supervisão financeira que o Governo apresentou à Assembleia da República.

A tudo o exposto acresce que as suas qualidades pessoais, o seu espírito de serviço público e as suas características o tornaram sempre um elemento valioso deste gabinete ao nível do relacionamento institucional.

Este é o louvor que, em cumprimento de um imperativo de justiça e com uma nota de profundo agradecimento, se torna público.

25 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312785213



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 1074/2019

Sumário: Louvor atribuído a Alexandre Patrício de Valdez Matias.

Ao cessar funções como adjunto do meu gabinete, considero da mais elementar justiça prestar testemunho público do meu apreço a Alexandre Patrício de Valdez Matias, pela competência, empenho e elevado sentido de responsabilidade com que desempenhou tais funções.

Alexandre Patrício de Valdez Matias dispõe de um conjunto de qualidades pessoais e profissionais, conjugados com um enorme espírito de zelo e dedicação, que justificam este público reconhecimento.

Colocado perante inúmeros desafios, destacou-se, em particular, no trabalho desenvolvido no acompanhamento de processos de parcerias público-privadas e de concessões e no seguimento de matérias relacionadas com o setor bancário, designadamente no tratamento contabilístico e fiscal de imparidades das instituições de crédito e outras instituições financeiras.

A excelência do trabalho de Alexandre Patrício de Valdez Matias assenta num espírito participativo e colaborativo com todos aqueles com quem trabalhou.

Assim, é de inteira justiça manifestar-lhe e testemunhar pelo presente louvor o meu profundo apreço e agradecimento.

25 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312788592



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 1075/2019

Sumário: Louvor atribuído a Maria Ana da Cunha e Lorena Alves Machado Sampayo.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças quero expressar o meu reconhecimento a Maria Ana da Cunha e Lorena Alves Machado Sampayo, pela dedicação, lealdade e profissionalismo com que desempenhou as suas funções de secretária pessoal do meu gabinete. Sublinho, ainda, o rigor, a organização, a eficiência, a afabilidade de relacionamento e o sentido de ética que colocou nas funções de secretariado que lhe foram cometidas, bem como as qualidades pessoais que proporcionam dinâmicas de bom relacionamento institucional.

Este é o louvor que, em cumprimento de um imperativo de justiça, se torna público.

25 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312788251



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 1076/2019

Sumário: Louvor atribuído a Susana Isabel Valentim Salvado.

Ao cessar funções no meu Gabinete, quero expressar o meu reconhecimento à técnica especialista Susana Isabel Valentim Salvado pelo modo como desempenhou as suas funções com inexcedível rigor e competência.

Destaco a sua dedicação e o domínio técnico na análise das diversas matérias com que teve de lidar, nomeadamente em matéria de concessão de garantias e de outros apoios financeiros à exportação, ao investimento e à cooperação internacional, bem como ao acompanhamento das matérias europeias.

Pelas suas qualidades técnicas e profissionais, é de inteira justiça que lhe conceda este louvor.

25 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312794148



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 1077/2019

Sumário: Louvor atribuído a Carlos Alberto do Carmo Barata.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças quero expressar o meu reconhecimento a Carlos Alberto do Carmo Barata, pela dedicação e lealdade com que desempenhou as suas funções de motorista do meu gabinete.

No cumprimento das suas tarefas, demonstrou sempre pontualidade, diligência e cuidado na condução da viatura que lhe estava confiada, bem como uma elevada disponibilidade para as restantes funções de apoio ao gabinete.

Este é o louvor que, em cumprimento de um imperativo de justiça, se torna público.

25 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312785392



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 1078/2019

Sumário: Louvor atribuído a Carla Sofia Candeias Ferreira.

Ao ter cessado funções enquanto técnica especialista no meu Gabinete, quero expressar público reconhecimento e louvor a Carla Sofia Candeias Ferreira.

Dotada de experiência e formação jurídica sólidas, Carla Sofia Candeias Ferreira desempenhou com zelo, competência, dedicação e profissionalismo todas as tarefas que lhe foram atribuídas, que aliou a um elevado sentido de serviço público e rigorosos padrões éticos, assegurando um apoio fundamental na execução das tarefas a cargo deste Gabinete e conferindo segurança nas decisões que tive de tomar.

Acresce que as suas qualidades pessoais tornaram-na um elemento valioso deste Gabinete, que contribuiu para o desempenho de excelência do Ministério das Finanças.

25 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312788681



FINANÇAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Finanças

Louvor n.º 1079/2019

Sumário: Louvor atribuído a Ana Isabel Pires Sarmento Lacerda.

Ao cessar funções como Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, presto testemunho público a Ana Isabel Pires Sarmento Lacerda, pela competência e lealdade com que desempenhou as funções de Chefe de Gabinete e me coadjuvou no exercício das minhas funções como representante de Portugal no Eurogrupo e em diversas representações de Portugal no âmbito da União Europeia.

Dotada de uma elevada capacidade de análise económica e orientação para a solução de problemas com elevada complexidade, assinalo, em especial, a sua capacidade de liderança, bem como a eficácia da sua atuação, qualidades que contribuíram para planeamento, definição, organização e coordenação do meu gabinete e para o trabalho desenvolvido.

Destaco ainda a dedicação, zelo, empenho e sentido de prossecução do interesse público e o modo como correspondeu, em todos os momentos, às exigências das funções que desempenhou e que contribuíram reconhecidamente para um desempenho de excelência. Este é o louvor que, em cumprimento de um imperativo de justiça e com uma nota de profundo agradecimento, se torna público.

25 de outubro de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e das Finanças, *Ricardo Emanuel Martins Mourinho Félix*.

312788787



DEFESA NACIONAL

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 11724/2019

Sumário: Condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, grau cobre, o 05904088, Sargento-Chefe de Artilharia João Manuel Vieira Cajadão.

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 13.º, 17.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha Militar de Serviços Distintos, Grau Cobre, o 05904088, Sargento-Chefe de Artilharia, João Manuel Vieira Cajadão.

17 de outubro de 2018. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *António Silva Ribeiro*, Almirante.

312785424



ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11725/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria da técnica superior Ana Paula Marques Mourato.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que autorizei a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, da técnica superior, Ana Paula Marques Mourato, passando a mesma a ocupar um posto de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral e mantendo o mesmo posicionamento remuneratório detido na sua situação jurídico-funcional de origem, com efeitos a 1 de outubro de 2019.

1 de outubro de 2019. — O Secretário-Geral, *Marcelo Mendonça de Carvalho*.

312647651

JUSTIÇA

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 11726/2019

Sumário: Delegação de competências — subdiretor-geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 215/2012, de 28 de setembro, que aprovou a orgânica da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais (DGRSP), e artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no licenciado Francisco José Moreira Navalho, subdiretor geral de Reinserção e Serviços Prisionais, a competência para:

1.1 — Coordenar e superintender as atividades das seguintes unidades orgânicas:

- a) Direção de Serviços de Assessoria Técnica e de Execução de Penas na Comunidade;
- b) Delegações Regionais de Reinserção do Norte, do Centro e do Sul e Ilhas;
- c) Centro de Competências para a Gestão da Programação e das Atividades de Tratamento Prisional (CCGPATP);
- d) Centro de Competências para a Gestão de Programas e Projetos (CCGPP);

1.2 — Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia da DGRSP, relativamente a dirigentes e trabalhadores que se encontrem na sua direta dependência e autorizar as deslocações dos trabalhadores em exercício de funções naquelas áreas, aos serviços centrais ou externos da DGRSP e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não, o uso de veículo próprio em deslocação oficial, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto, e o abono de despesas de transporte nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o estabelecido na legislação orçamental em vigor para cada ano;

1.3 — Assegurar as adequadas articulações entre a Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais e entidades externas, no âmbito das áreas que coordena e superintende;

1.4 — Emitir parecer e propor mobilidades na categoria ou intercarreiras dos trabalhadores das e para as unidades orgânicas que coordena e superintende, bem como dos trabalhadores da carreira técnica superior de reeducação ou carreira técnica superior afetos à área de Tratamento Prisional dos estabelecimentos prisionais e dos serviços centrais.

2 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação das competências referidas no ponto 1.2 do presente despacho, conforme enquadramento ali mencionado, no que respeita à autorização das deslocações dos trabalhadores em exercício de funções naquelas áreas, às unidades orgânicas desconcentradas desta Direção-Geral e a outros organismos públicos ou privados, bem como o pagamento das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não, e o uso de veículo próprio em deslocação oficial.

3 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2019, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo subdiretor geral Francisco José Moreira Navalho, no âmbito das competências agora delegadas e subdelegadas.

9 de abril de 2019. — O Diretor-Geral, *Rómulo Mateus*.

312223226

**JUSTIÇA****Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça****Despacho n.º 11727/2019**

Sumário: Regulamento de Horário de Trabalho da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, introduziu alterações aos regimes de trabalho na Administração Pública, sobretudo pela sua aproximação ao regime de trabalho privado.

Por outro lado, a entrada em vigor da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, veio oficializar a reposição das 35 horas semanais para os trabalhadores em funções públicas, introduzindo também modificações na organização temporal do trabalho na Administração Pública, com repercussões evidentes na determinação do período de atendimento ao público.

Por último, o artigo 25.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, veio impor aos serviços públicos, a inscrição nos respetivos QUAR (2019) de objetivos de gestão dos trabalhadores que integrem práticas de gestão eficiente e responsável, exigindo ainda aos dirigentes dos serviços públicos a utilização de todos os instrumentos legais que permitam abordar as necessidades diferenciadas manifestadas pelos seus trabalhadores, nomeadamente regimes de prestação de trabalho e modalidades de horário, com vista a favorecer a conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e prevenir o absentismo.

Em face das alterações e disposições mencionadas, o Regulamento da Duração e Organização do Tempo de Trabalho da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, aprovado pelo Despacho n.º 47/IG/2013, de 20 de dezembro de 2013, maioritariamente suportado em legislação, entretanto revogada ou alterada, afastou-se da realidade jurídica nesta matéria, impondo-se assim a sua revisão.

Nos termos do disposto no artigo 75.º da referida Lei n.º 35/2014, compete à entidade empregadora pública a competência para elaborar e definir regulamentos internos contendo normas de organização e disciplina no trabalho, dentro dos condicionalismos legais e após audição da comissão de trabalhadores ou, na sua falta, quando existam, a comissão sindical ou intersindical ou os delegados sindicais.

Não existindo na Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça comissão trabalhadores, comissão sindical ou intersindical, nem delegados sindicais, por opção gestionária, promoveu-se a ampla consulta direta aos trabalhadores, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 75.º da LGTFP, tendo sido devidamente ponderados e integrados os respetivos contributos.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro:

Aprovamos o Regulamento Interno de Horário de Trabalho da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, publicado em anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

Determinamos que o presente regulamento entre em vigor no dia 25 de outubro de 2019.

Afixe-se e publique-se no *Diário da República*, no sítio da internet IGSJ e na *intranet*.

11 de outubro de 2019. — O Inspetor-Geral, *Gonçalo da Cunha Pires*.

ANEXO

Regulamento de Horário de Trabalho da Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento regula a duração e organização do tempo de trabalho na Inspeção-Geral dos Serviços de Justiça, doravante designada IGSJ, estabelecendo os



períodos de funcionamento e de atendimento presencial, bem como os regimes de prestação de trabalho e os horários dos respetivos trabalhadores.

2 — O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores da IGSJ, independentemente da modalidade de vínculo de emprego público, salvo se, por contrato ou instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho, forem estabelecidas condições mais favoráveis para os trabalhadores por aqueles abrangidos.

Artigo 2.º

Período de funcionamento e de atendimento

1 — O período de funcionamento da IGSJ decorre, todos os dias úteis, entre as 8 horas e as 20 horas dos dias úteis, sem prejuízo do disposto no n.º 6, do artigo 9.º do presente regulamento.

2 — O período de atendimento ao público decorre entre:

- a) As 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos;
- b) As 14 horas e as 17 horas.

3 — Durante o período de atendimento deve ser garantida a presença no serviço de, pelo menos, um inspetor e um funcionário da Direção de Serviços de Administração, Gestão e Informática (DSAGI).

4 — O cumprimento do disposto no número anterior é assegurado por todos os inspetores, em regime de rotatividade, de acordo com uma escala de serviço elaborada mensalmente pelo Secretariado.

5 — A DSAGI, com o acordo do Inspetor-Geral, adota as medidas necessárias ao cumprimento do disposto no n.º 2, se necessário através da elaboração de escalas de serviço.

6 — O período de funcionamento e de atendimento ao público são afixados na IGSJ, em local visível aos trabalhadores e ao público.

CAPÍTULO II

Duração, Regime e Condições de Prestação de Trabalho

Artigo 3.º

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho tem a duração de 7 horas por dia e de 35 horas por semana, distribuídas de segunda a sexta-feira, sem prejuízo da existência de regimes legalmente estabelecidos de duração inferior.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de 5 horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, não podem prestar mais de 10 horas de trabalho, nelas se incluindo o trabalho suplementar.

3 — O período normal de trabalho é interrompido por um intervalo de descanso para almoço, de duração não inferior a 1 hora, nem superior a 2 horas, a gozar entre as 12 horas e as 14 horas e 30 minutos, exceto se a modalidade de horário a praticar pelo trabalhador dispuser de forma diferente.

4 — Os trabalhadores com isenção de horário de trabalho, podem optar por gozar um intervalo de duração inferior a 1 hora, desde que superior a 30 minutos.

5 — O trabalho prestado para além do período normal de trabalho mensal, aferido nos termos do artigo 15.º do presente regulamento, só é considerado trabalho extraordinário se a prestação deste estiver autorizada nos termos da lei.

Artigo 4.º

Modalidades de Horário

1 — O regime regra de horário de trabalho praticado na IGSJ é o horário flexível, sem prejuízo da possibilidade de ser expressa e casuisticamente autorizada outra modalidade, nos termos e condições previstos no presente regulamento, legislação e instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho aplicáveis.



2 — O Inspetor-Geral pode ainda autorizar, desde que não afete o eficaz e regular funcionamento dos serviços, a adoção das seguintes modalidades de horário:

- a) Horário rígido;
- b) Horário desfasado;
- c) Jornada contínua;

3 — Para além dos horários referidos nos números anteriores, podem ainda ser fixados horários específicos de acordo com o previsto na lei.

4 — A autorização de qualquer uma das modalidades previstas no presente artigo não obsta ao cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do presente regulamento.

Artigo 5.º

Horário flexível

1 — Horário flexível é o que permite aos trabalhadores gerir o(s) seu(s) tempo(s) de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — A modalidade de horário flexível obriga à prestação de trabalho dentro do período de funcionamento da IGSJ e ao cumprimento das seguintes plataformas fixas:

- a) Parte da manhã: das 10 horas às 12 horas;
- b) Parte da tarde: das 14.30 horas às 16 horas.

3 — O regime de horário flexível não dispensa os trabalhadores das obrigações que lhes forem fixadas, dentro do período de funcionamento do serviço, devendo os trabalhadores assegurar, designadamente, a realização e a continuidade de tarefas urgentes, bem como o cumprimento pontual das mesmas.

Artigo 6.º

Horário rígido

1 — Horário rígido é aquele em que são estabelecidas horas fixas de entrada e de saída, exigindo o cumprimento da duração semanal do trabalho, com um intervalo para descanso.

2 — O horário rígido decorre nos seguintes períodos:

- a) Período da manhã: das 9 horas às 13 horas;
- b) Período da tarde: das 14 horas às 17 horas.

3 — A aplicação do horário rígido é determinada por despacho do Inspetor-Geral, podendo ser fixados outros períodos considerados mais convenientes, mediante acordo do trabalhador.

Artigo 7.º

Horário desfasado

1 — Horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permite estabelecer horas fixas diferentes de entrada e de saída para determinado grupo ou grupos de trabalhadores.

2 — Esta modalidade de horário aplica-se caso a caso, sempre que haja conveniência para o serviço, podendo ser estabelecidos horários de trabalho desfasados, nomeadamente, para os trabalhadores que desempenham as seguintes funções:

- a) Secretariado da Direção;
- b) Receção e atendimento;
- c) Motoristas;
- d) Telefonistas.



3 — A determinação das horas de entrada e de saída é efetuada por acordo entre os trabalhadores e o Inspetor-Geral, prevalecendo, em caso de desacordo, o horário fixado pelo respetivo dirigente.

Artigo 8.º

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso não superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo de trabalho.

2 — O período de descanso a que se reporta o número anterior não se pode verificar nos primeiros e nos últimos 30 minutos da jornada contínua.

3 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar a redução em 1 hora do período normal de trabalho diário.

4 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

5 — A jornada contínua depende de requerimento do trabalhador, ou do acordo deste, e é concedida por despacho do Inspetor-Geral por períodos anuais.

Artigo 9.º

Isenção de horário de trabalho

1 — Os trabalhadores titulares de cargos de direção gozam de isenção de horário de trabalho.

2 — Mediante acordo escrito, entre a IGSJ e o trabalhador, podem ainda ser isentos de horário de trabalho os trabalhadores que, nos termos da lei ou de instrumento de regulamentação coletiva de trabalho possam beneficiar daquele regime, nomeadamente:

- a) Técnicos superiores
- b) Coordenadores técnicos
- c) Teletrabalhadores

3 — Atendendo à especificidade e exigências do trabalho que desenvolve, o pessoal da carreira especial de inspeção da IGSJ está sujeito ao regime de isenção de horário de trabalho, na modalidade de observância do período normal de trabalho.

4 — A isenção de horário de trabalho não dispensa a observância do dever geral de assiduidade nem prejudica o cumprimento da duração semanal de trabalho, o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, ao dia de descanso complementar nem ao descanso diário.

5 — A sujeição ao regime de isenção de horário de trabalho não confere o direito ao recebimento de quaisquer suplementos ou adicionais remuneratórios, incluindo pela prestação de trabalho fora do período de funcionamento do serviço, sem prejuízo do disposto na lei em matéria de trabalho em dias de descanso e feriados.



6 — Independentemente do disposto no número anterior, o tempo de trabalho prestado em dias úteis fora do período de funcionamento do serviço é sempre considerado para efeitos do artigo 15.º do presente regulamento.

Artigo 10.º

Não sujeição a horário de trabalho

1 — Entende-se por não sujeição a horário de trabalho a prestação de trabalho não sujeita ao cumprimento de qualquer das modalidades de horário previstas no presente regulamento, nem à observância do dever geral de assiduidade e de cumprimento da duração semanal de trabalho.

2 — A adoção de qualquer regime de prestação de trabalho não sujeita a horário obedece às seguintes regras:

- a) Concordância expressa do trabalhador relativamente às tarefas e aos prazos da sua realização;
- b) Destinar-se à realização de tarefas constantes do plano de atividades do serviço, desde que calendarizadas, e cuja execução esteja atribuída ao funcionário não sujeito a horário;
- c) Fixação de um prazo certo para a realização da tarefa a executar, que não deve exceder o limite máximo de 10 dias úteis;
- d) Não autorização ao mesmo funcionário mais do que uma vez por trimestre.

3 — O não cumprimento da tarefa no prazo acordado, sem motivos justificados, impede o trabalhador de utilizar este regime durante o prazo de um ano a contar da data do incumprimento.

4 — A não sujeição a horário de trabalho não dispensa o contacto regular do trabalhador com o serviço, nem a sua presença no local do trabalho, sempre que tal se mostre necessário.

CAPÍTULO III

Teletrabalho

Artigo 11.º

Noção e âmbito

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço da entidade empregadora pública e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação.

2 — O teletrabalho na IGSJ tem em vista a promoção da conciliação da vida privada com a atividade profissional.

3 — A prestação de trabalho com subordinação jurídica em regime de teletrabalho depende de requerimento dirigido pelo trabalhador, nomeado ou com contrato de trabalho em funções públicas, ao Inspetor-Geral.

4 — Este regime de prestação de trabalho é autorizado, caso a caso, sempre que haja conveniência para os serviços e esteja em causa a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres, relatórios e informações.

5 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a prestação de trabalho em regime de teletrabalho é sempre formalizada através de um acordo escrito.

6 — A duração inicial do acordo escrito não pode exceder 1 ano, sem prejuízo de eventuais renovações.

7 — O acordo referido no número anterior pode cessar por denúncia de qualquer das partes durante os primeiros 30 dias da sua execução, ou a todo o tempo pelo Inspetor-Geral, quando se verifique o seu incumprimento por parte do teletrabalhador.



8 — Cessando o acordo, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho, nos termos previstos no seu contrato ou instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.

9 — A renovação do acordo escrito prevista no n.º 6, pode ser autorizada pelo Inspetor-Geral mediante requerimento apresentado, 15 dias antes do termo do acordo, pelo trabalhador, verificados os condicionalismos previstos no anterior n.º 4.

10 — As situações de teletrabalho previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 166.º do Código do Trabalho, seguem integralmente o regime previsto naquele Código.

CAPÍTULO IV

Princípios e Regras da Assiduidade

Artigo 12.º

Assiduidade, pontualidade e faltas

1 — Independentemente da modalidade de horário de trabalho adotada, os trabalhadores da IGSJ devem comparecer regularmente ao serviço às horas que lhes foram designadas e aí permanecer continuamente.

2 — Qualquer ausência ao serviço, ou saída dentro do período de presença obrigatória, incluindo para efeitos de serviço externo, tem de ser previamente autorizada pelo superior hierárquico, devendo este, sempre que possível, ser informado da previsível hora do regresso do trabalhador.

3 — As ausências referidas no número anterior deverão ser justificadas, nos termos da legislação aplicável, sob pena de serem consideradas injustificadas.

Artigo 13.º

Registo do tempo de trabalho

1 — O tempo de trabalho prestado em cada dia, independentemente de ser realizado nas instalações da IGSJ ou no exterior, é registado por cada trabalhador nos livros de ponto existentes para o efeito, sendo um para o pessoal de inspeção e outro para o restante pessoal.

2 — O registo indica as horas de início e de termo de cada período de trabalho e deve ser feito de imediato ou, em caso de ausência que impossibilite o registo imediato, logo que possível, designadamente nas situações em que a prestação de trabalho ocorra em regime de teletrabalho.

3 — O trabalho prestado no exterior, bem como as ausências que devam legalmente ser consideradas como tempo de trabalho, são objeto de registo nos seguintes termos:

a) Apenas com a indicação de trabalho externo ou do motivo da ausência, sem indicação de horas de início e de termo, no caso de ocuparem integralmente um dia ou meio-dia de trabalho;

b) Com a indicação das horas de início e de termo do período de trabalho prestado nas instalações da IGSJ e, em nota, das horas de início e de termo do período de trabalho externo ou da ausência que deva legalmente ser considerada como tempo de trabalho, bem como do respetivo motivo, nos restantes casos.

4 — Salvo nos casos previstos na lei ou em instrumento de regulamentação coletiva do trabalho, só são consideradas como tempo de trabalho as ausências do serviço, incluindo para a prestação de trabalho no exterior, que forem autorizadas pelo Inspetor-Geral ou, no caso dos trabalhadores da DSAGI, pelo respetivo diretor de serviços, ou que resultem da realização de ações determinadas pelos mesmos.

5 — No caso de trabalho prestado no exterior pelo pessoal de inspeção é indicado no livro de ponto o processo ou a atividade a que o mesmo se reporta.

6 — A falta de registo do início ou termo de um período de trabalho, nos moldes previstos nos n.ºs 2 e 3, implica, relativamente a esse período, a marcação de falta e a não consideração do tempo de trabalho prestado.

7 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 1 e 2, o Inspetor-Geral, sob proposta da DSAGI, pode aprovar formulários de registo de assiduidade adicionais, com vista a controlar o tempo de trabalho dos teletrabalhadores.

Artigo 14.º

Controlo da assiduidade e da pontualidade

1 — Compete à DSAGI efetuar o controlo da assiduidade e da pontualidade de todos os trabalhadores que prestam serviço na IGSJ.

2 — O controlo é efetuado com base nos registos constantes nos livros de ponto e nos documentos comprovativos apresentados pelos trabalhadores, bem como nos documentos internos relevantes para o efeito, dos quais é sempre dado conhecimento à DSAGI.

3 — Ainda que registado, não é considerado como prestado o trabalho realizado fora dos períodos ou em violação dos termos fixados em lei, em instrumento de regulamentação coletiva do trabalho ou no presente Regulamento.

4 — Nos casos previstos no número anterior, bem como nos casos em que os registos constantes nos livros de ponto não se mostrem conformes aos documentos referidos no n.º 2, a DSAGI procede oficiosamente à correção desses registos.

5 — O trabalhador é notificado da correção, ainda que a mesma não implique qualquer incumprimento, aplicando-se o disposto no n.º 4, do artigo 16.º do presente regulamento.

Artigo 15.º

Aferição do cumprimento da duração do trabalho

1 — A aferição do cumprimento da duração do trabalho legalmente estabelecida é feita por referência a cada mês, salvo nos casos em que o trabalhador esteja obrigado ao cumprimento de um horário fixo diário.

2 — O apuramento do trabalho prestado em cada mês é feito com base nos registos constantes nos livros de ponto, depois de introduzidas as correções que se mostrem necessárias, nos termos do presente Regulamento.

3 — No caso previsto na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 13.º, são contabilizadas 7 ou 3,5 horas de trabalho, consoante esteja em causa um período de um dia ou de meio dia.

4 — Para efeitos do n.º 2 é contabilizado apenas o trabalho efetuado em dias úteis, incluindo os dias de tolerância de ponto.

5 — A duração do trabalho a cumprir em cada mês é o resultado da multiplicação de um período normal de trabalho de 7 horas diárias por todos os dias úteis do mês, deduzidos dos dias ou meios-dias de tolerância de ponto, bem como, relativamente a cada trabalhador, dos dias ou meios dias que devam ser contabilizados como férias, licenças ou faltas ao serviço.

6 — O disposto no presente artigo não prejudica a aplicação das disposições legais ou de instrumento de regulamentação coletiva do trabalho referentes ao trabalho em dias de descanso, feriados e férias e respetiva compensação.

Artigo 16.º

Incumprimento das normas sobre duração do trabalho

1 — No caso de o trabalhador não cumprir o período normal de trabalho mensal, aferido nos termos do artigo anterior, são-lhe marcados os dias ou meios-dias de falta correspondentes ao período em débito, nos termos da lei e dos instrumentos de regulamentação coletiva do trabalho aplicáveis.



2 — O incumprimento, ainda que parcial, de alguma das plataformas fixas previstas no artigo 5 n.º 2, implica a marcação de falta no meio-dia correspondente, salvo se for expressamente relevado por motivo atendível, pelo Inspetor-Geral ou, no caso dos trabalhadores da DSAGI, pelo respetivo diretor de serviços.

3 — Verificado qualquer dos incumprimentos previstos nos números anteriores, a DSAGI elabora informação dando nota do mesmo, bem como das faltas a marcar.

4 — O trabalhador é notificado da informação para se pronunciar, querendo, no prazo de 5 dias úteis, após o que a mesma é sujeita a despacho do Inspetor-Geral.

Artigo 17.º

Direito de informação e correção

O trabalhador tem o direito de, a todo o tempo, tomar conhecimento dos registos relativos à sua assiduidade e requerer a sua correção, sem prejuízo da respetiva consolidação, nos termos da lei e do presente Regulamento.

312817605



CULTURA

Direção Regional de Cultura do Algarve

Despacho n.º 11728/2019

Sumário: Nomeação, para o exercício do cargo de diretor de serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Algarve, mestre Rui Jorge Zacarias Parreira.

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, na sua redação atualizada, nomeio para o exercício do cargo de Diretor de Serviços dos Bens Culturais da Direção Regional de Cultura do Algarve, na sequência de concurso e da proposta do júri, o Mestre Rui Jorge Zacarias Parreira do mapa de pessoal desta Direção Regional, com efeitos a 01 de novembro de 2019.

Segue nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

24 de outubro de 2019. — A Diretora Regional, *Adriana Freire Nogueira*.

Síntese Curricular

Dados pessoais: Rui Jorge Zacarias Parreira

Local e data de nascimento: Lisboa, 09 de julho de 1954

Habilitações Académicas: Mestrado em Arqueologia — 1996, pela Universidade do Porto; Pós-graduação em Museologia — 1984, pelo Centro de Estudos Museológicos, Lisboa; Licenciatura em História — 1977, Universidade de Lisboa.

Experiência profissional: Rui Jorge Zacarias Parreira tem vínculo à função pública desde 1976, tendo desempenhado, entre outras, as seguintes funções: Conservador do Museu Nacional de Arqueologia (Lisboa); Arqueólogo do Serviço Regional de Arqueologia do Sul (Évora); Arqueólogo da Direção Regional do IPPAR (Évora e Faro); Diretor da Fortaleza de Sagres; Técnico superior da Direção Regional de Cultura do Algarve (Faro), organismo onde desempenha funções de diretor de serviços dos bens culturais desde 2012. É investigador colaborador da Uniarq/Centro de Arqueologia da Universidade de Lisboa. Tem coordenado projetos de investigação com projeção internacional. Foi docente convidado na Licenciatura em Património Cultural e no Mestrado em Gestão Cultural da Universidade do Algarve. É autor de livros e de artigos publicados em obras coletivas e revistas nacionais e internacionais especializadas em Arqueologia, Museologia e Património Cultural. Participação como orador em diversas reuniões científicas (congressos, colóquios, conferências), em Portugal e no estrangeiro, na maioria das quais por convite, tendo sido membro da comissão científica de várias delas. Integra o Conselho Editorial da Revista de Museus da Direção-Geral do Património Cultural/DGPC. Membro correspondente do Instituto Arqueológico Alemão e sócio (fundador) da Associação de Gestores Culturais do Algarve/AGECAL.

312785481



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho n.º 11729/2019

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Soldadura Avançada da Escola Técnica Superior Profissional do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

Instruído e apreciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, o pedido de registo da criação do curso técnico superior profissional de Soldadura Avançada, a ministrar pela Escola Técnica Superior Profissional do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 2 do Despacho n.º 7240/2016, de 2 de junho:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Soldadura Avançada da Escola Técnica Superior Profissional do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.

17 de setembro de 2019. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ângela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave — Escola Técnica Superior Profissional

2 — Curso técnico superior profissional

T462 — Soldadura Avançada

3 — Número de registo

R/Cr 48/2019

4 — Área de educação e formação

521 — Metalurgia Metalomecânica

5 — Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Executar, acompanhar, inspecionar e controlar o fabrico de construções soldadas, elaborar projetos de fabricação soldada, instruções operatórias e procedimentos.

5.2 — Atividades principais

- a) Elaborar, coordenar e executar projetos de fabricação soldada;
- b) Gerir os processos, equipamentos e materiais de adição;
- c) Desenvolver soluções técnicas e economicamente competitivas;
- d) Inspeccionar e controlar a Qualidade de construções soldadas de acordo com as normas da qualidade em vigor.



6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

- a) Conhecimentos especializados de desenho técnico, desenho de construções mecânicas e desenho de construções soldadas
- b) Conhecimentos especializados das características e modo de funcionamento dos aparelhos de metrologia;
- c) Conhecimentos especializados das técnicas de construções metalomecânicas incluindo as normas e padrões de qualidade;
- d) Conhecimentos abrangentes relativos ao planeamento e organização do trabalho;
- e) Conhecimentos abrangentes relativos à segurança, higiene, saúde e proteção ambiental aplicadas à atividade profissional;
- f) Conhecimentos abrangentes da legislação e normalização aplicada à atividade profissional;
- g) Conhecimentos especializados das imperfeições de soldadura e critérios de aceitação;
- h) Conhecimentos especializados de ensaios não destrutivos e de caracterização de uma junta soldada;
- i) Conhecimentos especializados dos múltiplos processos de corte e soldadura;
- j) Conhecimentos especializados de técnicas de reparação utilizando soldadura.

6.2 — Aptidões

- a) Utilizar de forma adequada os equipamentos, materiais, ferramentas de modo a garantir a saúde e segurança do próprio e de quem o rodeia;
- b) Interpretar e utilizar manuais, esquemas e outra literatura técnica fornecida pelos fabricantes de consumíveis e de equipamentos de soldadura;
- c) Interpretar e utilizar as normas de soldadura mais relevantes para a execução da construção;
- d) Ler e interpretar a especificação do procedimento de soldadura (EPS), plano de inspeção e ensaios (PIE) e planear o trabalho de acordo com estes dois documentos;
- e) Preparar as peças metálicas e os bordos das juntas a soldar, efetuando as operações básicas de medição, limagem, serragem, furação, corte de chapa, entre outros;
- f) Organizar a documentação necessária para a qualificação e ou certificação de soldadores e ou operadores de soldadura e definir a respetiva gama de qualificação e ou certificação;
- g) Executar soldaduras topo a topo e de ângulo entre chapas ou chapa e ou tubo em construções metálicas, de acordo com as diretrizes IIW e ou EWF, as exigências de qualidade, as normas e códigos específicos da atividade, através dos processos.

6.3 — Atitudes

- a) Demonstrar capacidade de integrar as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde no exercício da sua atividade profissional;
- b) Demonstrar capacidade de adaptação aos novos processos, materiais e tecnologias de conceção e produção;
- c) Demonstrar capacidade de agir com iniciativa e demonstrar capacidade de análise no sentido de encontrar soluções na resolução de problemas técnicos;
- d) Demonstrar capacidade de interagir com outros intervenientes no processo de produção e ou reparação, de forma a responder às solicitações do serviço.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

A seguinte área:

Matemática

8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso

2019-2020



9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Braga	<i>BySteel (DST Group)</i>	30	70

10 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
521 — Metalurgia e metalomecânica	96	80 %
461 — Matemática	6	5 %
440 — Ciências físicas	6	5 %
520 — Engenharia e técnicas afins	6	5 %
441 — Física	3	3 %
862 — Segurança e Higiene no Trabalho	3	3 %
<i>Total</i>	120	100 %



11 — Plano de estudos

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos (10)
Ciência e Tecnologia dos Materiais.	440 — Ciências físicas	Geral e científica . . .	1.º ano	Semestral	30		54		84	3
Fundamentos de Física . . .	441 — Física	Geral e científica . . .	1.º ano	Semestral	30		54		84	3
Fundamentos de Matemática.	461 — Matemática	Geral e científica . . .	1.º ano	Semestral	60		108		168	6
Desenho de construções soldadas.	520 — Engenharia e técnicas afins.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	54		84	3
Desenho Técnico (CAD) . . .	520 — Engenharia e técnicas afins.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	54		84	3
Fundamentos de soldadura	521 — Metalurgia e metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Higiene, Segurança e Ergonomia.	862 — Segurança e Higiene no Trabalho.	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	54		84	3
Metalurgia Mecânica	440 — Ciências físicas	Técnica	1.º ano	Semestral	30	20	54		84	3
Prática oficial de soldadura — Arco submerso . . .	521 — Metalurgia e metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	90	70	162		252	9
Prática oficial de soldadura — Eléctrodo revestido	521 — Metalurgia e metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	90	70	162		252	9
Processos de soldadura e corte I.	521 — Metalurgia e metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Processos de soldadura e corte II.	521 — Metalurgia e metalomecânica.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Automação, Mecanização e Robotização da Soldadura.	521 — Metalurgia e metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	90	70	162		252	9
Prática oficial de soldadura — MIG/MAG.	521 — Metalurgia e metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	90	70	162		252	9
Prática oficial de soldadura — TIG.	521 — Metalurgia e metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Projeto e avaliação de soldadura.	521 — Metalurgia e metalomecânica.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	108		168	6
Estágio	521 — Metalurgia e metalomecânica.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			840	840	840	30
<i>Total</i>					900	585	2 460	840	3 360	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.



Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

312795209



EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo

Aviso n.º 19863/2019

Sumário: Tomada de posse da diretora do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo.

Tomada de posse da Diretora do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 24.º e do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que, perante o Conselho Geral, no dia 29 de julho de 2019, tomou posse como Diretora do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, a Professora Rosa Maria Carvalho Figueiredo, para o mandato do quadriénio de 2019/2023.

29 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho Geral, *Manuel Carlos Gomes Marques*.

312795282



TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 19864/2019

Sumário: Preenchimento de dois postos de trabalho, para a carreira unicategorial de técnico superior (área de serviço social), do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.

Procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e de constituição de reserva de recrutamento, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho, para a carreira unicategorial de técnico superior (área de serviço social), do mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P.

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do art. 30.º, no art. 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o art. 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna — se público que, por despacho do Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, de 19 de julho de 2019, produzido ao abrigo da delegação de competências do Conselho Diretivo, efetuada pela deliberação n.º 98/2018, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 18, de 25 de janeiro, alterada pela deliberação n.º 310/2018, publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 52, 14 de março, encontra-se aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP), com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, para o exercício de funções na área do serviço social descritas no mapa de pessoal deste instituto público, titulares de licenciatura em serviço social ou em política social, na modalidade de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado.

O aviso integral do procedimento concursal será publicitado, na BEP, e no sítio da Internet da CPL, IP, disponível em:

http://www.casapia.pt/carreiras_generalistas_indice.html.

30-09-2019. — A Diretora da Unidade de Recursos Humanos, *Carla Peixe*.

312798117

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Lisboa

Despacho n.º 11730/2019

Sumário: Subdelegação de competências da diretora da Unidade de Desenvolvimento Social nas chefes dos Setores Territoriais.

Nos termos dos artigos 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso dos poderes que me foram delegados pela Diretora de Segurança Social do Centro Distrital de Lisboa, através do Despacho n.º 6553/2017, de 02 de maio de 2017, delego e subdelego, com poderes de subdelegação, os seguintes poderes, nas Chefes dos Setores Territoriais de Mafra/Torres Vedras, Oeiras/Cascais, Lisboa/Amadora, Loures/Odivelas, Sintra e Vila Franca de Xira, licenciadas Cidália Dores Lopes Soares, Cecília Maria Silva Palma Dionísio, Ana Maria Corte, Teresa Margarida Fernandes Henriques, Susana Isabel Duarte Galvão Marreiros Viana, Teresa Cristina Oliveira Silva Teixeira e relativamente às respetivas áreas geográficas de responsabilidade:

1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas sobre a matéria:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

1.2 — Promover o cumprimento dos planos e os relatórios anuais de atividades, no quadro do plano de atividades do ISS, I. P., e proceder à respetiva avaliação, nas áreas que lhe são próprias em articulação com os respetivos Setores;

1.3 — Planear, programar e avaliar as atividades dos Núcleos que lhe estão afetos, bem como elaborar os seus planos e relatórios de atividades;

1.4 — Desenvolver ações de modernização e melhoria da qualidade dos serviços prestados;

1.5 — Emitir declarações ou certidões relacionadas com situações no âmbito do respetivo Setor;

1.6 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada e movimentar contas bancárias conjuntamente com funcionários ou dirigentes a quem tenha sido conferida competência;

1.7 — Visar documentos de receita e despesa;

1.8 — Promover as ações adequadas ao exercício pelos interessados do direito à informação e à reclamação;

2 — Em matéria de recursos humanos, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

2.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

2.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual, bem como o respetivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

2.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e a realização de juntas médicas, nos termos da lei em vigor, em função do estatuto jurídico de trabalho em causa;

2.5 — Autorizar o pagamento de transportes públicos incluindo táxis, para deslocações em serviço designadamente com utentes;



2.6 — Autorizar deslocações em serviço que não envolvam despesas com ajudas de custo;

2.7 — Inventariar e propor a realização de ações de formação específica.

3 — Em matéria de segurança social, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1 — Promover a criação e a dinamização de projetos de intervenção comunitária em articulação com outros serviços e entidades;

3.2 — Assegurar os meios necessários para a resolução dos problemas relacionados com crianças e jovens em perigo colocados pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital de Lisboa do ISS, IP, no âmbito da Lei de Promoção e Proteção das Crianças e Jovens em Perigo, bem como assegurar a Assessoria Técnica aos Tribunais em matéria tutelar cível e de promoção e proteção;

3.3 — Propor parecer social sobre os subsídios que sejam concedidos a Instituições Particulares de Solidariedade Social;

3.4 — Colaborar na ação inspetiva e fiscalizadora do cumprimento dos direitos e obrigações dos beneficiários, das IPSS e de outras entidades que exerçam apoio social;

3.5 — Desenvolver as ações necessárias à aplicação dos regimes sancionatórios às infrações de natureza contraordenacional relativas a estabelecimentos de apoio social;

3.6 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do Setor, designadamente as previstas na Deliberação n.º 137/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo do ISS, IP.

Nos termos do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, a presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando, assim, ratificados os atos que se insiram no seu âmbito praticados pelos delegados.

1 de março de 2018. — A Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, *Ana Maria Gomes*.

312182613

**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE VILA REAL****Despacho (extrato) n.º 11731/2019**

Sumário: Turnos de sábados e feriados.

Turnos de sábados e feriados da Comarca de Vila Real

Nos termos do artigo 36.º, n.º 2, da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (LOSJ), procede-se à elaboração dos turnos, para o período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de agosto de 2020, para realização do serviço urgente, designadamente o previsto no Código de Processo Penal, na lei de cooperação judiciária internacional em matéria penal, na lei de saúde mental, na lei de proteção de crianças e jovens em perigo e no regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional, que deva ser executado aos sábados, nos feriados que recaiam em segunda-feira e no segundo dia feriado, em caso de feriados consecutivos.

Foram ouvidos os senhores Juizes, bem como o senhor Procurador Coordenador do Ministério Público, conforme artigos 53.º, n.º 4, e 55.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (RLOSJ).

Relativamente aos senhores Juizes que terão de intervir nos turnos, na sequência da audição efetuada aos mesmos, nos termos do artigo 53.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março (RLOSJ), tal como nos períodos anteriores, o princípio geral foi de considerar apenas ter de intervir nos turnos os senhores Juizes dos vários Juízos Locais da Comarca, porquanto a frequência de intervenção é reduzida (de 6 em 6 semanas), sem prejuízo de poderem intervir os Senhores Juizes dos Juízos/secções Centrais que manifestassem tal desejo, tal como sucedeu com os Senhores Juizes da Central Crime.

Nesta medida, os Senhores 3 Juizes do Juízo Central Crime intervirão, alternada e sequencialmente com os Senhores Juizes dos Juízos Locais Crime de Vila Real (Juiz 2 e 3) e Chaves (Juiz 1).

No que concerne à organização geográfica da Comarca, o Conselho de Gestão da Comarca, face à extensão e ao volume processual da mesma, nos termos do artigo 55.º, n.º 8, do RLOSJ, considerou ser relevante organizar os turnos dividindo a Comarca em duas áreas geográficas:

Uma área Norte, integrando os Juízos Locais de Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

Uma área Sul, integrando os Juízos Locais de Alijó, Peso da Régua e Vila Real

Assim, os turnos em referência são organizados da seguinte forma:

Juízos Locais de Chaves, Montalegre, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

04 de janeiro 2020 — sábado — Valpaços
11 de janeiro 2020 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
18 de janeiro 2020 — sábado — Chaves — Juízo Local Crime;
25 de janeiro 2020 — sábado — Chaves — Juízo Local Cível, Juiz 1;
01 de fevereiro de 2020 — sábado — Chaves — Juízo Local Cível, Juiz 2;
8 de fevereiro 2020 — sábado — Montalegre;
15 de fevereiro 2020 — sábado — Valpaços;
22 de fevereiro 2020 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
29 de fevereiro 2020 — sábado — Chaves, Juízo Local Crime, Juiz 1 Central Crime;
07 de março 2020 — sábado — Chaves, Juízo Local Cível, Juiz 1;
14 de março 2020 — sábado — Chaves, Juízo Local Cível, Juiz 2;
21 de março 2020 — sábado — Montalegre;
28 de março 2020 — sábado — Valpaços;
04 de abril 2020 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
11 de abril 2020 — sábado — Chaves, Juízo Local Crime;
18 de abril 2020 — sábado — Chaves, Juízo Local Cível, Juiz 1;
25 de abril 2020 — sábado — Chaves, Juízo Local Cível, Juiz 2;



02 de maio 2020 — sábado — Montalegre;
09 de maio 2020 — sábado — Valpaços;
16 de maio 2020 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
23 de maio 2020 — sábado — Chaves, Juízo Local Crime, Juiz 1 Central Crime;
30 de maio 2020 — sábado — Chaves, Juízo Local Cível, Juiz 1;
06 de junho 2020 — sábado — Chaves, Juízo Local Cível, Juiz 2;
11 de junho 2020 — quinta-feira — Montalegre;
13 de junho 2020 — sábado — Valpaços;
20 de junho 2020 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
27 de junho 2020 — sábado — Chaves, Local Crime;
04 de julho 2020 — sábado — Chaves, Local Cível, Juiz 1;
11 de julho 2020 — sábado — Chaves, Local Cível, Juiz 2;
18 de julho 2020 — sábado — Montalegre;
25 de julho 2020 — sábado — Valpaços;
01 de agosto 2020 — sábado — Vila Pouca de Aguiar;
08 de agosto 2020 — sábado — Chaves; Local Criminal, Juiz 1, Central Crime;
15 de agosto 2020 — sábado — Chaves, Local Cível, Juiz 1;
22 de agosto 2020 — sábado — Chaves, Local Cível, Juiz 2;
29 de agosto 2020 — sábado — Montalegre;

Juízos Locais de Alijó, Peso da Régua e Vila Real:

04 de janeiro 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Crime, Juiz 1;
11 de janeiro 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Crime, Juiz 2;
18 de janeiro 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Cível, Juiz 1;
25 de janeiro 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Cível, Juiz 2;
01 de fevereiro de 2020 — sábado — Alijó;
8 de fevereiro 2020 — sábado — Peso da Régua, Juízo Local Crime;
15 de fevereiro 2020 — sábado — Peso da Régua, Juízo Local Crime, Juiz cível;
22 de fevereiro 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Crime, Juiz 2 Central Crime;
29 de fevereiro 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Crime, Juiz 3 Central Crime;
07 de março 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Cível, Juiz 1;
14 de março 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Cível, Juiz 2;
21 de março 2020 — sábado — Alijó;
28 de março 2020 — sábado — Peso da Régua, Juízo Local Crime;
04 de abril 2020 — sábado — Peso da Régua, Juízo Local Crime, Juiz da Local Cível;
11 de abril 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Crime, Juiz 1;
18 de abril 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Crime, Juiz 2;
25 de abril 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Cível, Juiz 1;
02 de maio 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Cível, Juiz 2;
09 de maio 2020 — sábado — Alijó;
16 de maio 2020 — sábado — Peso da Régua, Juízo Local Crime;
23 de maio 2020 — sábado — Peso da Régua, Juízo Local Crime, Juiz cível;
30 de maio 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Crime, Juiz 2 Central Crime;
06 de junho 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Crime, Juiz 3 Central Crime;
11 de junho 2020 — quinta-feira — V. Real, Juízo Local Cível, Juiz 1
13 de junho 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Cível, Juiz 2;
20 de junho 2020 — sábado — Alijó;
27 de junho 2020 — sábado — Peso da Régua, Juízo Local Crime;
04 de julho 2020 — sábado — Peso da Régua, Juízo Local Crime, Juiz Cível;
11 de julho 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Crime, Juiz 1;
18 de julho 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Crime, Juiz 2;
25 de julho 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Cível, Juiz 1;
01 de agosto 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Cível, Juiz 2;



08 de agosto 2020 — sábado — Alijó;
15 de agosto 2020 — sábado — Peso da Régua, Juízo Local Crime;
22 de agosto 2020 — sábado — Peso da Régua, Juízo Local Crime, Juiz Cível;
29 de agosto 2020 — sábado — V. Real, Juízo Local Crime, Juiz 2 Central Crime.

Oportunamente, nos termos do disposto no artigo 55.º, n.º 6, do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, divulgue-se pelos meios eletrónicos disponíveis e publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

25 de novembro de 2019. — O Juiz-Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real, *Álvaro Monteiro*.

312798109

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO**Edital n.º 1437/2019**

Sumário: Concurso documental interno de promoção para o provimento de quatro lugares na categoria de professor coordenador.

Nos termos do disposto nos artigos 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A e 19.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, republicado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 agosto e alterado pela Lei n.º 7/2010, de 13 maio (abreviadamente designado por ECPDESP), conjugado com o Regulamento de concursos para contratação de professores da ESEP, aprovado por Despacho do Presidente n.º 2011/12, de 16 de maio de 2011;

Torna-se público que, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, por Despacho do Presidente da ESEP n.º 2019/76, de 3 de dezembro, e no uso das competências previstas na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 31.º, dos Estatutos da ESEP, homologados pelo Despacho Normativo n.º 26/2009, de 9 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 16 de julho, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, um concurso documental interno de promoção para o provimento de quatro lugares na categoria de professor coordenador previstos no mapa de pessoal docente para 2019 da ESEP.

1 — Tipo de concurso — Concurso documental interno de promoção.

2 — Categoria — Professor Coordenador.

3 — Áreas disciplinares — Enfermagem, Psicologia, Ciências da Educação, Filosofia e Ética (alínea *a*) do n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores da ESEP).

4 — Validade do concurso — O concurso é válido apenas para o preenchimento dos postos de trabalho indicados, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Conteúdo funcional — O descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Local de trabalho — Escola Superior de Enfermagem do Porto (polo Cidade do Porto, polo Dona Ana Guedes e polo São João) e demais locais onde a Escola desenvolva a sua atividade.

7 — Posicionamento remuneratório — será determinado de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de novembro, com as alterações subsequentes.

8 — Requisitos de admissão — Ao concurso poderão ser opositores os professores que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Tenham um contrato de trabalho por tempo indeterminado com a Escola Superior de Enfermagem do Porto;

b) Tenham o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria;

c) Sejam detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, nas áreas disciplinares para que é aberto o concurso.

9 — Candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em língua portuguesa, dirigido ao presidente do júri em que conste a identificação completa do candidato e o endereço de correio eletrónico, a identificação do concurso a que se candidata e a identificação dos documentos que o acompanham:

a) As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e ser entregues presencialmente no Centro de Gestão de Recursos — Recursos Humanos (CGR-RH), ou enviadas por correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal da Escola Superior de Enfermagem do Porto, Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto;



b) O prazo limite para a entrega das candidaturas será, conforme a modalidade de apresentação:

i) Até à hora de encerramento ao público do CGR-RH (16:00h) do último dia do prazo, na apresentação presencial;

ii) Até ao último dia do prazo, comprovado pela data de registo do correio, na apresentação por via postal.

10 — Instrução da candidatura:

a) Seis exemplares em papel do *curriculum vitae*, com os respetivos documentos comprovativos, apresentados nos termos do n.º 13 do presente Despacho.

11 — Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos, por correio eletrónico, a apresentação dos originais de comprovativos anexos ao currículo, bem como, a entrega de documentação complementar relacionada com o mesmo.

12 — Considerando que os candidatos exercem funções na Escola Superior de Enfermagem do Porto, ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos respetivos requerimentos.

13 — *Curriculum vitae* — Os exemplares são apresentados em papel, podendo, em qualquer caso, os respetivos anexos com cópias dos documentos comprovativos serem apresentados em suporte digital;

a) Deve ser redigido em língua portuguesa;

b) Os comprovativos anexos ao currículo devem ser apresentados na língua original em que foram emitidos, sendo obrigatória a sua tradução para português, ou inglês, quando estas não sejam as línguas de origem;

c) A apresentação e organização formal do *curriculum vitae* deve feita de acordo com os parâmetros e os critérios de avaliação definidos para o concurso.

14 — Seleção e seriação — A seleção dos candidatos ao concurso é realizada pelo método de avaliação curricular e concretiza-se numa classificação obtida a partir de um sistema de valoração constituído com base em parâmetros, critérios e ponderações, conforme artigo 7.º do Regulamento de Concursos para Contratação de Professores da ESEP. Assim, na avaliação curricular serão necessariamente considerados os seguintes parâmetros e critérios, com as seguintes pontuações máximas:

I — A qualificação do candidato (pontuação máxima do parâmetro: 100 pontos), avaliada com base na apreciação do percurso académico e de formação, considerando os seguintes critérios:

a) Graus académicos e título de especialista em enfermagem, de acordo com o Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 agosto (pontuação máxima do critério: 70 pontos);

b) Formação especializada e pós-graduada realizada (pontuação máxima do critério: 30 pontos);

II — O desempenho técnico-científico e profissional do candidato (pontuação máxima do parâmetro: 150 pontos), avaliado com base na apreciação dos trabalhos e atividades com relevância para a área disciplinar de Enfermagem, considerando os seguintes critérios:

a) Publicações científicas (pontuação máxima do critério: 60 pontos);

b) Ações de divulgação de ciência e tecnologia (pontuação máxima do critério: 40 pontos);

c) Participação em projetos de I&D (pontuação máxima do critério: 50 pontos);

III — A capacidade pedagógica do candidato (pontuação máxima do parâmetro: 200 pontos), avaliada com base na apreciação da qualidade e da extensão da sua prática pedagógica anterior, considerando os seguintes critérios:

- a) Unidades curriculares lecionadas e modalidades de aulas ministradas nos diversos ciclos de estudo, no ensino de Enfermagem (pontuação máxima do critério: 100 pontos);
- b) Inovação nas práticas de ensino e aprendizagem (pontuação máxima do critério: 10 pontos);
- c) Orientação de trabalhos finais conducentes ao grau de mestre ou de doutor e a participação em júris de provas académicas (pontuação máxima do critério: 30 pontos);
- d) Projeto individual de cariz científico-pedagógico, centrado no desenvolvimento de competências individuais do candidato, enquadráveis no âmbito das funções de Professor Coordenador, que sejam promotoras da sua valorização pessoal e que, simultaneamente, se constituam como um contributo para o desenvolvimento estratégico da ESEP. Este projeto deverá ter um horizonte temporal de cinco anos para a sua concretização (pontuação máxima do critério: 60 pontos).

IV — Outras atividades relevantes para a missão da ESEP (pontuação máxima do parâmetro: 50 pontos), avaliadas com base na apreciação das atividades singulares desenvolvidas pelo candidato, considerando os seguintes critérios, designadamente:

- a) Atividades de gestão, de coordenação, de extensão, de prestação de serviços e de consultadoria, em instituições de ensino superior (pontuação máxima do critério: 30 pontos);
- b) Atividades profissionais, culturais, sociais e outras consideradas relevantes pelo candidato e não incluídas nos parâmetros anteriores (pontuação máxima do critério: 20 pontos).

15 — Ao júri compete estabelecer o sistema de valoração final das candidaturas com base em parâmetros, ponderações e critérios próprios.

16 — Júri — O júri é composto por 5 elementos:

Presidente — António Luís Rodrigues Faria de Carvalho — Presidente da Escola Superior de Enfermagem do Porto;

Vogais:

Wilson Jorge Correia de Abreu (Professor Coordenador Principal da Escola Superior de Enfermagem do Porto);

Maria Aurora Gonçalves Pereira (Professora Coordenadora da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Viana do Castelo);

Maria Neto da Cruz Leitão (Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra);

Constança Maria Silva Festas Barbosa (Professora Associada do Instituto de Ciências da Saúde da Universidade Católica Portuguesa).

Vogais suplentes:

Paulo José Parente Gonçalves (Professor Coordenador da Escola Superior de Enfermagem do Porto);

Maria Filomena Gaspar (Professora Coordenadora da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa).

17 — Substituição do presidente do Júri — O presidente do júri, nas suas ausências ou impedimentos, é substituído por um vogal por ele designado.

18 — Admissão das candidaturas — Terminado o prazo para a apresentação das candidaturas, o júri procede à verificação dos elementos apresentados pelos candidatos, designadamente, se estão reunidos os requisitos de admissão exigidos e se foram apresentados todos os documentos que devem instruir a candidatura.



19 — Audiência de interessados — Os candidatos que não reúnam as condições de admissão serão liminarmente excluídos, sendo previamente notificados dessa intenção, por correio eletrónico, para efeitos da realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Audições públicas — Caso entenda necessário esclarecer aspetos dos currículos dos candidatos, o júri pode confirmar a realização de audições públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos;

a) As audições públicas, a acontecerem, deverão ser agendadas entre o 10.º e o 20.º dias úteis após a data de apresentação das candidaturas.

21 — Após a fase de admissão das candidaturas, o júri, com base no sistema de valoração final, elabora e aprova um relatório fundamentado da avaliação do currículo de cada um dos candidatos e atribui-lhe uma classificação expressa na escala de 0 a 20 valores;

a) A escala de classificação final poderá ser fracionada até às centésimas.

22 — Consideram-se aprovados por mérito absoluto todos os candidatos que obtiverem classificação final, sem arredondamentos, igual ou superior a 12 valores.

23 — Os candidatos aprovados por mérito absoluto são seriados por ordem decrescente da classificação obtida em resultado da aplicação do sistema de valoração final;

a) Para efeitos de desempate, serão utilizadas as classificações centesimais e, caso persista a igualdade, outros critérios de desempate previamente estabelecidos pelo júri.

24 — A lista de ordenação final homologada é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nos locais de estilo da escola e disponibilizada no *site* da ESEP.

25 — Consulta do processo — O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer no CGR-RH da Escola Superior de Enfermagem do Porto, sito no edifício-sede da Escola, na Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 4200-072 Porto, nas horas normais de expediente, das 9:00h às 16:00h.

4 de dezembro de 2019. — O Presidente, *António Luís Rodrigues de Carvalho*.

312823672



ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 1438/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho para a categoria de professor/a associado/a, na área disciplinar de Estatística e Análise de Dados, do Departamento de Métodos Quantitativos para Gestão e Economia.

Por ter saído com inexistência, considera-se sem efeito o Edital n.º 1305/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2019, referente à abertura de concurso interno de promoção para recrutamento de dois professores associados na área disciplinar de Estatística e Análise de Dados, e procede-se a nova publicação do referido concurso.

Torna-se público que por meu despacho de 5 de novembro de 2019 se encontra aberto, pelo prazo de cento e vinte dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho para a categoria de Professor/a Associado/a, na área disciplinar de Estatística e Análise de Dados, do Departamento de Métodos Quantitativos para Gestão e Economia.

O concurso é aberto nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, das normas aplicáveis a estes concursos constantes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e ainda da demais legislação relevante, designadamente, na parte que lhe é aplicável, o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010.

I — Requisitos de admissão

Podem ser opositores ao concurso os professores auxiliares que, cumulativamente:

- a) Sejam titulares do grau de doutor em área que o júri considere adequada ao concurso;
- b) Detenham contrato de trabalho por tempo indeterminado com o ISCTE-IUL;
- c) Detenham um mínimo de dez anos de antiguidade na respetiva categoria;
- d) Estejam integrados na área disciplinar de Estatística e Análise de Dados, no Departamento de Métodos Quantitativos para Gestão e Economia do ISCTE-IUL.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa
Av. das Forças Armadas
1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento elaborado obrigatoriamente em formulário disponível na Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL e na página do ISCTE-IUL em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>.

2 — Documento comprovativo da titularidade, área e data de obtenção do grau exigido para o concurso. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar, além de documento(s) comprovativo(s) da obtenção do grau que mencione(m) explicitamente a área de conhecimento em que foi atribuído, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior sempre que os mesmos constem do respetivo processo individual existente no ISCTE-IUL.

4 — Certidão de tempo de serviço emitida pelos serviços competentes, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

5 — Dois (2) exemplares em formato eletrónico (pdf) de um plano curricular e pedagógico de uma unidade curricular desenvolvido na área disciplinar de Estatística e Análise de Dados, que revista a forma de texto (máximo de 20 páginas A4) e que contemple os seguintes aspetos: objetivos gerais da Unidade Curricular, objetivos de aprendizagem, programa, processo de ensino-aprendizagem, avaliação, bibliografia e materiais pedagógicos relevantes. Deve ser anexado a este plano pedagógico, uma cópia em formatação “pdf” do material pedagógico (slides, testes, soluções de testes, ou outro material pedagógico considerado relevante para o concurso em questão) relativo à referida unidade curricular (ver documento tipo em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>).

6 — Dois (2) exemplares em formato eletrónico (pdf) de um projeto de investigação trienal de autoria própria que contemple os seguintes aspetos: resumo, estado da arte, objetivos e hipóteses, plano de investigação e metodologia, resultados esperados e referências (máximo de 20 páginas A4) (ver documento tipo em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>).

7 — Um (1) exemplar, impresso e dois (2) em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O/A candidato/a deve assinalar cinco (5) trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar de Estatística e Análise de Dados e elencar os artigos que correspondem às exigências constantes no ponto V do presente edital. A apresentação do *curriculum vitae* pelo/as candidato/as, tem obrigatoriamente de observar o modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte-iul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>.

8 — Um exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum. Os trabalhos podem ser entregues em suporte papel ou em formato eletrónico não editável (pdf).

9 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício da categoria a prover.

10 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

11 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos/as candidatos/as dependerá da posse de currículo relevante na área disciplinar de Estatística e Análise de Dados, cumulativamente com a publicação, na área para que é aberto o concurso, de pelo menos oito textos científicos nos últimos dez anos, sob a forma de artigos, livros, capítulos de livros ou atas de conferências que tenham sido objeto de revisão por pares, dos quais, pelo menos 3 (três) artigos publicados ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas, com fator de impacto atribuído e indexadas nas bases de dados Web of Science ou SCOPUS.



VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos/Às candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito dos candidatos na área disciplinar de Estatística e Análise de Dados, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A — Mérito científico (40 %)

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) (15 %) Produção científica — livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

A-2) (10 %) Projetos científicos — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o carácter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) (5 %) Coordenação e liderança científica — criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, integração de órgãos dirigentes de associações científicas nacionais e internacionais, e coordenação de comissões de eventos científicos. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A-4) (5 %) Avaliação científica — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos (sem coordenação), colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

A-5) (5 %) Projeto de investigação trienal referido no ponto IV.6. do presente edital.

B — Mérito pedagógico (35 %).

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) (10 %) Atividade docente — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador), coordenação de cursos e lecionação em universidades nacionais, estrangeiras e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) (5 %) Inovação pedagógica — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, prémios pedagógicos, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades.

B-3) (10 %) Orientação — orientação de dissertações, teses e projetos de pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

B-4) (5 %) Publicações pedagógicas — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto das publicações.

B-5) (5 %) Plano curricular pedagógico referido no ponto IV.5. do presente edital.

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as atividades de promoção de cultura científica, intervenções na comunicação social, prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento (o registo de patentes, o registo e titularidade de direitos de propriedade intelectual e a elaboração de normas técnicas e legislação), os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e outras atividades relevantes para a investigação, nomeadamente através de ações de divulgação científica ou artística e publicações de divulgação artística, serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D — Atividade de gestão académica (20 %)

Na avaliação da participação em órgãos de direção e gestão de instituições do ensino superior ter-se-á em consideração a participação em órgãos de gestão e coordenação de instituições de ensino superior, coordenação de órgãos de gestão de institutos, escolas, departamentos ou unidades de investigação, promoção da instituição, comissões *ad hoc*, grupos de missão, recrutamento de novos estudantes e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

Os membros do júri deliberam através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados. A votação de cada membro do júri deverá ser fundamentada na classificação de cada candidato em escala inteira de 0 a 100, a qual é resultante da soma ponderada das classificações parcelares atribuídas a cada indicador, também em escala inteira de 0 a 100, usando as ponderações definidas para cada parâmetro no ponto VI.2 (critérios de avaliação).

Se a ordenação de todos os elementos do júri for idêntica o processo é dado como concluído.

Caso contrário, procede-se a uma votação para o primeiro lugar. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na votação anterior. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando colocado em primeiro lugar. Seguidamente, procede-se do mesmo modo para classificar um candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

Em casos de empate ao longo do processo, o presidente do júri tem voto de qualidade.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora do ISCTE-IUL, pela Doutora Maria João Martins Ferreira Major, Professora Catedrática do ISCTE-IUL e tem como vogais os seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico, pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutor Pedro Augusto de Melo Lopes Ferreira, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutor Marco Octávio Trindade Painho, Professor Catedrático da Nova Information Management School, da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Pedro Miguel Pereira Simões Coelho, Professor Catedrático da Nova Information Management School, da Universidade Nova de Lisboa;



Doutora Maria do Rosário Oliveira Martins, Professora Catedrática do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor Efigénio da Luz Rebelo, Professor Catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve.

VIII — Das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem como das listas de classificação final e de ordenação dos/as candidatos/as será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de endereço eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na referida notificação.

IX — O presente processo concursal esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

X — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o ISCTE-IUL, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de novembro de 2019. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312822579

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA**Edital n.º 1439/2019**

Sumário: Concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho para a categoria de professor/a catedrático/a, nas áreas disciplinares de Marketing e de Operações e Logística, do Departamento Marketing, Operações e Gestão Geral.

Por ter saído com inexistência, considera-se sem efeito o Edital n.º 1303/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2019, referente à abertura de concurso interno de promoção para recrutamento de dois professores catedráticos nas áreas disciplinares de Marketing e de Operações e Logística, e procede-se a nova publicação do referido concurso.

Torna-se público que por meu despacho de 5 de novembro de 2019 se encontra aberto, pelo prazo de cento e vinte dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental interno de promoção, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para dois postos de trabalho para a categoria de Professor/a Catedrático/a, nas áreas disciplinares de Marketing e de Operações e Logística, do Departamento Marketing, Operações e Gestão Geral do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, das normas aplicáveis a estes concursos constantes do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e ainda da demais legislação relevante, designadamente, na parte que lhe é aplicável, o Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010.

I — Requisitos de admissão

Podem ser opositores ao concurso os professores associados que, cumulativamente:

- a) Sejam titulares do grau de doutor em área que o júri considere adequada ao concurso.
- b) Sejam titulares do título de agregado;
- c) Detenham contrato de trabalho por tempo indeterminado com o ISCTE-IUL;
- d) Detenham um mínimo de dez anos de antiguidade na categoria;
- e) Estejam integrados na área disciplinar de Marketing ou na área disciplinar de Operações e Logística do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral do ISCTE-IUL.

II — Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa
Av. das Forças Armadas
1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento, elaborado obrigatoriamente em formulário disponível na Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL e na página do ISCTE-IUL em https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiu/quem-somos/trabalhar-no-iscteiu/990/concursos_

2 — Documentos comprovativos da titularidade, área e data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso. Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar, além de documento(s) comprovativo(s) da obtenção do grau que mencione(m) explicitamente a área de conhecimento em que foi atribuído, documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência por instituição de ensino superior portuguesa, devendo quaisquer formalidades estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

3 — Os candidatos estão dispensados da apresentação dos documentos referidos no número anterior sempre que os mesmos constem do respetivo processo individual existente no ISCTE-IUL.

4 — Certidão de tempo de serviço emitida pelos serviços competentes, onde conste expressamente a antiguidade na categoria.

5 — Um (1) exemplar impresso e dois (2) em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do/a candidato/a, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O/A candidato/a deve assinalar os 10 trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade global desenvolvida nas áreas disciplinares de Marketing ou de Operações e Logística e elencar os artigos que correspondem às exigências constantes no ponto V do presente edital. A apresentação do *curriculum vitae* pelo/as candidato/as, tem obrigatoriamente de observar o modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscteiul/quem-somos/trabalhar-no-iscteiul/990/concursos>.

6 — Um exemplar de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum. Os trabalhos podem ser entregues em suporte papel ou em formato eletrónico não editável (pdf).

7 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício da categoria a prover.

8 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

9 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos/as candidatos/as dependerá da posse de currículo relevante na área disciplinar de Marketing ou na área disciplinar de Operações e Logística, cumulativamente com a publicação, nas áreas para que é aberto o concurso, de pelo menos dez textos científicos nos últimos dez anos, sob a forma de artigos, livros, capítulos de livros ou atas de conferências que tenham sido objeto de revisão por pares, dos quais pelo menos 5 artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas, com fator de impacto atribuído e indexadas nas bases de dados Web of Science ou SCOPUS.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação

1 — Aos/Às candidatos/as aprovados/as em mérito absoluto será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento o mérito dos candidatos nas áreas disciplinares de Marketing ou de Operações e Logística, tendo em consideração os seguintes parâmetros:

A — Mérito científico, 40 % do total

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (30 %) — livros, capítulos em livros, artigos em revistas científicas e em atas de reuniões de natureza científica (conferências, colóquios, congressos, seminários, jornadas, fóruns etc.); participação ativa em eventos nacionais ou internacionais, organização de eventos científicos nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a quantidade, a originalidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o reconhecimento pela comunidade científica (prémios ou

outras formas de reconhecimento e distinção da comunidade científica, académica ou profissional) e o impacto da produção científica.

A-2) Projetos científicos (5 %) — participação em projetos científicos, com financiamento nacional, internacional, público ou privado, bem como projetos não financiados. Na avaliação deste parâmetro deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante).

A-3) Coordenação e liderança científica (2,5 %) — criação e liderança de equipas de investigação, gestão científica de unidades orgânicas e de investigação, integração de órgãos dirigentes de associações científicas nacionais e internacionais, e coordenação de comissões de eventos científicos. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração a duração da atividade e a amplitude da função.

A-4) Avaliação científica (2,5 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas e participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos, (sem coordenação), colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, o papel desempenhado e a diversidade das atividades.

B — Mérito pedagógico, 40 % do total

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (15 %) — lecionação de unidades curriculares, desempenho pedagógico, envolvimento na gestão das unidades curriculares (docente ou coordenador), coordenação de cursos e lecionação em universidades nacionais, estrangeiras e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das unidades curriculares lecionadas e a avaliação do desempenho pedagógico.

B-2) Inovação pedagógica (5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares e reestruturação de planos de estudos ou de unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a natureza e a diversidade das atividades.

B-3) Orientação (5 %) — orientação de dissertações, teses e projetos de mestrado, doutoramento e pós-doutoramento. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número e diversidade das orientações, com consideração das já concluídas e das em curso.

B-4) Publicações pedagógicas (15 %) — manuais pedagógicos ou outras publicações de âmbito pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, a diversidade, a originalidade e o impacto das publicações.

C — Extensão universitária (5 %)

Na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as atividades de promoção de cultura científica, intervenções na comunicação social, prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento (o registo de patentes, o registo e titularidade de direitos de propriedade intelectual e a elaboração de normas técnicas e legislação), os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e outras atividades relevantes para a investigação, nomeadamente através de ações de divulgação científica, serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições.

D — Atividade de gestão académica (15 %)

Na avaliação da participação em órgãos de direção e gestão de instituições do ensino superior ter-se-á em consideração a realização de atividades resultantes da participação em órgãos de gestão

e coordenação de instituições de ensino superior, coordenação de órgãos de gestão de institutos, escolas, departamentos ou unidades de investigação universitária, promoção da instituição, comissões *ad hoc*, recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento das instituições de ensino superior.

3 — Ordenação e metodologia de votação

Os membros do júri deliberam através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados. A votação de cada membro do júri deverá ser fundamentada na classificação de cada candidato em escala inteira de 0 a 100, a qual é resultante da soma ponderada das classificações parcelares atribuídas a cada indicador, também em escala inteira de 0 a 100, usando as ponderações definidas para cada parâmetro no ponto VI.2 (critérios de avaliação).

Se a ordenação de todos os elementos do júri for idêntica o processo é dado como concluído.

Caso contrário, procede-se a uma votação para o primeiro lugar. Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos, repete-se a votação depois de retirado o candidato menos votado na votação anterior. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando colocado em primeiro lugar. Seguidamente, procede-se do mesmo modo para classificar um candidato em segundo lugar, e assim sucessivamente até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

Em casos de empate ao longo do processo, o presidente do júri tem voto de qualidade.

VII — Constituição do Júri

O júri é presidido, por delegação da Reitora do ISCTE-IUL, pelo Doutor José Luís Mexia Fraústo Crespo de Carvalho, Professor Catedrático do ISCTE-IUL, e tem como vogais os seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico, pertencem às áreas disciplinares para que é aberto o concurso:

Doutor João José Quelhas Mesquita Mota, Professor Catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutora Ana Paula Barbosa Póvoa, Professora Catedrática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Doutor Joaquim José Borges Gouveia, Professor Catedrático aposentado da Universidade de Aveiro;

Doutor Henrique Manuel Morais Diz, Professor Catedrático aposentado da Universidade de Aveiro;

Doutor Mário Lino Barata Raposo, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior.

VIII — Das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem como das listas de classificação final e de ordenação dos/as candidatos/as será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de endereço eletrónico. O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na referida notificação.

IX — O presente processo concursal esgota-se com o preenchimento dos postos de trabalho colocados a concurso.

X — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, o ISCTE-IUL, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de novembro de 2019. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.

312822757



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 11732/2019

Sumário: Descontinuação de ciclo de estudos — licenciatura em Património Cultural, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro, pelo Despacho n.º 20 658-I/2007.

Descontinuação de ciclo de estudos — Licenciatura em Património Cultural

Ao abrigo das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 78.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente, o n.º 2 do artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, determino a descontinuação do ciclo de estudos de Licenciatura em Património Cultural, em sequência da iniciativa da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, objeto de pronúncia por parte do Conselho Pedagógico e do Conselho Científico. O referido ciclo de estudos foi aprovado pela resolução n.º SPS-56/2006, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-387/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro, pelo Despacho n.º 20 658-I/2007, e acreditado pela A3ES.

O ciclo de estudos continuará a ser lecionado por mais dois anos letivos (2019/2020 e 2020/2021), possibilitando aos estudantes nele inscritos a conclusão do respetivo plano de estudos.

21 de novembro de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor João Luís Roque Baptista Gaspar*.

312799421



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 19865/2019

Sumário: Contratação da Doutora Doris Wieser, em funções públicas por tempo indeterminado, como professora auxiliar, para o exercício de funções na Faculdade de Letras.

Por despacho exarado, a 12/07/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação da Doutora Doris Wieser e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, como Professora Auxiliar em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 53.º e o 54.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração de €3.191,82.

A contratação, com início a 16 de setembro de 2019, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções na Faculdade de Letras, aberto por Edital n.º 55/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 06, de 09 de janeiro.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

04/11/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312814479



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 19866/2019

Sumário: Contratação do Doutor José Gomes dos Santos, em funções públicas por tempo indeterminado, como professor associado, para o exercício de funções na Faculdade de Letras.

Por despacho exarado, a 12/07/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor José Gomes dos Santos e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 61.º e o 62.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração de €3.601,03.

A contratação, com início a 13 de agosto de 2019, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções na Faculdade de Letras, aberto por Edital n.º 163/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

05/11/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312814365



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 19867/2019

Sumário: Contratação do Doutor Pedro Jorge Cardoso de Carvalho, em funções públicas por tempo indeterminado, como professor associado, para o exercício de funções na Faculdade de Letras.

Por despacho exarado, a 08/08/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor Pedro Jorge Cardoso de Carvalho e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professor Associado em dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 61.º e o 62.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, a que corresponde a remuneração de €3.601,03.

A contratação, com início a 29 de agosto de 2019, resulta da conclusão do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da carreira docente universitária, na categoria de Professor Associado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenho de funções na Faculdade de Letras, aberto por Edital n.º 164/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

05/11/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312813385



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 19868/2019

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado da Doutora Maria Matilde Costa Lavouras Francisco, como professora auxiliar, da Faculdade de Direito.

Por despacho exarado a 15/11/2019, pelo Magnífico Reitor Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, proferido no uso de competência própria, foi autorizada, a partir de 25/03/2020, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Maria Matilde Costa Lavouras Francisco, Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Direito, nos termos do art. 25.º do ECDU, conjugado com o n.º 4 do artigo 69.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento n.º 330/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 61, de 29/03. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

20/11/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312810866



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 19869/2019

Sumário: Manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Doutor Nuno Fernando da Rocha Almeida Brandão, como professor auxiliar, da Faculdade de Direito.

Por despacho exarado a 15/11/2019, pelo Magnífico Reitor Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, proferido no uso de competência própria, foi autorizada, a partir de 24/03/2020, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Nuno Fernando da Rocha Almeida Brandão, Professor Auxiliar, em regime de tempo integral, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Direito, nos termos do art. 25.º do ECDU, conjugado com o n.º 4 do artigo 69.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Regulamento n.º 330/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 61, de 29/03. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

20/11/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312810744



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 19870/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, da licenciada Isabel Santos Ferreira, no cargo equiparado a direção intermédia de 2.º grau, de coordenadora executiva da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física.

Por despacho exarado, a 25 de outubro de 2019, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi designada, em regime de substituição, a Licenciada Isabel Santos Ferreira, Técnica Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para titular, com efeitos a 29 de setembro de 2019, o cargo, equiparado a direção intermédia de 2.º grau, de Coordenadora Executiva da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física, lugar previsto no artigo 3.º do Regulamento dos Cargos Dirigentes das Unidades Orgânicas de Ensino e Investigação ou de Investigação da Universidade de Coimbra — Regulamento n.º 904-A/2010, e do n.º 2 do Anexo II dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologados pelo despacho normativo n.º 43/2008, de 21 de agosto, na redação que lhe foi conferida pelo Despacho n.º 8/2019, de 19 de março, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e detém o perfil, a competência técnica e a experiência profissional adequados para o efeito.

22/11/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

ANEXO

Nota curricular

Isabel dos Santos Ferreira

Formação Académica

Licenciatura em Tradução, pelo Instituto Superior de Línguas e Administração (Lisboa), com a classificação final de 14 valores, em 1995.

Pós-Graduação em Estudos Europeus, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, na variante de Economia em 1998.

Experiência Profissional

Técnica Superior, da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, de abril de 1997 a novembro de 2003.

Técnica de Sistemas de Informação | Técnica de Atendimento (Técnica Superior requisitada), no Centro de Formalidades das Empresas (CFE Leiria) — IAPMEI, de novembro de 2003 a novembro de 2007.

Técnica Superior Principal — área de gestão, da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, de novembro de 2007 a dezembro de 2010.

Coordenadora Executiva (cargo equiparado a direção intermédia de 2.º grau), na Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, desde janeiro de 2011.

Formação Complementar

“Responsabilidade Pessoal de Cargos Dirigentes, Administradores ou Gerentes e Responsabilidade Institucional — Procedimentos Sancionatórios nos termos da nova Lei da Proteção de Dados Pessoais e do RGPD”, 3 horas, Centro de Formação, Porto, 2019.

Ação de sensibilização do Conselho de Prevenção da Corrupção sobre o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Universidade de Coimbra, maio 2019.

III Congresso Internacional “Desafios da Qualidade em Instituições de Ensino Superior: das políticas à prática”, 10 horas, Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, 29 e 30 de novembro de 2018.

Curso “Sensibilização para a Qualidade” (nível 5), 7 horas, Administração da Universidade de Coimbra, maio de 2014, com a classificação final de Muito Bom.

Ação de formação em “Tendências, cenários e estratégias”, 21 horas, Administração da Universidade de Coimbra, abril a maio de 2014.

Ação de formação em “Indicadores de Gestão”, 14 horas, Administração da Universidade de Coimbra, março de 2014.

“Auditoria, Renegociação e Gestão de Contratos de TIC” (ação de formação com enquadramento na Formação de Atualização para Direção Intermédia, nos termos do artigo 3.º da Portaria 46/2011, de 7 de abril), 24 horas, Instituto Nacional de Administração (INA), Algés, de 4 a 17 de maio de 2013, com a classificação final de 18 valores.

“FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública”, 190 horas, Instituto Nacional de Administração (INA), Coimbra, de 12 de setembro a 6 de dezembro de 2011, com a classificação final de 15 valores.

“Ação de Sensibilização em matéria de Propriedade Industrial”, 90 horas, Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), Lisboa, de 19 de março a 19 de abril de 2007.

“Comunicação e Relações Públicas”, 250 horas, Centro Interdisciplinar de Estudos Económicos (CIDECE), Leiria, de 4 de setembro a 15 de dezembro de 2003, com a classificação final de Muito Bom.

“A Administração Pública Portuguesa: organização, processos e desempenho”, 102 horas, Instituto Nacional de Administração (INA), Oeiras, de março a junho de 2003.

Frequência do Curso de Pós-Graduação “Gestão e Pessoas: Mudança e Dinâmica Organizacional”, 120 horas, Associação Para a Extensão Universitária da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, em 2001.

Funções e Cargos Ocupados

Responsável pelo Serviço de Extensão e Apoio ao Conselho Diretivo e pelo Gabinete de Estágios e Apoio às Saídas Profissionais, da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, de junho de 2001 a novembro de 2003.

Coordenadora dos Serviços Académicos, da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, de novembro de 2007 a dezembro de 2010.

Interlocutora da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra no âmbito do SIM@UC — Sistema Integrado de Melhorias da Universidade de Coimbra, desde outubro 2011.

Dinamizadora da Qualidade [Despacho n.º 310/2015 de 10 de dezembro], da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, desde fevereiro de 2015.

Membro da subcomissão de autoavaliação da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física no processo de avaliação institucional da Universidade de Coimbra no âmbito da A3ES, 2017.

Secretária da Secção Autónoma da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra no âmbito da aplicação do SIADAP | Ciclos avaliativos 2017/2018 e 2019/2020.

Representante da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra para o Conselho de Coordenação da Administração da Universidade de Coimbra, 2019.

Outras Atividades Relevantes

Secretária da Mesa da Assembleia de Representantes, da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, de 2001 a 2004.



Membro da Assembleia da Faculdade (Secretária), Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra, desde julho de 2011.

Vogal do júri de procedimentos concursais para a carreira de Assistente Técnico e de Técnico Superior bem como para atribuição de bolsa para a realização de estágio curricular e ainda de acompanhamento do período experimental de trabalhadores não docentes para a carreira de Técnica Superior.

Presidente da Mesa de Voto para a eleição dos representantes dos trabalhadores não docentes e não investigadores no Senado da Universidade de Coimbra em 2014, 2016 e 2018.

Presidente da Mesa de Voto para a eleição dos representantes dos trabalhadores não docentes para a Comissão Paritária (SIADAP) da Universidade de Coimbra para o quadriénio 2018-2021.

312811132



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 19871/2019

Sumário: Designação, em regime de substituição, do licenciado Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal, no cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de Divisão de Projetos e Atividades, da Administração da Universidade de Coimbra.

Por despacho exarado, a 22 de outubro de 2019, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, foi designado, em regime de substituição, o Licenciado Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal, Técnico Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para titular, com efeitos a 24 de outubro de 2019, o cargo, de Chefe de Divisão de Projetos e Atividades, previsto no n.º 2 do artigo 12.º-B do Regulamento da Administração da Universidade de Coimbra — Regulamento n.º 423/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro, na redação atual conferida pelo Despacho n.º 5517/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho, porquanto reúne os requisitos legais exigidos e detém o perfil, a competência técnica e a experiência profissional adequados para o efeito.

22/11/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

ANEXO

Nota Curricular

Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal

Nacionalidade: Portuguesa

Naturalidade: Montemor-o-Velho

Data de Nascimento: 12 de abril de 1986

Estado Civil: Casado

Formação Académica:

Mestre em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (2010)

Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (2009)

Formação Complementar:

Pós-Graduado em Economia Social — Cooperativismo, Mutualismo e Solidariedade pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (2011)

Curso de Especialização em Excel Avançado Aplicado à Gestão pela Associação para a Extensão Universitária da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (2013)

Curso de Especialização em Controlo de Gestão pela Associação para a Extensão Universitária da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (2010)

Formação Profissional:

Curso de Formação “Financial Management of EC Projects”, EASN Technology Innovation Services em Madrid, Espanha (2016)

Curso de Formação “Contratação Pública” na Universidade de Coimbra (2017)

Curso de Formação “Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas” na Universidade de Coimbra (2016)

Curso de Formação Profissional em Introdução à Gestão de Projetos pela PPM Coachers, Professional Project Management — Gobierno TI Portugal, L.ª (2013)



Curso de Formação Profissional em Gestão da Qualidade Projetos pela PPM Coachers, Professional Project Management — Gobierna TI Portugal, L.^{da} (2013)

Experiência Profissional:

Assessor do Gabinete do Reitor da Universidade de Coimbra (maio de 2019 a outubro de 2019)

Técnico Superior do Gabinete do Reitor da Universidade de Coimbra (abril 2019)

Vereador sem pelouros atribuídos na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (desde outubro de 2017)

Técnico Superior — Gestor de Projetos na Divisão de Projetos e Atividades da Universidade de Coimbra (dezembro de 2014 a março de 2019)

Bolseiro de Gestão de Ciência e Tecnologia — Gestor de Projetos na Divisão de Projetos e Atividades da Universidade de Coimbra (novembro de 2011 a novembro de 2014)

Estágio Profissional (no âmbito do Programa PEPAC) no Instituto do Emprego e Formação Profissional — Centro de Emprego da Figueira da Foz

Experiência Associativa:

Tesoureiro e Vice-Presidente da Direção do Atlético Clube Montemorense (respetivamente 2017-2019 e desde 2019)

Vice-Presidente do Conselho Fiscal da Associação Filarmónica 25 de setembro de Montemor-o-Velho (desde 2019)

Vogal da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho (desde 2014)

Membro do Observatório de Implementação do Processo de Bolonha na Universidade de Coimbra da Associação Académica de Coimbra (2007/2008)

Presidente do Núcleo de Estudantes de Economia da Associação Académica de Coimbra (2007/2008)

1.º Vogal da Direção do Núcleo de Estudantes de Economia da Associação Académica de Coimbra (2006/2007)

Coordenador do Cartão Jovem da Associação Académica de Coimbra (2005/2006)

Presidente da Associação de Estudantes da Escola Secundária de Montemor-o-Velho (2002-2004)

312811238



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 19872/2019

Sumário: Sara Patrícia Botete Carvão Martins Alves concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de técnica superior.

Torna-se público que, por despacho exarado, a 22/11/2019, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, no uso de competência própria, a trabalhadora Sara Patrícia Botete Carvão Martins Alves, concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Técnica Superior, tendo-lhe sido atribuída a classificação final de 16,13 valores.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

28/11/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente dos Santos*.

312813085

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso (extrato) n.º 19873/2019

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na Universidade de Coimbra — P048-19-9532.

Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 22/11/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente Extrato no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de reservas de recrutamento em órgão ou serviço, para a categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, na Universidade de Coimbra.

1 — Referência do procedimento: P048-19-9532.

2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra.

3 — Habilitações literárias: Licenciatura em Direito.

4 — Caracterização das funções a desempenhar: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e/ou científica, na área jurídica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas diversas áreas de atuação da Universidade de Coimbra, de natureza jurídica, em particular assegurar a prestação de serviços especializados de assessoria jurídica, nas diversas áreas, aos diversos Serviços e Unidades da Universidade de Coimbra, prestar o apoio técnico necessário à elaboração de documentos e informações e à preparação de reuniões, analisar e emitir pareceres e informações de carácter jurídico sobre quaisquer assuntos de natureza jurídica, acompanhar procedimentos que pressuponham conhecimentos na área jurídica.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

As funções deverão ser exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Os candidatos devem deter conhecimentos de informática na ótica do utilizador e fluência na língua inglesa, escrita e falada.

5 — O Aviso de abertura do concurso encontra-se publicado, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página da Universidade de Coimbra, acessível em www.uc.pt/emprego.

29/11/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312811051



UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Declaração de Retificação n.º 963/2019

Sumário: Retificação do Aviso n.º 17606/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 6 de novembro.

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 6 de novembro de 2019, retifica-se o Aviso n.º 17606/2019, assim:

Onde se lê:

«Por despacho exarado, a 30 de agosto de 2019, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva,»

deve ler-se:

«Por despacho exarado, a 30 de agosto de 2019, pelo Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira,»

E onde se lê:

«foi designada, em regime de substituição, a Doutora Liliana Rosa Dias Figueiredo Almeida Moreira, Técnica Superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para titular, a partir de 1 de setembro de 2019, o cargo equiparado a direção intermédia de 2.º grau, de Chefe de Divisão da Divisão de Relações Internacionais, da Administração»

deve ler-se:

«foi designada, em regime de substituição, a Doutora Liliana Rosa Dias Figueiredo Almeida Moreira, técnica superior do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para titular, a partir de 1 de setembro de 2019, o cargo de direção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão da Divisão de Relações Internacionais, da Administração»

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

22/11/2019. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Salgueiro Valente Santos*.

312818901



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 11733/2019

Sumário: Subdelegação da presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras, requerido por Shireen Akhter na Doutora Maria da Conceição Pombo de Freitas.

Nos termos das competências delegadas no Presidente do Conselho Científico da Faculdade pelo ponto 3.2 do Despacho n.º 5011/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 20 de maio, subdelego a presidência do júri do reconhecimento de nível de habilitações estrangeiras requerido por Shireen Akhter, Presidência do referido júri na Doutora Maria da Conceição Pombo de Freitas, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

11 de novembro 2019. — O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Carriço*.

312767297

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho n.º 11734/2019

Sumário: Nomeação do coordenador do Núcleo de Apoio Técnico, em substituição.

Considerando a necessidade de assegurar a coordenação do Núcleo de Apoio Técnico (NAT) da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa na sua área de atuação definida nos termos do artigo 11.º do Regulamento de Unidades Administrativas de Gestão aprovado pelo Despacho n.º 994/2019, de 8 de janeiro de 2019;

Tendo em conta que se encontra cumprido o disposto no artigo 2.º do Anexo I ao Despacho normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, que aprova e republica os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 10 de maio;

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010 de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, Lei n.º 128/2015, de 03/09 (Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública), no seu artigo 20.º remete para os diplomas orgânicos ou estatutários dos serviços e órgãos públicos abrangidos por aquela lei, e que o Despacho n.º 5003/2010, de 19 de março, no seu artigo 4.º estabelece que o recrutamento dos titulares de cargos de direção intermédia, designadamente de 3.º grau, é efetuado de entre trabalhadores de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público, dotados de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício das funções a exercer, ainda que não possuidores de licenciatura;

Considerando que nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Unidades Administrativas de Gestão aprovado pelo Despacho n.º 994/2019, de 8 de janeiro de 2019, o NAT dirigido por um órgão de direção intermédia de 3.º grau, subordinado ao Diretor Executivo da FDUL;

Considerando que o Licenciado Rui Manuel Godinho Pina possui um currículo profissional, revelador de que é detentor das características técnicas adequadas ao exercício do cargo de Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho n.º 15674-C/2013, de 29 de novembro e dos Estatutos da Universidade de Lisboa, republicados em anexo ao Despacho normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, nomeio, em comissão de serviço, em regime de substituição, para o cargo de Coordenador do Núcleo de Apoio Técnico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o Licenciado Rui Manuel Godinho Pina, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

26 de fevereiro de 2019. — O Diretor, *Professor Doutor Pedro Romano Martinez*.

Nota curricular

Dados pessoais:

Rui Manuel Godinho Pina;

Data de Nascimento: 18 de fevereiro de 1970, em Lisboa

Habilitações académicas:

Licenciado em Informática de Sistemas pela Universidade Lusófona de Humanidades e tecnologias — Lisboa 1999.

Formação complementar relevante:

Segurança Informática: Implementação em redes IP — INA, 2007; Comunicações e Redes: Configuração e Interligação de Equipamentos — INA, 2007; Developing Microsoft ASP.NET 2.0 Web Applications — CapEduc, 2005; Advanced Web Application Development using Microsoft ASP.NET — CapEduc, 2005; Auditorias da Qualidade — QGI Gestão de Sistemas de Avaliação da Qualidade, 2002; Interpretação da Norma ISO9000:2000 — QGI Gestão de Sistemas de Avaliação da Qualidade, 2002; Garantia da Qualidade — Inova Engenharias de Sistemas de Avaliação da Qualidade, 2002; Gestão Operacional de Recursos Humanos — Com.Pro Consultoria e Projetos, 2000; Desenvolvimento das Capacidades de Gestão — Com.Pro Consultoria e Projetos, 2000; Microsoft SQL Server 7.0 — CapGemini, 1999...

Experiência profissional:

Desde 2006, Coordenador técnico do Gabinete de Informática e Núcleo de Apoio Técnico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

1995-2006 Diretor do Departamento de Sistemas de informação da Empresa Movijovem, gestora das Pousadas de Juventude e Cartão Jovem.

2000-2004 Docente Universitário. Universidade Moderna, cursos de Engenharia Informática e Informática de Gestão.

1992-1995 Coordenador do Gabinete de Informática da Comissão para o Lançamento do Cartão Jovem.

Iniciativas e responsabilidades:

Enquanto coordenador da área técnica da Faculdade de Direito, salientam-se algumas iniciativas e responsabilidades: Reformulação de toda a área de servidores e *storage*, adotando sistemas de virtualização com vista à eficiência da utilização dos recursos de *hardware*. Responsável pelo bom desempenho de toda a estrutura informática onde assentam os *sites* da Faculdade da Biblioteca e do Erasmus, as pastas partilhadas, o sistema de impressão e restantes aplicações. Responsável pelo correto desempenho de todo o parque informático afeto aos utilizadores. Desenvolvimento de um programa indispensável ao funcionamento e gestão do Parque de Alunos. Desenvolvimento da aplicação de Requerimentos On-Line. Desenvolvimento de um programa para determinar as datas dos exames sem que se verifiquem coincidências, mediante a análise das inscrições. Responsável por todos os Audiovisuais onde se incluem os sistemas de projeção em todas as salas de aula e sistemas de som nos diversos anfiteatros e auditório, com especial destaque à total renovação do sistema de som deste espaço, onde decorrem eventos de grande mediatismo. Reformulação do todo o sistema de impressão integrada, provindo a área dos docentes com equipamentos multifuncionais, integrando o sistema de pagamento do serviço para os alunos e visitantes, tendo sido acrescentada a possibilidade de digitalização para os *e-mails* dos alunos. Responsável pela segurança informática de toda a rede interna e de perímetro onde se destaca a grande resiliência às constantes tentativas de ataque ao *site* da Faculdade. Proposta e implementação de sistema de Mail Marketing, (E-goi) possibilitando o envio seguro de milhares de *e-mails* aos vários segmentos de alunos. Responsável pela salvaguarda de toda a informação alojada nos servidores, com especial relevo às pastas partilhadas e *sites*, adotando sistemas de *backup* automatizados e replicações de servidores virtuais em períodos de 15 min para máxima proteção. Responsável pelas comunicações de voz, fixas e móveis, onde se destaca o início recente do projeto de implementação Volp. Reformulação, com o objetivo de reforço, da rede sem fios em todo o espaço físico da Faculdade. Renovação do sistema de gestão de vez, com vista à possibilidade dos alunos utilizarem um modelo de senhas eletrónicas. Estudo técnico, análise e aquisição de sistema de videoconferência, possibilitando as reuniões de Júri e outras entre as diferentes universidades nacionais ou estrangeiras. Estudo, análise e aquisição de todos componentes para a realização de *streaming* de eventos, com a possibilidade de captura e transmissão simultânea da apresentação do orador.

Enquanto diretor do departamento de Sistemas de Informação da Movijovem, relevam-se as seguintes iniciativas e responsabilidades: Desenvolvimento de Software, incluindo o planeamento,



programação, desenho e implementação dos seguintes sistemas — (Gestão do registo de ponto nas Pousadas de Juventude. Gestão dos pedidos de reservas por entidades parceiras. Gestão da correspondência); Gestão de projetos e coordenação de equipas — (Aplicação de Gestão de Reservas; Pagamentos On-Line VISA e MBNet, Evolução dos sistemas de gestão financeira e gestão de Recursos Humanos. Leitura ótica das guias de emissão do Cartão Jovem. Desenvolvimento das bases de dados do Cartão Jovem e Cartão de Alberguista. Aplicação para a Gestão de Camas e CheckIn nas Pousadas de Juventude); Desenho e reestruturação da rede informática — (13 servidores, mais de 150 computadores distribuídos pela sede e Pousadas de Juventude, Impressoras de rede, Equipamentos de Segurança Cisco e CheckPoint, ativos de Rede, Estrutura de comunicações, ligações dedicadas, vpn's).

312798717



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Contrato (extrato) n.º 474/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, na categoria de professora auxiliar convidada a 20 %, com a Doutora Carla Alexandra de Matos Torre, para o Departamento de Sociofarmácia.

Por despacho de 21 de agosto de 2019, da Diretora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa:

Celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, com a Doutora Carla Alexandra de Matos Torre, para exercer funções de Professora Auxiliar Convidada a 20 %, para o departamento de Sociofarmácia, com início a 3 de setembro de 2019, terminando a 2 de setembro de 2020, conforme os artigos 15.º, 31.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009 de 31 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do T. C.).

25/11/2019. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita*.

312796043



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso n.º 19874/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de um técnico superior — área administrativa e financeira-tesouraria do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na versão dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Núcleo de Tesouraria da Área Administrativa e Financeira do ISCSP, aberto pelo Aviso n.º 9365/2019, publicado no D.R. 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio, foi homologada por despacho de 22 de novembro de 2019, do Presidente do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, e se encontra afixada nas instalações do mesmo Instituto podendo também ser consultada na página eletrónica do ISCSP (www.iscsp.ulisboa.pt).

25 de novembro de 2019. — O Diretor Executivo, *Jorge Piteira Martins*.

312798271



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 11735/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas como professor catedrático do Doutor Jorge Filipe da Silva Gomes.

Por despacho de 17 de outubro de 2019, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Jorge Filipe da Silva Gomes mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, na categoria de Professor Catedrático, escalão 1, índice 285, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2019.

27 de novembro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo.*

312804289



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 11736/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas como professor auxiliar do Doutor Daniel Alexandre da Silva Seabra Lopes.

Por despacho de 01 de setembro de 2019, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Daniel Alexandre da Silva Seabra Lopes, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de Professor Auxiliar, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

27 de novembro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo.*

312803981



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 11737/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas como professora auxiliar da Doutora Aida Isabel Pereira Tavares.

Por despacho de 01 de setembro de 2019, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, da Doutora Aida Isabel Pereira Tavares, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de Professora Auxiliar, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

27 de novembro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo.*

312804118



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 11738/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas como professor auxiliar do Doutor Alexandre José Germano de Abreu.

Por despacho de 12 de julho de 2019, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Alexandre José Germano de Abreu, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de Professor Auxiliar, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 12 de julho de 2019.

27 de novembro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo.*

312804061



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 11739/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas como professor auxiliar do Doutor Nuno Ricardo Martins Farropas Sobreira.

Por despacho de 20 de setembro de 2019, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Nuno Ricardo Martins Farropas Sobreira, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de Professor Auxiliar, escalão 1, índice 195, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2019.

27 de novembro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo.*

312804256



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 11740/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas como professor associado com agregação do Doutor João Carlos Ferreira Lopes.

Por despacho de 01 de setembro de 2019, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor João Carlos Ferreira Lopes mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, na categoria de Professor Associado com Agregação, escalão 4, índice 285, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

28 de novembro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo.*

312806062



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 11741/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas como professor associado do Doutor Paulo Sérgio Rodrigues Bastos.

Por despacho de 01 de setembro de 2019, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, do Doutor Paulo Sérgio Rodrigues Bastos mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental, na categoria de Professor Associado, escalão 1, índice 220, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de dedicação exclusiva, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

28 de novembro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo.*

312805414



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 11742/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas como professora associada com agregação da Doutora Margarida Paula Calado Neca Vieira de Abreu.

Por despacho de 01 de setembro de 2019, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, da Doutora Margarida Paula Calado Neca Vieira de Abreu, mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, na categoria de Professora Associada com Agregação, escalão 4, índice 285, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

28 de novembro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo.*

312805788



UNIVERSIDADE DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 11743/2019

Sumário: Contrato de trabalho em funções públicas como professora associada com agregação da Doutora Maria Teresa Medeiros Garcia.

Por despacho de 01 de setembro de 2019, da Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa, proferido por delegação de competências, do Reitor da mesma Universidade:

Autorizada a contratação, precedendo concurso documental, da Doutora Maria Teresa Medeiros Garcia mediante a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professora Associada com Agregação, escalão 3, índice 265, da tabela aplicável aos docentes universitários, em regime de tempo integral, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2019.

28 de novembro de 2019. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo.*

312805617



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho n.º 11744/2019

Sumário: Concedida dispensa especial de serviço ao Professor Doutor Paulo Ferrinho e à Professora Doutora Maria Rosário Martins, professores catedráticos do IHMT — UNL.

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor João Sàágua, de 13 de novembro de 2018, foi autorizada a dispensa especial de serviço, pelo período de um ano, ao Professor Doutor Paulo de Lyz Girou Martins Ferrinho, Professor Catedrático deste Instituto, com início a 23 de setembro de 2019, nos termos do disposto no artigo 77.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Por despacho do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Professor Doutor João Sàágua, de 10 de novembro de 2018, foi autorizada a dispensa especial de serviço, pelo período de um ano, à Professora Doutora Maria Rosário Fraga Oliveira Martins, Professora Catedrática deste Instituto, com início a 23 de setembro de 2019, nos termos do disposto no artigo 77.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

30 de outubro de 2019. — O Diretor do IHMT, *Professor Doutor Filomeno Fortes*.

312798133



UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1440/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção para um lugar de professor associado da área disciplinar de Ciências Agrárias da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 22 de novembro de 2019, tendo por base a designação em substituição nos termos do Despacho n.º 7922/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental interno de promoção para um lugar de Professor Associado da área disciplinar de Ciências Agrárias da Faculdade de Ciências desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (Decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e ter o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria à data limite de entrega das candidaturas.

3 — Aprovação em mérito absoluto:

Para as candidaturas devidamente instruídas procede-se à votação da aprovação em mérito absoluto. O voto desfavorável deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes situações:

a) O candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam não possuir o nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso;

b) O Projeto Científico-Pedagógico não estar suportado pelo trabalho anterior do candidato, ou apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não ter o candidato a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso.

4 — Seriação em mérito relativo:

Uma vez identificados em definitivo os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo.

4.1 — O método de seriação a utilizar é o da avaliação curricular, que tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU incide sobre as vertentes de:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto Científico-Pedagógico.

4.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular, em cada uma das vertentes enunciadas em 4.1, e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final, são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino — 30 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Atividade letiva. Experiência de lecionação de unidades curriculares, sobretudo regências, tendo em conta a quantidade, diversidade e qualidade aferida, sempre que possível, pelos resultados de inquéritos pedagógicos.

Material pedagógico. Produção de material de apoio pedagógico sobretudo para além das incumbências normais de docência, nomeadamente livros e software, e ainda a publicação de artigos sobre questões pedagógicas.

Dinamização pedagógica. Iniciativa e capacidade demonstrada na promoção de novas iniciativas pedagógicas, como sejam: a apresentação fundamentada e coerente de propostas de criação de novas unidades curriculares e/ou cursos, a participação em ações de reformulação de planos de estudos, a criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino, e o envolvimento em projetos de inovação pedagógica.

Acompanhamento e orientação. Acompanhamento e orientação de estudantes de projeto no âmbito da licenciatura ou no contexto de bolsas de iniciação à investigação;

b) Investigação — 50 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Produção científica. É considerada a qualidade da produção científica de que o candidato é autor ou coautor (livros, artigos em revistas, artigos em atas de conferências, capítulos de livros, ou edição de atas, livros ou números de revistas) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade (traduzida nas citações que lhe são feitas por outros autores).

Projetos científicos. Participação em projetos e redes científicas tendo em conta a qualidade, quantidade, grau de competitividade, o papel de coordenação, o grau de parceria nacional e internacional, e o nível de financiamento.

Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Consideram-se participações em conselhos editoriais de revistas, comissões de programa e comissões organizadoras de conferências, órgãos de sociedades científicas, prémios de sociedades científicas, palestras convidadas, avaliação de projetos e de artigos científicos, júris de provas académicas e ainda prémios, bolsas ou distinções obtidos.

Dinamização da atividade científica e orientação. Avalia-se aqui a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação, e a orientação concluída e em curso de dissertações de mestrado, teses de doutoramento, e de investigadores em pós-doutoramento.

c) Transferência de Conhecimento — 5 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Valorização Social e Económica. Autoria e coautoria de patentes, envolvimento na elaboração de projetos legislativos e normas técnicas, envolvimento na criação em spin-offs de empresas, tendo em consideração o seu tempo de vida, postos de trabalho criados e sucesso de curto/médio prazo.

Consultadoria e prestação de serviços. Participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

Divulgação científica e tecnológica. Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, nomeadamente livros, revistas, palestras, cursos de formação, media, dias abertos, concursos de programação, mostra da universidade para as escolas, universidade júnior, entre outros.



d) Gestão Universitária — 5 %

São analisados os seguintes parâmetros, tendo em conta a natureza, a responsabilidade, e a duração do desempenho de cargos ou tarefas, bem como resultados obtidos:

Cargos em órgãos de universidade ou de faculdade/escola.

Cargos em departamentos ou unidades de investigação.

Cargos e tarefas temporárias. Inclui a participação em júris de concursos, e em cargos e tarefas temporárias atribuídas pelos órgãos de gestão competentes.

e) Projeto científico-pedagógico — 10 %

Com este projeto o candidato deve evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso, descrevendo de forma sucinta as atividades de investigação e de ensino a que se propõe. Será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros: potencial relevância da contribuição para o desenvolvimento da área na instituição; enquadramento em trabalho anterior do candidato na área.

5 — Funcionamento do júri:

5.1 — Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os parâmetros definidos no ponto 4 para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da soma das pontuações atribuídas a cada vertente multiplicadas pelas respetivas ponderações definidas no ponto 4.

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à ordenação final dos candidatos.

5.2 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas:

A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) Comprovativo do mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de professor auxiliar, apenas no caso tal mínimo não ter sido integralmente cumprido com vínculo à Universidade do Porto;

d) *Curriculum Vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura e demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, obedecendo às seguintes regras:

1) A estrutura do documento deve corresponder à que é definida no ponto 4 para as vertentes e parâmetros de avaliação;

2) Devem ser assinalados até cinco trabalhos considerados mais representativos, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso;

3) Para cada publicação devem ser indicadas fontes de indexação com o respetivo número de citações, bem como o quartil do fator de impacto no caso de revistas;

e) Trabalhos mencionados no currículo apresentado;

f) Projeto Científico-Pedagógico, conforme expresso na alínea e) do ponto 4.2.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos interessados:

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento das condições estabelecidas nos pontos 2 e 6.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor *Pedro Nuno Simões Rodrigues*, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Maria Isabel Freire Ribeiro Ferreira, professor catedrático na Secção de Física e Recursos Hídricos do Departamento de Ciências e Engenharia de Biosistemas do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Jorge Manuel Rodrigues Ricardo da Silva, professor catedrático na Secção de Engenharia Alimentar e Agronomia Tropical do Departamento de Ciências e Engenharia de Biosistemas, do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

José Manuel Peixoto Teixeira Leitão, professor catedrático no Departamento de Ciências Biológicas e Bioengenharia da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve;

Eduardo Augusto dos Santos Rosa, professor catedrático no Departamento de Agronomia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Joaquim Carlos Gomes Esteves da Silva, professor catedrático no Departamento de Geociências, Ambiente e Ordenamento do Território da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de novembro de 2019. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

312816933

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1441/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção para dois lugares de professor associado da área disciplinar de Engenharia Geográfica da FCUP.

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 22 de novembro de 2019, tendo por base a designação em substituição nos termos do Despacho n.º 7922/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental interno de promoção para dois lugares de Professor Associado da área disciplinar de Engenharia Geográfica da Faculdade de Ciências desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (Decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e ter o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria à data limite de entrega das candidaturas.

3 — Aprovação em mérito absoluto

Para as candidaturas devidamente instruídas procede-se à votação da aprovação em mérito absoluto. O voto desfavorável deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes situações:

a) O candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam não possuir o nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso;

b) O Projeto Científico-Pedagógico não estar suportado pelo trabalho anterior do candidato, ou apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não ter o candidato a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso.

4 — Seriação em mérito relativo

Uma vez identificados em definitivo os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo.

4.1 — O método de seriação a utilizar é o da avaliação curricular, que tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU incide sobre as vertentes de:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto Científico-Pedagógico.

4.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular, em cada uma das vertentes enunciadas em 4.1, e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final, são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino — 30 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Atividade letiva. Experiência de lecionação de unidades curriculares, sobretudo regências, tendo em conta a quantidade, diversidade e qualidade aferida, sempre que possível, pelos resultados de inquéritos pedagógicos.

Material pedagógico. Produção de material de apoio pedagógico sobretudo para além das incumbências normais de docência, nomeadamente livros e *software*, e ainda a publicação de artigos sobre questões pedagógicas.

Dinamização pedagógica. Iniciativa e capacidade demonstrada na promoção de novas iniciativas pedagógicas, como sejam: a apresentação fundamentada e coerente de propostas de criação de novas unidades curriculares e/ou cursos, a participação em ações de reformulação de planos de estudos, a criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino, e o envolvimento em projetos de inovação pedagógica.

Acompanhamento e orientação. Acompanhamento e orientação de estudantes de projeto no âmbito da licenciatura ou no contexto de bolsas de iniciação à investigação;

b) Investigação — 50 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Produção científica. É considerada a qualidade da produção científica de que o candidato é autor ou coautor (livros, artigos em revistas, artigos em atas de conferências, capítulos de livros, ou edição de atas, livros ou números de revistas) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade (traduzida nas citações que lhe são feitas por outros autores).

Projetos científicos. Participação em projetos e redes científicas tendo em conta a qualidade, quantidade, grau de competitividade, o papel de coordenação, o grau de parceria nacional e internacional, e o nível de financiamento.

Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Consideram-se participações em conselhos editoriais de revistas, comissões de programa e comissões organizadoras de conferências, órgãos de sociedades científicas, prémios de sociedades científicas, palestras convidadas, avaliação de projetos e de artigos científicos, júris de provas académicas e ainda prémios, bolsas ou distinções obtidos.

Dinamização da atividade científica e orientação. Avalia-se aqui a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação, e a orientação concluída e em curso de dissertações de mestrado, teses de doutoramento, e de investigadores em pós-doutoramento.

c) Transferência de Conhecimento — 5 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Valorização Social e Económica. Autoria e coautoria de patentes, envolvimento na elaboração de projetos legislativos e normas técnicas, envolvimento na criação em *spin-offs* de empresas, tendo em consideração o seu tempo de vida, postos de trabalho criados e sucesso de curto/médio prazo.

Consultadoria e prestação de serviços. Participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

Divulgação científica e tecnológica. Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, nomeadamente livros, revistas, palestras, cursos de formação, media, dias abertos, concursos de programação, mostra da universidade para as escolas, universidade júnior, entre outros.

d) Gestão Universitária — 5 %

São analisados os seguintes parâmetros, tendo em conta a natureza, a responsabilidade, e a duração do desempenho de cargos ou tarefas, bem como resultados obtidos:

Cargos em órgãos de universidade ou de faculdade/escola.

Cargos em departamentos ou unidades de investigação.

Cargos e tarefas temporárias. Inclui a participação em júris de concursos, e em cargos e tarefas temporárias atribuídas pelos órgãos de gestão competentes.

e) Projeto científico-pedagógico — 10 %

Com este projeto o candidato deve evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso, descrevendo de forma sucinta as atividades de investigação e de ensino a que se propõe. Será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros: potencial relevância da contribuição para o desenvolvimento da área na instituição; enquadramento em trabalho anterior do candidato na área.

5 — Funcionamento do júri

5.1 — Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os parâmetros definidos no ponto 4 para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da soma das pontuações atribuídas a cada vertente multiplicadas pelas respetivas ponderações definidas no ponto 4.

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à ordenação final dos candidatos.

5.2 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados e divulgados a aprovação para a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas

A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) Comprovativo do mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de professor auxiliar, apenas no caso tal mínimo não ter sido integralmente cumprido com vínculo à Universidade do Porto.

d) *Curriculum Vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura e demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, obedecendo às seguintes regras:

1) A estrutura do documento deve corresponder à que é definida no ponto 4 para as vertentes e parâmetros de avaliação;

2) Devem ser assinalados até cinco trabalhos considerados mais representativos, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso;

3) Para cada publicação devem ser indicadas fontes de indexação com o respetivo número de citações, bem como o quartil do fator de impacto no caso de revistas.

e) Trabalhos mencionados no currículo apresentado.

f) Projeto Científico-Pedagógico, conforme expresso na alínea e) do ponto 4.2.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos interessados

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento das condições estabelecidas nos pontos 2 e 6.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri

Presidente: Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

José Miguel Oliveira Cardoso Pereira, professor catedrático no Departamento dos Recursos Naturais, Ambiente e Território do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Pedro Manuel Alberto de Miranda, professor catedrático no Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Marco Octávio Trindade Painho, professor catedrático no Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa;

Deolinda Maria dos Santos Flores Marcelo da Fonseca, professora catedrática no Departamento de Geociências, Ambiente e Ordenamento do Território da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Joaquim Carlos Gomes Esteves da Silva, professor catedrático no Departamento de Geociências, Ambiente e Ordenamento do Território da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de novembro de 2019. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

312817905



UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1442/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção para dois lugares de professor associado da área disciplinar de Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 22 de novembro de 2019, tendo por base a designação em substituição nos termos do Despacho n.º 7922/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental interno de promoção para dois lugares de Professor Associado da área disciplinar de Geologia da Faculdade de Ciências desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (Decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e ter o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria à data limite de entrega das candidaturas.

3 — Aprovação em mérito absoluto:

Para as candidaturas devidamente instruídas procede-se à votação da aprovação em mérito absoluto. O voto desfavorável deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes situações:

a) O candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam não possuir o nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso;

b) O Projeto Científico-Pedagógico não estar suportado pelo trabalho anterior do candidato, ou apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não ter o candidato a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso.

4 — Seriação em mérito relativo:

Uma vez identificados em definitivo os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo.

4.1 — O método de seriação a utilizar é o da avaliação curricular, que tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU incide sobre as vertentes de:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto Científico-Pedagógico.

4.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular, em cada uma das vertentes enunciadas em 4.1, e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final, são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino — 30 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Atividade letiva. Experiência de lecionação de unidades curriculares, sobretudo regências, tendo em conta a quantidade, diversidade e qualidade aferida, sempre que possível, pelos resultados de inquéritos pedagógicos.

Material pedagógico. Produção de material de apoio pedagógico sobretudo para além das incumbências normais de docência, nomeadamente livros e software, e ainda a publicação de artigos sobre questões pedagógicas.

Dinamização pedagógica. Iniciativa e capacidade demonstrada na promoção de novas iniciativas pedagógicas, como sejam: a apresentação fundamentada e coerente de propostas de criação de novas unidades curriculares e/ou cursos, a participação em ações de reformulação de planos de estudos, a criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino, e o envolvimento em projetos de inovação pedagógica.

Acompanhamento e orientação. Acompanhamento e orientação de estudantes de projeto no âmbito da licenciatura ou no contexto de bolsas de iniciação à investigação;

b) Investigação — 50 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Produção científica. É considerada a qualidade da produção científica de que o candidato é autor ou coautor (livros, artigos em revistas, artigos em atas de conferências, capítulos de livros, ou edição de atas, livros ou números de revistas) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade (traduzida nas citações que lhe são feitas por outros autores).

Projetos científicos. Participação em projetos e redes científicas tendo em conta a qualidade, quantidade, grau de competitividade, o papel de coordenação, o grau de parceria nacional e internacional, e o nível de financiamento.

Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Consideram-se participações em conselhos editoriais de revistas, comissões de programa e comissões organizadoras de conferências, órgãos de sociedades científicas, prémios de sociedades científicas, palestras convidadas, avaliação de projetos e de artigos científicos, júris de provas académicas e ainda prémios, bolsas ou distinções obtidos.

Dinamização da atividade científica e orientação. Avalia-se aqui a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação, e a orientação concluída e em curso de dissertações de mestrado, teses de doutoramento, e de investigadores em pós-doutoramento.

c) Transferência de Conhecimento — 5 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Valorização Social e Económica. Autoria e coautoria de patentes, envolvimento na elaboração de projetos legislativos e normas técnicas, envolvimento na criação em spin-offs de empresas, tendo em consideração o seu tempo de vida, postos de trabalho criados e sucesso de curto/médio prazo.

Consultadoria e prestação de serviços. Participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

Divulgação científica e tecnológica. Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, nomeadamente livros, revistas, palestras, cursos de formação, media, dias abertos, concursos de programação, mostra da universidade para as escolas, universidade júnior, entre outros.

d) Gestão Universitária — 5 %

São analisados os seguintes parâmetros, tendo em conta a natureza, a responsabilidade, e a duração do desempenho de cargos ou tarefas, bem como resultados obtidos:

Cargos em órgãos de universidade ou de faculdade/escola.

Cargos em departamentos ou unidades de investigação.

Cargos e tarefas temporárias. Inclui a participação em júris de concursos, e em cargos e tarefas temporárias atribuídas pelos órgãos de gestão competentes.

e) Projeto científico-pedagógico — 10 %

Com este projeto o candidato deve evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso, descrevendo de forma sucinta as atividades de investigação e de ensino a que se propõe. Será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros: potencial relevância da contribuição para o desenvolvimento da área na instituição; enquadramento em trabalho anterior do candidato na área.

5 — Funcionamento do júri:

5.1 — Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os parâmetros definidos no ponto 4 para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da soma das pontuações atribuídas a cada vertente multiplicadas pelas respetivas ponderações definidas no ponto 4.

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à ordenação final dos candidatos.

5.2 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas:

A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099- 002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) Comprovativo do mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de professor auxiliar, apenas no caso tal mínimo não ter sido integralmente cumprido com vínculo à Universidade do Porto;

d) *Curriculum Vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura e demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, obedecendo às seguintes regras:

1) A estrutura do documento deve corresponder à que é definida no ponto 4 para as vertentes e parâmetros de avaliação;

2) Devem ser assinalados até cinco trabalhos considerados mais representativos, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso;

3) Para cada publicação devem ser indicadas fontes de indexação com o respetivo número de citações, bem como o quartil do fator de impacto no caso de revistas;

e) Trabalhos mencionados no currículo apresentado;

f) Projeto Científico-Pedagógico, conforme expresso na alínea e) do ponto 4.2.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos interessados:

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento das condições estabelecidas nos pontos 2 e 6.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Luís José Proença de Figueiredo Neves, professor catedrático no Departamento de Ciências da Terra da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

António Manuel Nunes Mateus, professor catedrático no Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, professor catedrático no Departamento de Geociências da Universidade de Aveiro;

Maria Elisa Preto Gomes, professora catedrática no Departamento de Geologia da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Deolinda Maria dos Santos Flores Marcelo da Fonseca, professora catedrática do Departamento de Geociências, Ambiente e Ordenamento do Território da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de novembro de 2019. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

312817613

UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1443/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção para um lugar de professor associado da área disciplinar de Ensino e Divulgação das Ciências da FCUP.

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 22 de novembro de 2019, tendo por base a designação em substituição nos termos do Despacho n.º 7922/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental interno de promoção para um lugar de Professor Associado da Área Disciplinar de Ensino e Divulgação das Ciências da Faculdade de Ciências desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (Decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e ter o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria à data limite de entrega das candidaturas.

3 — Aprovação em mérito absoluto

Para as candidaturas devidamente instruídas procede-se à votação da aprovação em mérito absoluto. O voto desfavorável deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes situações:

a) O candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam não possuir o nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso;

b) O Projeto Científico-Pedagógico não estar suportado pelo trabalho anterior do candidato, ou apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não ter o candidato a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso.

4 — Seriação em mérito relativo

Uma vez identificados em definitivo os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo.

4.1 — O método de seriação a utilizar é o da avaliação curricular, que tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU incide sobre as vertentes de:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto Científico-Pedagógico.

4.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular, em cada uma das vertentes enunciadas em 4.1, e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final, são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino — 30 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Atividade letiva. Experiência de lecionação de unidades curriculares, sobretudo regências, tendo em conta a quantidade, diversidade e qualidade aferida, sempre que possível, pelos resultados de inquéritos pedagógicos.

Material pedagógico. Produção de material de apoio pedagógico sobretudo para além das incumbências normais de docência, nomeadamente livros e *software*, e ainda a publicação de artigos sobre questões pedagógicas.

Dinamização pedagógica. Iniciativa e capacidade demonstrada na promoção de novas iniciativas pedagógicas, como sejam: a apresentação fundamentada e coerente de propostas de criação de novas unidades curriculares e/ou cursos, a participação em ações de reformulação de planos de estudos, a criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino, e o envolvimento em projetos de inovação pedagógica.

Acompanhamento e orientação. Acompanhamento e orientação de estudantes de projeto no âmbito da licenciatura ou no contexto de bolsas de iniciação à investigação;

b) Investigação — 45 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Produção científica. É considerada a qualidade da produção científica de que o candidato é autor ou coautor (livros, artigos em revistas, artigos em atas de conferências, capítulos de livros, ou edição de atas, livros ou números de revistas) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade (traduzida nas citações que lhe são feitas por outros autores).

Projetos científicos. Participação em projetos e redes científicas tendo em conta a qualidade, quantidade, grau de competitividade, o papel de coordenação, o grau de parceria nacional e internacional, e o nível de financiamento.

Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Consideram-se participações em conselhos editoriais de revistas, comissões de programa e comissões organizadoras de conferências, órgãos de sociedades científicas, prémios de sociedades científicas, palestras convidadas, avaliação de projetos e de artigos científicos, júris de provas académicas e ainda prémios, bolsas ou distinções obtidas.

Dinamização da atividade científica e orientação. Avalia-se aqui a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação, e a orientação concluída e em curso de dissertações de mestrado, teses de doutoramento, e de investigadores em pós-doutoramento.

c) Transferência de Conhecimento — 10 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Valorização económica e social. Autoria e coautoria de patentes, envolvimento na elaboração de projetos legislativos e normas técnicas, e envolvimento na criação de empresas tendo em consideração o seu tempo de vida, postos de trabalho criados e sucesso de curto/médio prazo.

Consultoria e prestação de serviços. Participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

Divulgação científica e tecnológica. Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, nomeadamente livros, revistas, palestras, cursos de formação, media, dias abertos, concursos de programação, mostra da universidade para as escolas, universidade júnior, entre outros.

d) Gestão Universitária — 5 %

São analisados os seguintes parâmetros, tendo em conta a natureza, a responsabilidade, e a duração do desempenho de cargos ou tarefas, bem como resultados obtidos:

Cargos em órgãos de universidade ou de faculdade/escola.

Cargos em departamentos ou unidades de investigação.

Cargos e tarefas temporárias. Inclui a participação em júris de concursos, e em cargos e tarefas temporárias atribuídas pelos órgãos de gestão competentes.

e) Projeto científico-pedagógico — 10 %

Com este projeto o candidato deve evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso, descrevendo de forma sucinta as atividades de investigação e de ensino a que se propõe. Será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros: potencial relevância da contribuição para o desenvolvimento da área na instituição; enquadramento em trabalho anterior do candidato na área.

5 — Funcionamento do júri

5.1 — Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os parâmetros definidos no ponto 4 para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da soma das pontuações atribuídas a cada vertente multiplicadas pelas respetivas ponderações definidas no ponto 4.

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à ordenação final dos candidatos.

5.2 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas

A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) Comprovativo do mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de professor auxiliar, apenas no caso tal mínimo não ter sido integralmente cumprido com vínculo à Universidade do Porto.

d) *Curriculum Vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura e demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, obedecendo às seguintes regras:

1) A estrutura do documento deve corresponder à que é definida no ponto 4 para as vertentes e parâmetros de avaliação;

2) Devem ser assinalados até cinco trabalhos considerados mais representativos, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso;

3) Para cada publicação devem ser indicadas fontes de indexação com o respetivo número de citações, bem como o quartil do fator de impacto no caso de revistas.

e) Trabalhos mencionados no currículo apresentado.

f) Projeto Científico-Pedagógico, conforme expresso na alínea e) do ponto 4.2.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos interessados

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento das condições estabelecidas nos pontos 2 e 6.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri

Presidente: Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

José António de Carvalho Paixão, Professor Catedrático no Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Cecília Galvão Couto, Professora Catedrática do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Maria Isabel Tavares Pinheiro Martins, Professora Catedrática (aposentada) no Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Aveiro;

António Beça Gonçalves Porto, Professor Catedrático no Departamento de Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

João Manuel Borregana Lopes dos Santos, Professor Catedrático no Departamento de Física e Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

9 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de novembro de 2019. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

312817379



UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1444/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção para seis lugares de professor associado das áreas disciplinares de Astronomia, Física ou Engenharia Física da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 22 de novembro de 2019, tendo por base a designação em substituição nos termos do Despacho n.º 7922/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental interno de promoção para seis lugares de Professor Associado das Áreas Disciplinares de Astronomia, Física ou Engenharia Física da Faculdade de Ciências desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (Decreto-lei de execução orçamental); Artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e ter o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria à data limite de entrega das candidaturas.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

Para as candidaturas devidamente instruídas procede-se à votação da aprovação em mérito absoluto. O voto deve ser favorável sempre que o membro do júri tenha atribuído uma pontuação igual ou superior a 50 de acordo com a metodologia de avaliação curricular descrita no ponto 4.

4 — Seriação em mérito relativo:

Uma vez identificados em definitivo os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação em mérito relativo.

4.1 — O método de seriação a utilizar é o da avaliação curricular, que tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU incide sobre as vertentes de:

- a) Ensino — atividade docente e de acompanhamento e orientação dos estudantes;
- b) Investigação — atividades de investigação científica ou de desenvolvimento tecnológico;
- c) Transferência de Conhecimento — atividades de extensão universitária, de divulgação científica e de valorização económica e social do conhecimento;
- d) Gestão Universitária — cargos de gestão das instituições universitárias e outras tarefas distribuídas pelos órgãos de gestão competentes e que se incluam no âmbito da atividade de docente universitário;
- e) Projeto Científico-Pedagógico.

4.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular, em cada uma das vertentes enunciadas em 4.1, e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final, são os que a seguir se discriminam:

a) Ensino — 35 %

Os parâmetros incluem, entre outros, a coordenação de projetos pedagógicos, a produção de material pedagógico, a diversidade, intensidade e qualidade da atividade letiva, o impacto na comunidade discente e a inovação pedagógica.

b) Investigação — 35 %

Os parâmetros incluem, entre outros, a produção científica, a coordenação e realização de projetos científicos, a constituição de equipas científicas e a intervenção e reconhecimento nas comunidades científica e profissional.

c) Transferência de Conhecimento — 10 %

Os parâmetros incluem, entre outros, patentes, registo e titularidade de direitos, elaboração de normas técnicas e de legislação, serviços de consultoria e contratos de estudos e desenvolvimento, divulgação de ciência e tecnologia, e a coordenação e colaboração em atividades de comunicação de instituições universitárias junto de públicos diversos.

d) Gestão Universitária — 10 %

Os parâmetros incluem, entre outros, atividades diversas de gestão universitária, participação em órgãos colegiais de instituições universitárias, realização de tarefas de relevância para a instituição, e envolvimento em comités, comissões ou painéis — nacionais ou internacionais — de gestão de atividades de investigação e docência.

e) Projeto Científico-Pedagógico — 10 %

Com este projeto o candidato deverá evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico numa das áreas para que é aberto o concurso, descrevendo de forma sucinta as atividades de investigação e de ensino a que se propõe. Será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros: potencial relevância da contribuição para o desenvolvimento da área na instituição; enquadramento em trabalho anterior do candidato na área.

5 — Funcionamento do Júri:

5.1 — Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os parâmetros definidos no ponto 4 para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da soma das pontuações atribuídas a cada vertente multiplicadas pelas respetivas ponderações definidas no ponto 4.

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão de aprovação dos candidatos em mérito absoluto nos termos do ponto 3, e à ordenação final dos candidatos.

5.2 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas:

A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099- 002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461b;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) Comprovativo do mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de professor auxiliar, apenas no caso tal mínimo não ter sido integralmente cumprido com vínculo à Universidade do Porto;

d) *Curriculum Vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura e demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, obedecendo às seguintes regras:

1) A estrutura do documento deve corresponder à que é definida no ponto 4 para as vertentes e parâmetros de avaliação;

2) Devem ser assinalados até cinco trabalhos considerados mais representativos, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso;

3) Para cada publicação devem ser indicadas fontes de indexação com o respetivo número de citações, bem como o quartil do fator de impacto no caso de revistas;

e) Trabalhos mencionados no currículo apresentado;

f) Projeto Científico-Pedagógico, conforme expresso na alínea e) do ponto 4.2.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos interessados:

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento das condições estabelecidas nos pontos 2 e 6.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Pedro Tonnie Gil Ferreira, full professor no Departamento de Física da Universidade de Oxford;

José António de Carvalho Paixão, professor catedrático no Departamento de Física da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

José Manuel de Nunes Vicente Rebordão, investigador coordenador no Departamento de Física da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;



Vítor Brás Sequeira Amaral, professor catedrático no Departamento de Física da Universidade de Aveiro;

Carlos Alberto Ruivo Herdeiro, investigador coordenador no Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro;

Orfeu Bertolami, professor catedrático no Departamento de Física e Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

José Luís Campos de Oliveira Santos, professor catedrático no Departamento de Física e Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

João Manuel Borregana Lopes dos Santos, professor catedrático no Departamento de Física e Astronomia da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de novembro de 2019. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

312817508



UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1445/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção para três lugares de professor associado da área disciplinar de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 22 de novembro de 2019, tendo por base a designação em substituição nos termos do Despacho n.º 7922/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental interno de promoção para três lugares de Professor Associado da Área Disciplinar de Matemática da Faculdade de Ciências desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (Decreto-lei de execução orçamental); artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e ter o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria à data limite de entrega das candidaturas.

3 — Aprovação em mérito absoluto:

Para as candidaturas devidamente instruídas, procede-se à votação da aprovação em mérito absoluto. O voto desfavorável deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes situações:

a) O candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam não possuir o nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso;

b) O Projeto Científico-Pedagógico não estar suportado pelo trabalho anterior do candidato, ou apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não ter o candidato a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso.

4 — Seriação em mérito relativo:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo.

4.1 — O método de seriação a utilizar é o da avaliação curricular que, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes de:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto Científico-Pedagógico.

4.2 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular, em cada uma das vertentes enunciadas em 4.1, e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final, são os que a seguir se se discriminam:

a) Ensino — 24 %

São analisados seguintes parâmetros:

Atividade letiva. Experiência de lecionação de unidades curriculares, sobretudo regências, tendo em conta a quantidade, diversidade e qualidade aferida, sempre que possível, pelos resultados de inquéritos pedagógicos. Material pedagógico. Produção de material de apoio pedagógico sobretudo para além das incumbências normais de docência, nomeadamente livros e software, e ainda a publicação de artigos sobre questões pedagógicas. Dinamização pedagógica. Iniciativa e capacidade demonstrada na promoção de novas iniciativas pedagógicas, como sejam: a apresentação fundamentada e coerente de propostas de criação de novas unidades curriculares e/ou cursos, a participação em ações de reformulação de planos de estudos, a criação ou reforços da infraestruturas laboratoriais de natureza experiential e/ou computacional de apoio ao ensino, e o envolvimento em projetos de inovação pedagógica.

Acompanhamento e orientação. Acompanhamento e orientação de estudantes de projeto no âmbito da licenciatura ou no contexto de bolsas de iniciação à investigação;

b) Investigação — 50 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Produção científica. É considerada a qualidade da produção científica de que o candidato é autor ou coautor (livros, artigos em revistas, artigos em atas de conferências, capítulos de livros, ou edição de atas, livros ou números de revistas) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade (traduzida nas citações que lhe são feitas por outros autores).

Projetos científicos. Participação em projetos e redes científicas tendo em conta a qualidade, quantidade, grau de competitividade, o papel de coordenação, o grau de parceria nacional e internacional, e o nível de financiamento.

Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Consideram-se participações em conselhos editoriais de revistas, comissões de programa e comissões organizadoras de conferências, órgãos de sociedades científicas, prémios de sociedades científicas, palestras convidadas, avaliação de projetos e de artigos científicos, júris de provas académicas e ainda prémios, bolsas ou distinções obtidas.

Dinamização da atividade científica e orientação. Avalia-se aqui a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação, e a orientação concluída e em curso de dissertações de mestrado, teses de doutoramento, e de investigadores em pós-doutoramento.

c) Transferência de Conhecimento — 8 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Valorização económica e social. Autoria e coautoria de patentes, envolvimento na elaboração de projetos legislativos e normas técnicas, e envolvimento na criação de empresas tendo em consideração o seu tempo de vida, postos de trabalho criados e sucesso de curto/médio prazo.

Consultoria e prestação de serviços. Participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o setor público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

Divulgação científica e tecnológica. Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, nomeadamente livros, revistas, palestras, cursos de formação, media, dias abertos, concursos de programação, mostra da universidade para as escolas, universidade júnior, entre outros.



d) Gestão Universitária — 8 %

São analisados os seguintes parâmetros, tendo em conta a natureza, a responsabilidade, e a duração do desempenho de cargos ou tarefas, bem como resultados obtidos:

Cargos em órgãos de universidade ou de faculdade/escola.

Cargos em departamentos ou unidades de investigação.

Cargos e tarefas temporárias. Inclui a participação em júris de concursos, e em cargos e tarefas temporárias atribuídas pelos órgãos de gestão competentes.

e) Projeto científico-pedagógico — 10 %

Com este projeto o candidato deve evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso, descrevendo de forma sucinta as atividades de investigação e de ensino a que se propõe. Será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros: potencial relevância da contribuição para o desenvolvimento da área na instituição; enquadramento em trabalho anterior do candidato na área.

5 — Funcionamento do Júri

5.1 — Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os parâmetros definidos no ponto 4 para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da soma das pontuações atribuídas a cada vertente, multiplicadas pelas respetivas ponderações definidas no ponto 4.

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à ordenação final dos candidatos.

5.2 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º - A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas

A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099- 002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) Comprovativo do mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de professor auxiliar, apenas no caso tal mínimo não ter sido integralmente cumprido com vínculo à Universidade do Porto.

d) *Curriculum Vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura e demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, obedecendo às seguintes regras:

1) A estrutura do documento deve corresponder à que é definida no ponto quatro para as vertentes e parâmetros de avaliação;

2) Devem ser assinalados até cinco trabalhos considerados mais representativos, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso;

3) Para cada publicação devem ser indicadas fontes de indexação com o respetivo número de citações, bem como o quartil do fator de impacto no caso de revistas.

e) Trabalhos mencionados no currículo apresentado.

f) Projeto Científico-Pedagógico, conforme expresso na alínea e) do ponto 4.2.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive, com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos interessados

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 e 6 deste edital.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri

Presidente: Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

João Filipe Queiró, Professor Catedrático no Departamento de Matemática da Universidade de Coimbra;

Isabel Maria Narra de Figueiredo, Professora Catedrática no Departamento de Matemática da Universidade de Coimbra.

Maria Cristina de Sales Viana Serôdio Sernadas, Professora Catedrática no Departamento de Matemática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Maria Teresa de Lemos Monteiro Fernandes, Professora Catedrática no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Manuel Duque Pereira Monteiro Marques, Professor Catedrático no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Maria Isabel Fraga Alves, Professora Catedrática no Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Pedro Ventura Alves da Silva, Professor Catedrático no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;



Jorge Manuel Martins da Rocha, Professor Catedrático no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Maria Paula Macedo Rocha Malonek, Professora Catedrática no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de novembro de 2019. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

312816139



UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1446/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção para cinco lugares de professor associado da área disciplinar de Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes, Professora Catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Vice-Reitora da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 22 de novembro de 2019, tendo por base a designação em substituição nos termos do Despacho n.º 7922/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157 de 16 de agosto de 2018, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental interno de promoção para cinco lugares de Professor Associado da área disciplinar de Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019 de 28 de junho (Decreto-lei de execução orçamental); artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º - A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e ter o mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria à data limite de entrega das candidaturas.

3 — Aprovação em mérito absoluto:

Para as candidaturas devidamente instruídas, procede-se à votação da aprovação em mérito absoluto. O voto desfavorável deve ser fundamentado numa ou mais das seguintes situações:

a) O candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam não possuir o nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso;

b) O candidato não ser autor ou coautor de pelo menos 15 (quinze) artigos da área disciplinar do concurso publicados em revistas internacionais indexadas no ISI Web-of-Science ou Scopus como document type = article, ou publicados em atas de conferências internacionais indexadas na lista CORE/ERA como A*, A, ou B, e não apresentar uma descrição justificativa sucinta e adequada de que a não satisfação deste requisito quantitativo é compensada por aspetos específicos de qualidade e/ou impacto excecional do trabalho desenvolvido no mesmo período;

c) O candidato não ter concluído com sucesso a orientação de pelo menos um estudante de doutoramento;

d) O Projeto Científico-Pedagógico não estar suportado pelo trabalho anterior do candidato, ou apresentar insuficiências ou incorreções graves que evidenciem não ter o candidato a capacidade necessária para o exercício adequado das funções de Professor Associado na área disciplinar do concurso.

4 — Seriação em mérito relativo:

Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, procede-se à sua ordenação em mérito relativo.

4.1 — O método de seriação a utilizar é o da avaliação curricular que, tendo presente as funções gerais cometidas aos docentes universitários pelo artigo 4.º do ECDU, incide sobre as vertentes de:

- a) Ensino;
- b) Investigação;
- c) Transferência de Conhecimento;
- d) Gestão Universitária;
- e) Projeto Científico-Pedagógico.

4.2 — Na avaliação curricular será dada particular relevância às contribuições académicas nos últimos 10 (dez) anos e na área disciplinar para que é aberto o concurso.

4.3 — Os parâmetros a ter em consideração na avaliação curricular, em cada uma das vertentes enunciadas em 4.1, e a ponderação a atribuir a cada uma delas na classificação final, são os que a seguir se discriminam:

- a) Ensino — 30 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Atividade letiva. Experiência de lecionação de unidades curriculares, sobretudo regências, tendo em conta a quantidade, diversidade e qualidade aferida, sempre que possível, pelos resultados de inquéritos pedagógicos.

Material pedagógico. Produção de material de apoio pedagógico sobretudo para além das incumbências normais de docência, nomeadamente livros e software, e ainda a publicação de artigos sobre questões pedagógicas.

Dinamização pedagógica. Iniciativa e capacidade demonstrada na promoção de novas iniciativas pedagógicas, como sejam: a apresentação fundamentada e coerente de propostas de criação de novas unidades curriculares e/ou cursos, a participação em ações de reformulação de planos de estudos, a criação ou reforço de infraestruturas laboratoriais de natureza experimental e/ou computacional de apoio ao ensino, e o envolvimento em projetos de inovação pedagógica.

Acompanhamento e orientação. Acompanhamento e orientação de estudantes de projeto no âmbito da licenciatura ou no contexto de bolsas de iniciação à investigação;

- b) Investigação — 45 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Produção científica. É considerada a qualidade da produção científica de que o candidato é autor ou coautor (livros, artigos em revistas, artigos em atas de conferências, capítulos de livros, ou edição de atas, livros ou números de revistas) expressa pelo número e tipo de publicações indexadas internacionalmente, pela qualidade dos locais de publicação e pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade (traduzida nas citações que lhe são feitas por outros autores).

Projetos científicos. Participação em projetos e redes científicas tendo em conta a qualidade, quantidade, grau de competitividade, o papel de coordenação, o grau de parceria nacional e internacional, e o nível de financiamento.

Reconhecimento pela comunidade científica internacional. Consideram-se participações em conselhos editoriais de revistas, comissões de programa e comissões organizadoras de conferências, órgãos de sociedades científicas, prémios de sociedades científicas, palestras convidadas, avaliação de projetos e de artigos científicos, júris de provas académicas e ainda prémios, bolsas ou distinções obtidos.

Dinamização da atividade científica e orientação. Avalia-se aqui a capacidade de coordenação e liderança de equipas de investigação, e a orientação concluída e em curso de dissertações de mestrado, teses de doutoramento, e de investigadores em pós-doutoramento.

c) Transferência de Conhecimento — 5 %

São analisados os seguintes parâmetros:

Valorização Social e Económica. Autoria e coautoria de patentes, envolvimento na elaboração de projetos legislativos e normas técnicas, envolvimento na criação em spin-offs de empresas, tendo em consideração o seu tempo de vida, postos de trabalho criados e sucesso de curto/médio prazo.

Consultadoria e prestação de serviços. Participação em atividades que envolvam o meio empresarial e o sector público, tendo em consideração o tipo de participação, a dimensão, a diversidade, a intensidade tecnológica e a inovação.

Divulgação científica e tecnológica. Participação e coordenação de iniciativas de divulgação científica e tecnológica, nomeadamente livros, revistas, palestras, cursos de formação, media, dias abertos, concursos de programação, mostra da universidade para as escolas, universidade júnior, entre outros.

d) Gestão Universitária — 10 %

São analisados os seguintes parâmetros, tendo em conta a natureza, a responsabilidade, e a duração do desempenho de cargos ou tarefas, bem como resultados obtidos:

Cargos em órgãos de universidade ou de faculdade/escola.

Cargos em departamentos ou unidades de investigação.

Cargos e tarefas temporárias. Inclui a participação em júris de concursos, e em cargos e tarefas temporárias atribuídas pelos órgãos de gestão competentes.

e) Projeto científico-pedagógico — 10 %

Com este projeto o candidato deve evidenciar a sua contribuição para o desenvolvimento científico e pedagógico da área para que é aberto o concurso, descrevendo de forma sucinta as atividades de investigação e de ensino a que se propõe. Será avaliado tendo em conta os seguintes parâmetros: potencial relevância da contribuição para o desenvolvimento da área na instituição; enquadramento em trabalho anterior do candidato na área.

5 — Funcionamento do Júri

5.1 — Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os parâmetros definidos no ponto 4 para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final da avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da soma das pontuações atribuídas a cada vertente, multiplicadas pelas respetivas ponderações definidas no ponto 4.

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à ordenação final dos candidatos.

5.2 — Qualquer deliberação resultará do artigo 17.º, n.º 12, do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto — Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do artigo 17.º, n.º 12 do referido Regulamento o júri deliberará através de votação nominal fundamentada nos critérios de avaliação adotados e divulgados para a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação, não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas

A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099- 002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) Comprovativo do mínimo de 10 anos de antiguidade na categoria de professor auxiliar, apenas no caso tal mínimo não ter sido integralmente cumprido com vínculo à Universidade do Porto.

d) *Curriculum Vitae* contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura e demonstração do cumprimento dos critérios fixados no ponto 3 do presente edital, obedecendo às seguintes regras:

1) A estrutura do documento deve corresponder à que é definida no ponto 4 para as vertentes e parâmetros de avaliação;

2) Devem ser assinalados até cinco trabalhos considerados mais representativos, no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso;

3) Para cada publicação devem ser indicadas fontes de indexação com o respetivo número de citações, bem como o quartil do fator de impacto no caso de revistas.

e) Trabalhos mencionados no currículo apresentado.

f) Projeto Científico-Pedagógico, conforme expresso na alínea e) do ponto 4.3.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive, com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos interessados

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 e 6 deste edital.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

As notificações são efetuadas por correio eletrónico.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente, ou não tenham sido aprovados em mérito absoluto, e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri

Presidente: Professor Doutor Pedro Nuno Simões Rodrigues, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.



Vogais:

Bernardete Martins Ribeiro, Professora Catedrática do Departamento de Engenharia Informática da Universidade de Coimbra;

Rodrigo Seromenho Miragaia Rodrigues, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Informática do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Nuno Fuentecilla Maia Ferreira Neves, Professor Catedrático do Departamento de Informática, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Luís Manuel Marques da Costa Caires, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

José Nuno Fonseca de Oliveira, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Universidade do Minho;

Luís Filipe Barbosa de Almeida Alexandre, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Universidade da Beira Interior;

António Beça Gonçalves Porto, Professor Catedrático do Departamento de Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Fernando Manuel Augusto da Silva, Professor Catedrático do Departamento de Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Luís Filipe Coelho Antunes, Professor Catedrático do Departamento de Ciência de Computadores da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22 de novembro de 2019. — A Vice-Reitora, *Prof.ª Doutora Maria de Lurdes Correia Fernandes*.

312815994



UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1447/2019

Sumário: Concurso documental interno de promoção para quatro professores associados da área disciplinar de Medicina.

Concurso interno de promoção para quatro professores associados da área disciplinar de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho)

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Abel Salazar da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 18 de novembro de 2019, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental interno de promoção para quatro Professores Associados da Área Disciplinar de Medicina da Faculdade de Medicina desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (Decreto-lei de execução orçamental); Artigos 38.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio; Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar, com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, com o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) de o candidato ser detentor do grau de Doutor em áreas disciplinares com aplicação à área disciplinar de Medicina;

b) de o candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso devendo relevar em especial os últimos 5 anos;

c) de o candidato apresentar um programa científico/pedagógico e de extensão para a área disciplinar a que concorre.

A aprovação exigirá uma maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Os candidatos admitidos em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e os critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, fundamentada por escrito.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação

Os candidatos admitidos são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, devendo relevar os aspetos curriculares na área de Medicina e incidindo sobre as seguintes vertentes, de acordo com o candidato possuir ou não atividade clínica:

Vertentes	A. Com atividade clínica	B. Sem atividade clínica
a) Mérito Científico	35 %	40 %
b) Mérito Pedagógico	25 %	30 %
c) Outras Atividades	5 %	10 %
d) Atividade clínica	15 %	0 %
e) Programa científico/pedagógico e de extensão que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar a que concorre	20 %	20 %
<i>Total</i>	100 %	100 %

Nota. — os candidatos com atividade clínica serão avaliados pelos métodos A e B, prevalecendo a pontuação obtida pelo método em que obter maior classificação.

4.1.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC}) (35 ou 40 %)

a) Produção científica (60 %) — a avaliação deste parâmetro deverá ter em conta a qualidade e a quantidade da produção científica (artigos em extenso, livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzido na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores) e, quando aplicável, pela capacidade de translação dos resultados de investigação alcançados, medidos pelos seguintes parâmetros: produção científica, em extenso, em revistas indexadas na WoS (ex-ISI), ponderada pela classificação em quartis da WoS das revistas, particularmente, nos últimos 5 anos; citações da WoS; índice H pela WoS; outra produção científica, nomeadamente, publicações em revistas não indexadas na WoS, comunicações em congressos, livros e capítulos de livros;

b) Intervenção científica (40 %) — a avaliação deste parâmetro deverá ter em conta a qualidade, quantidade e financiamento de projetos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos; a capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projetos de pós-graduação, realçando-se a orientação de estudantes de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado; a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc., com particular relevo para a intervenção a nível internacional; a mobilidade nacional e internacional na prática da investigação científica; e outros fatores, como a criação de empresas de *spin-off*, o registo de patentes e o desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica, medido pelos seguintes parâmetros: coordenação e realização de projetos científicos nacionais e internacionais; volume de financiamento obtido como investigador principal, ponderado pelo tipo de financiamento (indústria, FCT/Estado Português, Comissão Europeia, internacional, outro); criação e organização de grupos científicos, em unidade de investigação, em projetos de investigação, projetos de pós-graduação, outros; participação em equipas científicas de projetos financiados; orientação de estudantes de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado; organização de eventos científicos; participação em corpos editoriais ou diretivos de revistas; revisão de artigos em revista científica; palestras e comunicações apresentadas por convite; participações em júris académicos; projetos de investigação científica em mobilidade; empresas *spin-off* criadas, patentes submetidas, tecnologias inovadoras de aplicação clínica desenvolvidas.

4.1.2 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{MP}) (25 ou 30 %):

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados a capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos, para reformar ou melhorar projetos existentes

e para realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, bem como a qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada, o material pedagógico produzido, publicações ou conferências de índole pedagógica, a intervenção na coordenação da atividade pedagógica da instituição e a capacidade de criar e intervir em ações de formação fora da própria Instituição, incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade. Este parâmetro será medido pela: criação e participação na criação de novas unidades curriculares, ponderado pelo volume médio de alunos por edição; criação e participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, ponderado pelo volume médio de propinas por edição; reformulação de unidades curriculares existentes; reformulação de cursos ou programas de estudos existentes; qualidade do desempenho pedagógico, medida através dos resultados dos inquéritos pedagógicos; coordenação pedagógica, nomeadamente, coordenador de unidades curriculares e participação em órgãos de gestão pedagógica; produção pedagógica, nomeadamente, material pedagógico produzido, publicações ou conferências de índole pedagógica; criar e intervir em ações de formação na comunidade, incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade.

4.1.3 — Critérios para a avaliação da vertente Outras Atividades (V_{OA}) (5 ou 10 %)

Medido pelos seguintes parâmetros: outras atividades com relevância curricular, designadamente, participação em órgãos consultivos ou de gestão da faculdade ou universidade ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a faculdade.

4.1.4 — Critérios para a avaliação da vertente Atividade Clínica (V_{AC}) (0 ou 15 %)

Desempenho de funções clínicas, incluindo os seguintes parâmetros: orientações de internato médico; projetos/ensaios clínicos de valor total superior a 30 000 €; protocolos com instituições médicas e atividades de divulgação clínica.

4.1.5 — Plano científico/pedagógico e de extensão (PCPE) que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso e que será apreciado à luz das vertentes científica, pedagógica e de atividades de extensão (20 %), medido pelos seguintes parâmetros: grau de adequação da estrutura do documento, clareza e rigor da linguagem em função dos objetivos propostos; grau de justificação das atividades propostas através, designadamente de referências técnicas, científicas e/ou de política universitária relevantes para as propostas em causa; grau de originalidade e inovação das propostas científicas e pedagógicas apresentadas.

5 — Modo de funcionamento do Júri

Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos no ponto 4 (ver supra) para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

Com atividade clínica:

$$RF = 0,35*V_{MC} + 0,25*V_{MP} + 0,05V_{OA} + 0,15V_{AC} + 0,2*PCPE$$

Sem atividade clínica:

$$RF = 0,4*V_{MC} + 0,3*V_{MP} + 0,1V_{OA} + 0,2*PCPE$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente.

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4.

5.1 — Deliberações do júri

Qualquer deliberação resultará do n.º 12 do artigo 17.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º - A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à

execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do n.º 12 do artigo 17.º do referido Regulamento, o júri deliberará, através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados, a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação e não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo.

6.2 — Instrução de candidaturas

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no n.º 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado e avaliações de desempenho, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida.

e) Programa científico/pedagógico e de extensão que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos interessados

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 e 6.2 deste edital.

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri.

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico. O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri

Presidente: Professor Doutor António Silva Cardoso, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.



Vogais:

Professor Doutor José Guilherme Lopes Rodrigues Tralhão, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Professora Doutora Ana Maria Ferreira de Sousa Sebastião, Professora Catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Fernando Miguel Teixeira Xavier, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Catedrático da Escola de Medicina da Universidade do Minho;

Professor Doutor Altamiro Manuel Rodrigues da Costa Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António de Sousa Pereira*.

312799519



UNIVERSIDADE DO PORTO

Edital n.º 1448/2019

Sumário: Concurso interno de promoção para 10 professores catedráticos da área disciplinar de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho).

Concurso interno de promoção para 10 professores catedráticos da área disciplinar de Medicina da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto (artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho)

Doutor António Manuel de Sousa Pereira, Professor Catedrático do Instituto de Ciências Abel Salazar da Universidade do Porto, Reitor da mesma Universidade:

Faço saber que, por meu despacho de 18 de novembro de 2019, pelo prazo de trinta dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental interno de promoção para dez Professores Catedráticos da Área Disciplinar de Medicina da Faculdade de Medicina desta Universidade.

Caso a data limite de candidatura termine num dia de fecho da Universidade do Porto, considera-se o dia útil imediatamente a seguir.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho (decreto-lei de execução orçamental); Artigos 38.º a 51.º, 61.º e 62.º-A, do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto (abreviadamente designado por ECDU), e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio;

Despacho n.º 12913/2010 que publicou o Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto e Deliberação (extrato) n.º 380/2019 que publicou a Alteração ao Regulamento dos concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, no *Diário da República*, n.º 64, de 1 de abril.

2 — Requisitos de admissão administrativa ao concurso:

Ser professor auxiliar com agregação ou professor associado com agregação, com contrato por tempo indeterminado com a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto, com o mínimo de 10 anos de antiguidade na respetiva categoria, nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho.

3 — Requisitos de aprovação em mérito absoluto:

A aprovação em mérito absoluto dos candidatos dependerá do cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

a) De o candidato ser detentor do grau de Doutor na área disciplinar de Medicina e cuja agregação verse um tema da área de Medicina;

b) De o candidato possuir um currículo cujo mérito os membros do júri entendam revestir nível científico e pedagógico, capacidade de investigação e atividade desenvolvida, compatíveis com a área disciplinar e categoria para que é aberto o concurso, devendo relevar em especial os últimos 5 anos;

c) De o candidato apresentar um programa científico/pedagógico e de extensão para a área disciplinar a que concorre.

A aprovação exigirá uma maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

4 — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final:

Os candidatos admitidos em mérito absoluto são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, e os critérios de seriação,

respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto, fundamentada por escrito.

4.1 — Vertentes e metodologia da avaliação:

Os candidatos admitidos são sujeitos a uma avaliação curricular tendo por base as funções gerais dos docentes, previstas no artigo 4.º do ECDU, devendo relevar os aspetos curriculares na área de Medicina e incidindo sobre as seguintes vertentes, de acordo com o candidato possuir ou não atividade clínica:

Vertentes	A — Com atividade clínica	B — Sem atividade clínica
a) Mérito Científico	35 %	40 %
b) Mérito Pedagógico	25 %	30 %
c) Outras Atividades	5 %	10 %
d) Atividade clínica	15 %	0 %
e) Programa científico/pedagógico e de extensão que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar a que concorre	20 %	20 %
<i>Total</i>	100 %	100 %

Nota. — Os candidatos com atividade clínica serão avaliados pelos métodos A e B, prevalecendo a pontuação obtida pelo método em que obtiver maior classificação.

4.1.1 — Critérios para a avaliação da vertente Mérito Científico (V_{MC}) (35 ou 40 %):

a) Produção científica (60 %) — a avaliação deste parâmetro deverá ter em conta a qualidade e a quantidade da produção científica (artigos em extenso, livros, comunicações em congressos) expressa pelo número e tipo de publicações, pelo reconhecimento que lhe é prestado pela comunidade científica (traduzido na qualidade dos locais de publicação e nas referências que lhe são feitas por outros autores) e, quando aplicável, pela capacidade de translação dos resultados de investigação alcançados, medidos pelos seguintes parâmetros: produção científica, em extenso, em revistas indexadas na WoS (ex-ISI), ponderada pela classificação em quartis da WoS das revistas, particularmente, nos últimos 5 anos; citações da WoS; índice H pela WoS; outra produção científica, nomeadamente, publicações em revistas não indexadas na WoS, comunicações em congressos, livros e capítulos de livros;

b) Intervenção científica (40 %) — a avaliação deste parâmetro deverá ter em conta a qualidade, quantidade e financiamento de projetos científicos em que participou e os resultados obtidos nos mesmos, dando-se relevância à coordenação de projetos; a capacidade para gerar e organizar equipas científicas e conduzir projetos de pós-graduação, realçando-se a orientação de estudantes de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado; a capacidade de intervenção na comunidade científica, expressa através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras por convite, participação em júris académicos, etc., com particular relevo para a intervenção a nível internacional; a mobilidade nacional e internacional na prática da investigação científica; e outros fatores, como a criação de empresas de *spin-off*, o registo de patentes e o desenvolvimento de tecnologias inovadoras de aplicação clínica, medido pelos seguintes parâmetros: coordenação e realização de projetos científicos nacionais e internacionais; volume de financiamento obtido como investigador principal, ponderado pelo tipo de financiamento (indústria, FCT/Estado Português, Comissão Europeia, internacional, outro); criação e organização de grupos científicos, em unidade de investigação, em projetos de investigação, projetos de pós-graduação, outros; participação em equipas científicas de projetos financiados; orientação de estudantes de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado; organização de eventos científicos; participação em corpos editoriais ou diretivos de revistas; revisão de artigos em revista científica; palestras e comunicações apresentadas por convite; participações em júris académicos; projetos de investigação científica em mobilidade; empresas *spin-off* criadas, patentes submetidas, tecnologias inovadoras de aplicação clínica desenvolvidas;

4.1.2 — Critérios para a avaliação da vertente Experiência e Mérito Pedagógico (V_{MP}) (25 ou 30 %):

Na avaliação do mérito pedagógico dos candidatos serão considerados a capacidade para coordenar e dinamizar novos projetos pedagógicos, para reformar ou melhorar projetos existentes e para realizar projetos com impacto no processo de ensino/aprendizagem, bem como a qualidade do serviço prestado na formação pré e pós-graduada, o material pedagógico produzido, publicações ou conferências de índole pedagógica, a intervenção na coordenação da atividade pedagógica da instituição e a capacidade de criar e intervir em ações de formação fora da própria Instituição, incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade. Este parâmetro será medido pela: criação e participação na criação de novas unidades curriculares, ponderado pelo volume médio de alunos por edição; criação e participação na criação de novos cursos ou programas de estudos, ponderado pelo volume médio de propinas por edição; reformulação de unidades curriculares existentes; reformulação de cursos ou programas de estudos existentes; qualidade do desempenho pedagógico, medida através dos resultados dos inquéritos pedagógicos; coordenação pedagógica, nomeadamente, coordenador de unidades curriculares e participação em órgãos de gestão pedagógica; produção pedagógica, nomeadamente, material pedagógico produzido, publicações ou conferências de índole pedagógica; criar e intervir em ações de formação na comunidade, incluindo a divulgação da ciência médica à comunidade;

4.1.3 — Critérios para a avaliação da vertente Outras Atividades (V_{OA}) (5 ou 10 %):

Medido pelos seguintes parâmetros: outras atividades com relevância curricular, designadamente, participação em órgãos consultivos ou de gestão da faculdade ou universidade ou em órgãos de outras instituições de que resulte benefício para a faculdade;

4.1.4 — Critérios para a avaliação da vertente Atividade Clínica (V_{AC}) (0 ou 15 %):

Desempenho de funções clínicas, incluindo os seguintes parâmetros: orientações de internato médico; projetos/ensaios clínicos de valor total superior a 30 000 €; protocolos com instituições médicas e atividades de divulgação clínica;

4.1.5 — Plano científico/pedagógico e de extensão (PCPE) que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso e que será apreciado à luz das vertentes científica, pedagógica e de atividades de extensão (20 %), medido pelos seguintes parâmetros: grau de adequação da estrutura do documento, clareza e rigor da linguagem em função dos objetivos propostos; grau de justificação das atividades propostas através, designadamente de referências técnicas, científicas e/ou de política universitária relevantes para as propostas em causa; grau de originalidade e inovação das propostas científicas e pedagógicas apresentadas.

5 — Modo de funcionamento do Júri:

Cada membro do júri efetua o seu exercício avaliativo pontuando cada candidato em relação a cada vertente, numa escala de 0 a 100 pontos, tomando em consideração os critérios definidos no ponto 4 (ver supra) para cada vertente, com um grau de exigência ajustado à categoria para que o concurso é aberto.

O resultado final (RF) de avaliação de cada candidato por cada membro do júri é calculado através da fórmula de ponderação das várias vertentes curriculares:

Com atividade clínica:

$$RF = 0,35 * V_{MC} + 0,25 * V_{MP} + 0,05 V_{OA} + 0,15 V_{AC} + 0,2 * PCPE$$

Sem atividade clínica:

$$RF = 0,4 * V_{MC} + 0,3 * V_{MP} + 0,1 V_{OA} + 0,2 * PCPE$$

a qual reflete os pesos associados a cada vertente.

Na sequência do seu exercício avaliativo, cada membro do júri constrói a sua lista ordenada de avaliação dos candidatos, com a qual participa nas votações que conduzem à decisão e à ordenação final dos candidatos nos termos do ponto 4;

5.1 — Deliberações do júri:

Qualquer deliberação resultará do n.º 12 do artigo 17.º do Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade do Porto,

Despacho n.º 12913/2010, publicado no *Diário da República*, n.º 154, de 10 de agosto de 2010, aplicável por força do artigo 83.º-A do ECDU que determinou a aprovação do mesmo com vista à execução das normas daquele diploma legal, abrangendo a tramitação procedimental dos concursos, designadamente o sistema de avaliação e de classificação final.

Destarte, nos termos do n.º 12 do artigo 17.º do referido Regulamento, o júri deliberará, através de votação nominal fundamentada nos critérios de seleção adotados e divulgados, a aprovação e a ordenação dos candidatos, sendo exigida a maioria absoluta para qualquer deliberação e não sendo permitidas abstenções.

6 — Apresentação de candidaturas:

6.1 — A candidatura pode ser entregue presencialmente, durante o horário normal de expediente, no Serviço de Expediente da Universidade do Porto, Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, Sala 114, ou remetida por correio registado para o mesmo endereço, até ao termo do prazo;

6.2 — Instrução de candidaturas:

A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

a) Requerimento de candidatura (dados pessoais e declarações), apresentado em suporte de papel integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em https://sigarra.up.pt/up/pt/conteudos_geral.ver?pct_pag_id=1004282&pct_parametros=p_pagina=1004282&pct_grupo=3123&pct_grupo=2013&pct_grupo=2015&pct_grupo=2461#2461;

b) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas no n.º 2 deste edital, designadamente, a certidão de doutoramento e a certidão de agregação, exceto para os casos correspondentes à obtenção do grau de doutor ou do título de agregado na Universidade do Porto;

c) *Curriculum Vitae*, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação da candidatura, assim como para demonstração do cumprimento dos critérios fixados no n.º 3 do presente edital, organizado de acordo com os critérios de seriação constantes do n.º 4 do presente edital;

d) Trabalhos mencionados no currículo apresentado, podendo os candidatos destacar até dez dos que considerem mais representativos da atividade por si desenvolvida;

e) Programa científico/pedagógico e de extensão que o candidato se propõe desenvolver na área disciplinar para que é aberto o concurso.

Os documentos acima mencionados são entregues, em duplicado, em CD, DVD ou Pen Drive com edição protegida, em formato pdf.

7 — Notificações e audiência dos interessados:

7.1 — O Serviço de Recursos Humanos do Centro de Recursos e Serviços Comuns da Universidade do Porto, notificará os candidatos do despacho de admissão ou não admissão administrativa ao concurso, o qual se baseará no cumprimento ou incumprimento, das condições estabelecidas no n.º 2 e 6.2 deste edital;

7.2 — Há lugar a audiência prévia, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, dos candidatos que não tenham sido admitidos administrativamente e dos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

Todos os candidatos são notificados da homologação da deliberação final do júri;

7.3 — As notificações são efetuadas por correio eletrónico. O prazo para os candidatos se pronunciarem, por escrito, é de dez dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente a seguir à data do recibo de entrega da mensagem enviada para a sua caixa postal eletrónica, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

8 — Composição do Júri:

Presidente: Professor Doutor António Silva Cardoso, Vice-Reitor da Universidade do Porto, no uso de competência delegada por despacho publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 16 de agosto de 2018.

Vogais:

Professor Doutor Carlos Manuel da Silva Robalo Cordeiro, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;



Professor Doutor Fausto José da Conceição Alexandre Pinto, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Jaime da Cunha Branco, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa, Professor Catedrático da Escola de Medicina da Universidade do Minho;

Professor Doutor Altamiro Manuel Rodrigues da Costa Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de novembro de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor António de Sousa Pereira*.

312798125



SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 19875/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Aviso n.º 19089/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro (P06-DA-2018).

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua redação atual, torna-se público que, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal comum destinado ao recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Aviso n.º 19089/2018, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro, (P06-DA-2018), foi homologada por despacho do Magnífico Reitor, Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, exarado a 28/08/2019, e afixada na sede dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, Rua Guilherme Moreira, 12, 3000-210 Coimbra, encontrando-se disponível na página eletrónica deste serviço ([url: www.uc.pt/sasuc](http://www.uc.pt/sasuc))

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção.

22/11/2019. — O Chefe de Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, *Carlos Aguiar*.

312798328



INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 19876/2019

Sumário: Procedimento concursal internacional para recrutamento de um investigador doutorado(a), para seleção de um posto(s), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a área científica de Detecção Remota, no âmbito do projeto *Wildgum II — Understanding the processes of naturalization of Eucalyptus globulus in Portugal through the use of remote sensing and genetic markers* (POCI-01-0145-FEDER-030435).

Torna-se público que, por meu despacho de 21/11/2019, no uso de competência delegada por Despacho n.º 7301/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158, de 18 de agosto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente edital no *Diário da República*, procedimento concursal internacional para recrutamento de um investigador doutorado(a), para seleção de um posto(s), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para a área científica de Detecção Remota, no âmbito do projeto *Wildgum II — Understanding the processes of naturalization of Eucalyptus globulus in Portugal through the use of remote sensing and genetic markers* (POCI-01-0145-FEDER-030435).

1 — Legislação aplicável: Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, todos na sua redação atual.

2 — Local de trabalho: Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra

3 — Atividades a desempenhar, posição remuneratória e duração:

3.1 — Atividades a desempenhar: O investigador doutorado irá desenvolver trabalhos sobretudo relacionados com deteção remota de modo a obtermos informações espaço-temporais sobre a dinâmica da expansão natural das manchas de eucalipto. Para tal irá utilizar imagens de diversas origens nomeadamente imagens de satélite e obtidas através de um drone. Posteriormente deverá processar e analisar essas imagens de modo a obtermos informação o mais rigorosa possível sobre a dimensão das manchas, a localização dos sementões e a melhor estratégia de amostragem de material para análise genética. O investigador irá planejar todo o trabalho de campo e de gabinete utilizando os recursos colocados à disposição pelo coordenador do projeto.

3.2 — Remuneração mensal líquida: 2.385,80€, correspondente ao nível 38 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

3.3 — Duração: Três anos, eventualmente renovável por períodos de um ano até à duração máxima de seis anos.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Requisitos gerais: Reunir, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, os requisitos de admissão previstos no n.º 1 do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), a saber:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais: Ser, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor e detentor de um currículo científico e profissional que revele

boas competências em deteção remota. Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o reconhecimento do grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

5 — Forma, prazo e língua de apresentação da candidatura: A apresentação da candidatura é efetuada por correio eletrónico para candidaturas.rh@ipc.pt, até ao termo do prazo fixado, devendo os documentos da candidatura ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

6 — Instrução da candidatura:

6.1 — A candidatura deverá ser apresentada mediante requerimento de admissão ao concurso, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: nome completo, data e local de nascimento, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou documento de identificação civil estrangeiro (U.E.) /passaporte, residência, número de telefone, endereço eletrónico, indicação do concurso a que se candidata, com indicação expressa ao edital com menção ao *Diário da República* em que foi publicado, bem como lista dos documentos que acompanham o requerimento.

6.2 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, e estruturado de acordo com os itens do ponto 7;
- b) Cópia do certificado de habilitações;
- c) Tese de doutoramento;
- d) Outros documentos relevantes para a avaliação da habilitação em área científica afim;
- e) Outros documentos relevantes;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto 4.1;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada;
- h) Pedido do candidato, caso pretenda que o período de cinco anos a que se refere o ponto 7 do presente aviso seja aumentado pelo júri quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

6.3 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

6.5 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão publicitadas na página eletrónica do Instituto Politécnico de Coimbra. Os candidatos serão notificados por e-mail.

7 — Métodos e critérios de avaliação: Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular (com ponderação de 90 %) e entrevista (com ponderação de 10 %):

7.1 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

- a) Da produção científica dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo candidato;
- b) Das atividades de investigação aplicada desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo candidato;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo candidato;

d) Das atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação em Portugal ou no estrangeiro.

7.2 — Na avaliação do percurso científico e curricular do candidato serão tidas em conta os seguintes critérios, pontuados de zero a cinco:

A — Conhecimentos em deteção remota;

B — Conhecimentos de modelação ecológica das comunidades vegetais;

C — Capacidade para orientar as atividades de um projeto de investigação científica;

D — Capacidade para liderar publicações científicas em revistas indexadas na Web of Science.

7.3 — A entrevista (classificado de zero a cinco) realizar-se-á aos cinco melhores candidatos (classificados de acordo com os critérios anteriores) a selecionar pelo júri, sobre o seu curriculum científico, na sequência da qual os membros do júri devem estimular um debate aberto sobre o seu conteúdo e carácter inovador.

8 — O sistema de classificação final dos candidatos é expresso numa escala de 0 a 5 valores. A fórmula para cálculo da classificação final é:

$$CF = 0.35 \times A + 0.15 \times B + 0.20 \times C + 0.20 \times D + 0.10 \times E$$

9 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

10 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração da lista ordenada dos candidatos aprovados com a respetiva classificação.

12 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Joaquim Sande Silva, Professor Coordenador da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico do Coimbra;

Vogais:

Francisco Castro Rego, Professor Associado com agregação no Instituto Superior de Agronomia;

Nuno Borralho, Diretor do Departamento de Investigação e Consultoria Florestal do RAIZ;

Joana Vicente, bolsreira de pós-doutoramento no Instituto de Ciências, Tecnologias e Agroambiente da Universidade do Porto;

O presente aviso de abertura vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet do Instituto Politécnico de Coimbra, em <https://www.ipc.pt/pt/o-ipc/recursos-humanos/emprego-publico/procedimentos-concursais>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

O Instituto Politécnico de Coimbra promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.



Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

28/11/2019. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *José de Jesus Gaspar*.

312814243



INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 11745/2019

Sumário: Caracterização, estrutura curricular e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Farmácia da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 23 de julho de 2019, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Cr 83/2019, em 14 de novembro de 2019, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Farmácia do Instituto Politécnico de Lisboa;

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de dezembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, determino a publicação em anexo da caracterização, da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Farmácia da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

21 de novembro de 2019. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

ANEXO

Caracterização:

- 1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Politécnico de Lisboa
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa
- 3 — Ciclo de estudos: Farmácia
- 4 — Grau: Mestre
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Farmácia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120 ECTS
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Ramos, opções perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
 - 8.1 — Especialização em Farmacologia e Farmacoterapia Avançada
 - 8.2 — Especialização em Gestão e Segurança do Medicamento e na Medicação
- 9 — Estrutura curricular

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

- 9.1 — Especialização em Farmacologia e Farmacoterapia Avançada

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Farmácia	FM	108
Ciências Exatas	CE	6
Gestão e Economia na Saúde	GES	6
<i>Total</i>		120



9.2 — Especialização em Gestão e Segurança do Medicamento e na Medicação

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Farmácia	FM	108
Ciências Exatas	CE	6
Gestão e Economia na Saúde	GES	6
<i>Total</i>		120

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa

Mestrado em Farmácia

10.1 — Especialização em Farmacologia e Farmacoterapia Avançada

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Qualidade em Saúde	GES	Semestral ...	162	T:15; TP:10	6	} Obrigatória.
Bioestatística	CE	Semestral ...	162	T:12,5; TP:12,5	6	
Investigação Clínica	FM	Semestral ...	162	T:15; TP:10	6	
Farmacoterapia Cardiovascular e Respiratória.	FM	Semestral ...	162	T:12,5; TP:12,5	6	
Psicofarmacologia	FM	Semestral ...	162	T:12,5; TP:12,5	6	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	FM	Semestral ...	162	T:10; OT:15	6	} Obrigatória.
Comunicação e Divulgação Científica em Saúde.	FM	Semestral ...	162	T:15; TP:10	6	
Terapias Avançadas	FM	Semestral ...	162	T:15; TP:10	6	
Imunofarmacologia	FM	Semestral ...	162	T:15; TP:10	6	
Acompanhamento Farmacoterapêutico	FM	Semestral ...	162	T:12,5; TP:12,5	6	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—



2.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Estágio	FM	Anual	1 620	OT:120; E: 600	60	Obrigatória.
<i>Total</i>	—	—	1 620	—	60	—

10.2 — Especialização em Gestão e Segurança do Medicamento e na Medicação

1.º Ano — 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Qualidade em Saúde	GES	Semestral . . .	162	T:15; TP:10	6	} Obrigatória.
Bioestatística	CE	Semestral . . .	162	T:12,5; TP:12,5	6	
Investigação Clínica	FM	Semestral . . .	162	T:15; TP:10	6	
Assuntos Regulamentares	FM	Semestral . . .	162	T:15; TP:10	6	
Farmacoepidemiologia	FM	Semestral . . .	162	T:15; TP:10	6	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

1.º Ano — 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades Curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário de Investigação	FM	Semestral . . .	162	T:10; OT:15	6	} Obrigatória
Comunicação e Divulgação Científica em Saúde.	FM	Semestral . . .	162	T:15; TP:10	6	
Segurança do Doente e na Medicação	FM	Semestral . . .	162	T:15; TP:10	6	
Farmacovigilância e Gestão de Risco	FM	Semestral . . .	162	T:15; TP:10	6	
Reações Adversas e Erros de Medicação.	FM	Semestral . . .	162	T:12,5; TP:12,5	6	
<i>Total</i>	—	—	810	—	30	—

2.º Ano

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Estágio	FM	Anual	1 620	OT:120; E: 600	60	Obrigatória.
<i>Total</i>	—	—	1 620	—	60	—

Legenda: E — Estágio; OT — Orientação Tutorial; T — Teórico; TP — Ensino Teórico-Prático.

312787685



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge

Aviso n.º 47/2019/A

Sumário: Homologação de lista de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para preenchimento de dois postos para a categoria de enfermeiro, carreira especial de enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Para os devidos efeitos, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal para seleção e recrutamento de dois postos de trabalho para a categoria de Enfermeiro da carreira especial de Enfermagem, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto por Oferta de emprego n.º 10872, publicitado na BEP-Açores e por Aviso n.º 17/2019/A, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 8 de agosto de 2019, foi homologada por despacho do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, de 18 de novembro de 2019.

Nome do candidato	AC	EPS	CF (*)	Ordenação
Nelson Correia Cardoso	17,70	14,80	16,25	1.º
Vera Lúcia de Sousa Soares	14,10	18,00	16,05	2.º
Lúcia Daniela Bettencourt Pereira	12,10	19,60	15,85	3.º
Nicole Fernanda da Silva Rosa	10,10	19,60	14,85	4.º
Ana Margarida Ávila Fernandes	11,20	17,20	14,20	5.º

(*) Classificação final = (Avaliação Curricular) + (Nota da Entrevista Profissional de Seleção)/2.

Do ato de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, conforme disposto no n.º 3 do artigo 39.º da referida Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro.

26 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Jorge Medeiros Sousa*.

312798547



SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.

Aviso n.º 62/2019/M

Sumário: Lista nominativa de transição dos enfermeiros da carreira especial de enfermagem e da carreira de enfermagem, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 71/2019, de 27 de maio, torna-se público que a lista nominativa de transição dos enfermeiros da carreira especial de enfermagem e da carreira de enfermagem, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., encontra-se afixada na portaria do Hospital Dr. Nélio Mendonça e disponível para consulta na página eletrónica do SESARAM, E. P. E. (www.sesaram.pt.)

13 de novembro de 2019. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria Tomásia Alves*.

312758305

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.****Aviso n.º 19877/2019**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para assistente graduado sénior de medicina interna.

Abertura de procedimento conducente ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente Graduado Sénior de Medicina Interna.

Nos termos do artigo 2.º dos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e n.º 177/2009, ambos de 4 de agosto, pelo Despacho n.º 5943/2019, 2.ª série, n.º 122, de 28 de junho, proferido ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o Despacho n.º 9253/2019 *Diário da República*, publicado na 2.ª série, n.º 197, de 14 de outubro de 2019 da Ministra da Saúde Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões, faz -se público que, por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 20/11/2019 se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior da área hospitalar, da carreira especial médica e da carreira médica, na especialidade de Medicina Interna

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento concursal aberto pelo presente aviso, os médicos que, providos na categoria de Assistente Graduado no âmbito da especialidade referida no quadro preambular há, pelo menos, três anos, sejam titulares do grau de consultor, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto e reúnam, para além destes requisitos especiais, os requisitos gerais para constituição de relação jurídica de emprego na Administração Pública, previstos nos art. 17.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e para o exercício de funções na carreira médica, exigidos pela respetiva Ordem Profissional. Não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria a concurso e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

2 — Política de igualdade

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Modalidade de procedimento concursal e tipo de concurso

O procedimento concursal é interno de acesso geral, podendo ser opositores todos os médicos que, vinculados através de uma relação jurídica de emprego sem termo com Instituição do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua tipologia, pública ou privada, sejam detentores dos requisitos de admissão, ressalvando-se, apenas, que, face ao cariz residual do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., no caso de o profissional selecionado ser detentor de uma relação jurídica de emprego público com outra Instituição, o contrato a celebrar na nova categoria deverá obedecer às regras da legislação laboral privada — Código do Trabalho.

4 — Prazo de apresentação de candidaturas

Quinze dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Métodos de seleção

Serão aplicados como métodos de seleção a avaliação e discussão curricular e a prova prática, de acordo com o definido nos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e cláusulas 21.º, 22.º e n.º 2 da cláusula 23.º do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 48, de 29 de dezembro de

2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, considerando os critérios de valorização dos fatores definidos pelo júri na primeira ata do procedimento.

5.1 — Avaliação e discussão curricular — consiste na apreciação e discussão do currículo profissional do candidato, sendo considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar constante na primeira ata do júri, sendo obrigatoriamente considerados os critérios definidos como obrigatórios pelo artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

5.2 — Prova Prática — destina-se a avaliar a capacidade do candidato para resolver problemas e atuar, assim como reagir, em situações do âmbito da sua especialidade, com a apresentação e discussão de um plano de gestão clínica do Serviço ou Unidade da área de exercício profissional a que concorre, tendo em vista a maximização da eficiência, a melhoria contínua da qualidade, metas e objetivos a alcançar e a forma de seguimento e avaliação de resultados.

6 — Caracterização do posto de trabalho

Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido nos artigos 13.º dos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego* n.º 41, de 8 de novembro de 2009, e no n.º 3 da cláusula 10.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 13 de outubro e alterações subsequentes.

7 — Posicionamento remuneratório

O estatuto remuneratório do profissional a contratar corresponderá à primeira posição remuneratória da categoria de Assistente Graduado Sénior, prevista na legislação aplicável, considerando o seu regime de trabalho de origem, se tiver sido e continuar a ser essa a sua opção (de manutenção do regime de trabalho prévio à publicação da Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro), exceto se, através de contrato de trabalho de natureza privada, o profissional já aufera remuneração superior, situação na qual a remuneração se manterá inalterada.

8 — Local de trabalho

O serviço irá ser prestado na Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E. — Hospital José Joaquim Fernandes, podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Instituições que integram a Unidade Local de Saúde.

9 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

10 — Legislação aplicável

O procedimento concursal aberto pelo presente aviso reger-se-á pelo disposto nos Decretos-Lei n.º 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os Sindicatos representativos do setor e as entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os mesmos parceiros sociais, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013 e no Acordo Coletivo de Trabalho relativo à tramitação do procedimento concursal para postos de trabalho da carreira médica, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado e republicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 43, de 22 de novembro de 2015, no Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 13 de outubro, e subsequentes alterações, e na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

11 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, designadamente no que diz respeito à possibilidade de salvaguarda do regime de trabalho de origem.

12 — Formalização das candidaturas

12.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., podendo

ser entregues em mão, nas instalações do serviço de expediente desta ULSBA, E. P. E., sitas no edifício anexo ao Hospital José Joaquim Fernandes — Beja (ex-Escola de Enfermagem), Rua do Dr. António Fernando Covas Lima, 7801-849 Beja, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, considerando-se neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado, sexo, data de nascimento, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso.
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Identificação da carreira, categoria e natureza do vínculo detido no estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- f) Endereço de correio eletrónico (e-mail) para onde deve ser remetida qualquer comunicação ou expediente referente ao procedimento de recrutamento.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área de exercício profissional a que respeita o concurso, onde deverá constar a indicação da classificação obtida na avaliação da prova para obtenção do mesmo;
- b) Declaração comprovativa da situação/vínculo profissional, onde conste obrigatoriamente a carreira/categoria que integra, o respetivo posicionamento remuneratório e o tempo de serviço prestado na categoria de Assistente Graduado;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* devidamente datados e assinados e de um plano de gestão clínica de um serviço ou unidade da área de exercício profissional a que concorre;
- e) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos previstos e exigidos no art. 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
- f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Caso o entendam, por motivos de celeridade e desmaterialização do procedimento concursal, nomeadamente na facilitação da distribuição dos currícula pelos elementos do Júri, os candidatos poderão ainda entregar ou enviar, em suporte digital (CD-ROM ou correio eletrónico — para o endereço recursoshumanos@ulsba.min-saude.pt), uma reprodução fiel, em formato não editável, dos documentos referidos na alínea d) do ponto 12.3.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 4 do art. 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no n.º 3 da cláusula 16.º do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, o Júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.7 — Nos termos do disposto no n.º 12 do art. 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e do n.º 10 da cláusula 16.º do Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.



13 — Composição e identificação do Júri

Presidente: Ana Maria Alves Cardoso Lopes, Assistente Graduada Sénior do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE.

1.º Vogal Efetivo: Luísa Maria Arez Dias, Assistente Graduada Sénior do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE.

2.º Vogal efetivo: Francisco Filipe Dias Azevedo, Assistente Graduado Sénior do Hospital do Espírito Santo, EPE

1.º Vogal Suplente: Mário João Clemente Lázaro, Assistente Graduado Sénior do Centro Hospitalar Universitário do Algarve, EPE.

2.º Vogal Suplente: Luísa Maria Pacifico Rebocho, Assistente Graduada Sénior do Hospital do Espírito Santo, EPE.

14 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

14.1 — Os resultados da avaliação e discussão curricular e da prova prática são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri (numa escala de 0 a 20 valores).

14.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada (de acordo com as percentagens de ponderação definidas pelo Júri na 1.ª ata do procedimento) das classificações quantitativas obtidas, respetivamente, na avaliação e discussão curricular e na prova prática.

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicar-se-ão os critérios de ordenação preferencial estabelecidos na Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto e no Acordo Coletivo de Trabalho que regulamenta o procedimento concursal na carreira médica.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros e critérios de avaliação a utilizar em cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultados aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão afixadas no placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, na intranet e no sítio da internet da ULSBA e notificadas aos candidatos por mensagem de correio eletrónico, acompanhadas de cópia das mesmas, sendo a lista unitária de ordenação final dos candidatos publicada ainda no *Diário da República*, 2.ª série.

26 de novembro de 2019. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Vítor Manuel Domingos Barrocas Paixão*.

312798514



MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 19878/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade de Paulo José Dias Soares na categoria de assistente técnico.

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que: Paulo José Dias Soares, detentor da categoria de Assistente Operacional, em mobilidade na categoria de Assistente Técnico, consolidou definitivamente a mobilidade na categoria de Assistente Técnico, nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

O referido Assistente Técnico encontra-se posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 5.

A consolidação da mobilidade produz efeitos a partir de 22/10/2019.

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos*.

312796181



MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 19879/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade de Carla Fernanda Mendes Lamaroso na categoria de técnica superior.

Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que:

Carla Fernanda Mendes Lamaroso, detentora da categoria de Assistente Técnica, em mobilidade na categoria de Técnica Superior, consolidou definitivamente a mobilidade na categoria de Técnica Superior, nos termos do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

A referida Técnica Superior encontra-se posicionada na 2.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 15.

A consolidação da mobilidade produz efeitos a partir de 25/10/2019.

18 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos*.

312796116



MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 19880/2019

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado de João Paulo Lopes Goulart com a categoria de assistente técnico.

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de denúncia do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, com o trabalhador João Paulo Lopes Goulart, com a categoria de Assistente Técnico, posicionado na 3.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 8, a partir de 30/11/2019.

19/11/2019. — O Presidente da Câmara, *Manuel Jorge Valamatos*.

312796335



MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 19881/2019

Sumário: Denúncia do contrato de trabalho por tempo indeterminado de Filipa Isabel Marques Alfaiate com a categoria de assistente operacional.

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de denúncia do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, com a trabalhadora Filipa Isabel Marques Alfaiate, com a categoria de Assistente Operacional, posicionado na 1.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 1, a partir de 21/09/2019.

19/11/2019. — O Presidente da Câmara, *Manuel Jorge Valamatos*.

312796238



MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 19882/2019

Sumário: Conclusão com sucesso do período experimental, na carreira e categoria de assistente operacional (auxiliar de ação educativa), de várias trabalhadoras.

Para os devidos efeitos torna-se público que, nos termos do Artigos 45.º a 51.º da LTFP, aprovada pela da Lei n.º 35/2014, de 20/06:

Concluiu com sucesso o período experimental, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) Emília do Carmo de Matos Veríssimo, Maria João Farinha Barreto Henriques e Sandra Maria Soares Lourenço, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

19/11/2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel Jorge Valamatos*.

312797153



MUNICÍPIO DE ABRANTES

Aviso n.º 19883/2019

Sumário: Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e vários trabalhadores, em diversas categorias.

Em cumprimento do disposto no Artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, torna-se público que, na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnico Superior (licenciatura na área de Segurança no Trabalho), foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e o trabalhador abaixo indicado, na respetiva data, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Técnico Superior, ficando posicionado na 2.ª Posição Remuneratória e no Nível Remuneratório 15:

Fábio Lourenço Marques, em 02/09/2019.

Mais se torna público que, na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico, foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e os trabalhadores abaixo indicados, na respetiva data, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Assistente Técnico, ficando posicionados na 1.ª Posição Remuneratória e no Nível Remuneratório 5:

Marina Isabel Dias Ribeiro, em 02/09/2019,
Olinda do Carmo Matos Farinha, em 01/10/2019,
Cristina Maria Heitor Madrinha, em 01/10/2019.

Torna-se igualmente público que na sequência de Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Técnica Superior (licenciatura na área de Segurança no Trabalho), foi celebrado, entre a Câmara Municipal de Abrantes e o trabalhador abaixo indicado, na respetiva data, Contrato de Trabalho em Funções Pública, por Tempo Indeterminado, na Carreira e Categoria de Técnica Superior, ficando posicionada na 2.ª Posição Remuneratória e no Nível Remuneratório 15:

Ana Rita Pacheco Ferreira, em 01/10/2019.

19/11/2019. — O Presidente da Câmara, *Manuel Jorge Valamatos*.

312797186

**MUNICÍPIO DE ABRANTES****Aviso n.º 19884/2019**

Sumário: Nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, da técnica superior Anabela Cristina Nunes Rodrigues Diogo no cargo de chefe da Divisão da Cultura e do Turismo.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho datado de 05/08/2019, ao abrigo da competência conferida pela alínea a) do n.º 2, do Artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2004, de 11/01, nomeei, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais período de tempo, ao abrigo do Artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22/12, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29/08, a Técnica Superior Anabela Cristina Nunes Rodrigues Diogo, no cargo de Chefe da Divisão da Cultura e do Turismo, com efeitos à data de 12/08/2019.

Anexa-se nota relativa ao currículo académico e profissional da nomeada.

Nota relativa ao currículo académico e profissional

Identificação: Anabela Cristina Nunes Rodrigues Diogo

Data de nascimento: 26 de fevereiro de 1966

Habilitações literárias:

Curso de Educadores de Infância, pela Escola de Educadores de Infância Maria Ulrich

Curso de Complemento Formação com Especialização em Educação de Adultos e Animação Comunitária, pela Escola Superior de Educação de Portalegre

Especialização Pós-Graduada em Gestão da Informação e Bibliotecas Escolares, pela Universidade Aberta

Curso de Mediador de Leitura, pela Universidade de Évora

Curso de Formação de Formadores “Desenvolvimento Curricular em Artes”, pelo Ministério da Educação e Ciência

Situação profissional: Técnica Superior do Ministério da Educação

Experiência profissional:

a) Fevereiro de 2018 à atualidade — Chefe de Divisão da Cultura e do Turismo.

b) Setembro de 2017 a janeiro de 2018 — Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência

c) Setembro de 2003 a agosto de 2017 — Coordenadora de bibliotecas escolares no Agrupamento Abrantes Oeste, no Agrupamento de Escolas de Constância e no Agrupamento n.º 2 de Abrantes.

d) Setembro de 2008 a agosto de 2009 — Coordenadora local da Rede das Bibliotecas Escolares.

e) Janeiro de 2014 a maio de 2016 — Formadora acreditada pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua de Professores.

f) Experiência como docente desde setembro de 1986

Formação profissional

Formação específica diversa em: Formação de formadores, gestão de bibliotecas, gestão de recursos humanos, cultura e desenvolvimento, práticas e modelos de autoavaliação, literacias, avaliação, comunicação, teatro e igualdade de género.

26/11/2019. — O Presidente da Câmara, *Manuel Jorge Valamatos*.

312806313

**MUNICÍPIO DE ALCOCHETE****Aviso (extrato) n.º 19885/2019**

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho, com vínculo de emprego público a termo certo.

Abertura de procedimento concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho, com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, válidos por 12 meses

No âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP) em conjugação com o disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência da deliberação de câmara de 13/11/2019, e por despacho do Sr. Presidente n.º 92/2019 de 18/11, se encontra aberto procedimento concursal comum, para recrutamento de dois postos de trabalho, a seguir referenciados, durante 10 dias úteis, a contar da data da publicação integral destes procedimentos, na bolsa de emprego público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt. Esta publicitação na BEP, ocorrerá no dia útil seguinte à presente publicação, e é onde encontrará todos os requisitos formais de admissão e provimento, os métodos de seleção, a composição do júri, e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura.

Para a carreira de técnico superior:

Ref.ª A/19 — 1 posto de trabalho na área de Psicologia (DIS — Divisão de Intervenção Social)

Ref.ª B/19 — 1 posto de trabalho na área de Terapia da Fala (DIS — Divisão de Intervenção Social)

As caracterizações dos referidos postos de trabalho, em função da atribuição, competência ou atividade consistem no seguinte:

Ref.ª A/19 — 1 posto de trabalho na área de Psicologia (DIS)

Funções de avaliação, diagnóstico e acompanhamento psicológico de crianças e jovens em situação de risco. Integração em equipa multidisciplinar, numa perspetiva de intervenção sistémica e comunitária.

Ref.ª B/19 — 1 posto de trabalho na área de Terapia da Fala (DIS)

Funções de avaliação, diagnóstico e acompanhamento de terapia da fala em crianças e jovens em situação de risco de desenvolvimento de linguagem e fala. Integração em equipa multidisciplinar, numa perspetiva de intervenção sistémica e comunitária.

O nível habilitacional exigido corresponde à titularidade de licenciatura, nas áreas de Psicologia e Terapia da Fala, respetivamente.

25 de novembro de 2019. — A Vice-Presidente, *Maria de Fátima Soares*.

312796092



MUNICÍPIO DE CASTELO DE PAIVA

Aviso (extrato) n.º 19886/2019

Sumário: Consolidação de mobilidade na categoria para o exercício de diferente atividade —
Sónia Maria da Rocha Beleza.

Consolidação de mobilidade na categoria para o exercício de diferente atividade

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se faz público que por meu despacho de 05/11/2019 foi consolidada definitivamente, por acordo das partes, nos termos do artigo 99.º da LTFP, a mobilidade na categoria, dentro do mesmo órgão ou serviço, para o exercício de diferente atividade da trabalhadora abaixo indicada, com efeitos a 21/11/2019 inclusive:

Sónia Maria da Rocha Beleza, assistente técnica — consolidou a sua mobilidade na área funcional/atividade de assistente administrativo da carreira geral/categoria de assistente técnico, enquadrada na 7.ª posição remuneratória da categoria — nível 12 da TRU. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

22 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus*.

312794659



MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 19887/2019

Sumário: Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o GIP — Gabinete de Inserção Profissional da Câmara Municipal de Castro Daire.

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que por meu despacho, exarado em 23/10/2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município, aprovado para o ano de 2019, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o GIP — Gabinete de Inserção Profissional da Câmara Municipal de Castro Daire, cujo Aviso n.º 4898/2019, foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março de 2019.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica do Município (<http://www.cm-castrodaire.pt/>) e afixada no átrio do edifício dos Paços do Município.

23 de outubro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Martins de Almeida*.

312796595



MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 19888/2019

Sumário: Consolidação de várias mobilidades.

Para os devidos efeitos, torno público que, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 3, do artigo 99.º-A, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna intercarreiras e intercategorias, na reunião da Câmara Municipal de 30.10.2019 e celebrados os respetivos contratos, dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Celorico da Beira:

Victor Carlos Andrade Pinheiro Machado, consolidação da mobilidade intercategorias na categoria de Encarregado Geral Operacional, posição 2, nível 14, com efeitos a 08.11.2019;

Maria Luísa dos Santos Achando, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnica, posição 5, nível 5, com efeitos a 08.11.2019;

Marina Isabel da Silva Chagas, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnica, posição 5, nível 5, com efeitos a 08.11.2019;

Luís Miguel Braz Ribeiro, consolidação da mobilidade intercarreiras na carreira e categoria de Assistente Técnico, posição 5, nível 5, com efeitos a 08.11.2019.

20 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Fonseca Ascensão*.

312794691



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE

Aviso (extrato) n.º 19889/2019

Sumário: Lista de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum com vista à contratação de um técnico superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na área de Direito.

Lista unitária de ordenação final

Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6/4, torna-se público que se encontra afixada nas instalações do Município de Esposende e disponibilizada na página eletrónica, em www.municipio.esposende.pt, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior da área de direito, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 5109/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 58, de 22 de março de 2019, a qual foi homologada por meu despacho de 8 de novembro de 2019.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Arq. Benjamim Pereira*.

312793979



MUNICÍPIO DE FARO

Regulamento n.º 943/2019

Sumário: Projeto de regulamento do orçamento participativo do Município de Faro.

Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo de Faro

Rogério Bacalhau Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Faro, torna público que o projeto de regulamento referido em título, foi aprovado em reunião de Câmara realizada no dia 04/11/2019.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo n.º 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o presente projeto de regulamento a audiência dos interessados, para recolha de sugestões, por um prazo de trinta dias, contados a partir da data da presente publicação.

Para constar e legais efeitos, se lavrou o presente edital, o qual vai ser afixado nos lugares públicos do estilo.

7 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rogério Bacalhau Coelho*.

Regulamento do Orçamento Participativo de Faro

Faro, concelho capital da região administrativa do Algarve, apresenta um conjunto de características únicas no que respeita às suas infraestruturas, recursos naturais, recursos humanos qualificados, que atraem cada vez mais pessoas para viver, estudar, visitar ou investir.

É neste quadro de forte dinâmica que Faro se assume como um concelho que pretende, cada vez mais, reforçar a sua notoriedade ao nível nacional e internacional.

Nesse processo, torna-se fundamental o envolvimento de toda a sociedade, alicerçada num forte dinamismo da sociedade civil, seja através do seu movimento associativo, seja dos cidadãos de forma individual.

A Câmara Municipal de Faro reconhece a importância da democracia participativa, em particular dos orçamentos participativos, enquanto instrumentos promotores da participação ativa dos cidadãos na sociedade democrática em que vivemos. Estes são, também, um desafio ao envolvimento dos cidadãos na participação ativa no desenvolvimento Concelhio.

Neste regulamento evidenciam-se os princípios do orçamento participativo de Faro e a Câmara Municipal de Faro assume o compromisso de reforçar o trabalho que vem desenvolvendo, em conjunto com os cidadãos, na sua aplicação e adequação às necessidades de governo do Município.

CAPÍTULO I

Caracterização

Artigo 1.º

Princípio

O Orçamento Participativo de Faro pretende estimular uma intervenção cívica ativa, esclarecida e responsável, dos cidadãos do município de Faro, na proposta e decisão sobre os projetos que pretendem ver concretizados com uma parte dos recursos financeiros do município.

Artigo 2.º

Objetivos

O Orçamento Participativo de Faro possui como objetivos:

Incentivar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e sociedade civil organizada na procura das melhores soluções para os problemas locais de acordo com os recursos disponíveis;



Promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes nos processos de governança local, favorecendo um processo de corresponsabilização para com os eleitos locais;

Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas das pessoas para melhorar a qualidade de vida no concelho;

Aumentar a transparência da atividade da autarquia, o nível de responsabilização dos eleitos e da estrutura municipal, contribuindo para aprofundar a democracia.

Artigo 3.º

Âmbito e Modelo de Participação

O Orçamento Participativo de Faro assenta num modelo de participação de carácter deliberativo, abrange todo o território concelhio e todas as áreas de competência da Câmara Municipal de Faro (CMF). Em cada edição pode a Câmara Municipal definir territórios do concelho, temáticas e/ou áreas de competência específicos.

O Orçamento Participativo de Faro assumirá duas vertentes:

a) Orçamento Participativo de Faro (OP Faro): Destinado a projetos a implementar no concelho e cujas propostas serão apresentadas e votadas por cidadãos com idade igual ou superior a 18 anos;

b) Orçamento Participativo de Faro — Escolas (OP Faro Escolas): Destinado a projetos a implementar nas escolas do concelho e cujas propostas serão apresentadas e votadas por alunos do 3.º ciclo ou secundário, que frequentem os estabelecimentos de ensino do concelho.

Artigo 4.º

Participantes

Podem participar no Orçamento Participativo de Faro:

a) Orçamento Participativo de Faro (OP Faro): todos os cidadãos com idade superior ou igual a 18 anos, recenseados em Faro ou que, comprovadamente, residam, trabalhem ou estudem no concelho;

b) Orçamento Participativo de Faro — Escolas (OP Faro Escolas): todos os alunos do 3.º ciclo ou secundário, que frequentem os estabelecimentos de ensino do concelho.

Artigo 5.º

Valor

A Câmara Municipal de Faro deliberará para cada edição do Orçamento Participativo de Faro o valor a disponibilizar, que será repartido entre o Orçamento Participativo de Faro — OP Faro e o Orçamento Participativo de Faro — Escolas (OP Faro Escolas).

CAPÍTULO II

Normas de Participação

Artigo 6.º

Etapas/Fases de participação

O Orçamento Participativo de Faro compreende as seguintes etapas:

1) Inscrições: as inscrições poderão ser feitas no portal do Orçamento Participativo de Faro ou presencialmente, em locais a definir.

2) Apresentação de propostas: cada cidadão pode apresentar as suas propostas no portal ou nas assembleias participativas.

3) Análise técnica pelos serviços municipais: as propostas serão objeto de uma análise técnica fundamentada, pelos serviços municipais, que verificarão se são, ou não, elegíveis, podendo promover-se reuniões de trabalho com os respetivos proponentes. Se forem elegíveis, adaptam-nas a projetos que serão sujeitos a votação.

4) Reclamação: Os cidadãos podem reclamar da decisão técnica nos dez dias seguintes à publicação da lista provisória de projetos.

5) Votação dos projetos: Os cidadãos votam nos projetos da sua preferência, sendo que os mais votados serão integrados na proposta de Orçamento e Plano de Atividades da Câmara Municipal de Faro.

6) Apresentação pública dos projetos vencedores: a apresentação realiza-se numa sessão pública.

Artigo 7.º

Apresentação de Propostas

1 — As propostas podem ser apresentadas:

- a) Através da Internet, no portal do Orçamento Participativo de Faro da Câmara Municipal de Faro;
- b) Presencialmente, em assembleias participativas.

2 — Com a apresentação de propostas, os cidadãos aceitam as regras de funcionamento do portal e do Orçamento Participativo de Faro (OP Faro e OP Faro Escolas).

3 — Não serão consideradas as propostas entregues de forma diferente das previstas no número um do presente artigo.

4 — As propostas devem enquadrar-se nas áreas temáticas definidas pela Câmara Municipal de Faro para cada edição, bem como nos territórios de implementação especificados.

5 — As propostas podem referir-se a atividades, investimentos ou obras de manutenção, não devendo incidir em iniciativas já implementadas/desenvolvidas.

6 — As propostas devem ser devidamente concretizadas, bem delimitadas na sua execução e, se possível, no território, para uma análise e orçamentação concreta. As propostas excessivamente vagas podem ser de difícil ou impossível adaptação a projeto pelos serviços municipais.

7 — Cada participante pode apresentar um número máximo de propostas (a definir nas normas de cada edição). Se um mesmo texto integrar propostas em número superior ao permitido, apenas a(s) primeira(s) permitida(s) será(ão) considerada(s).

8 — Os participantes podem apresentar documentação de suporte à proposta (fotos, mapas, plantas de localização), cujo conteúdo sirva de apoio à sua análise. Serão aceites apenas os documentos enviados em formato PDF e DWF, até um limite de 3Mb, ou entregues em formato papel nas assembleias participativas. Contudo, a descrição da proposta deverá constar no campo destinado a esse efeito, quer na plataforma, quer no formulário disponibilizado nas assembleias participativas, sob pena de exclusão.

9 — Os projetos adaptados pelos serviços municipais e colocados a votação não têm de ser obrigatoriamente uma transcrição das propostas que lhe deram origem. Há propostas que para terem condições de execução poderão necessitar de ajustes técnicos por parte dos serviços municipais.

10 — A semelhança do conteúdo das propostas ou a sua proximidade ao nível de localização poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.

11 — Cada proposta apresentada ao Orçamento Participativo de Faro (OP Faro e OP Faro Escolas) deverá ter um custo global igual ou inferior ao valor a definir pela Câmara Municipal de Faro nas normas de cada edição (incluindo IVA e projetos específicos).

Artigo 8.º

Assembleias Participativas

1 — As Assembleias Participativas visam estimular a participação dos cidadãos com maiores dificuldades de acesso a meios digitais, sendo organizadas no decurso do período de apresentação de propostas;

2 — Podem participar nas Assembleias Participativas todos os cidadãos que preencham os requisitos expressos no artigo 4.º;

3 — As Assembleias Participativas podem realizar-se com qualquer número de cidadãos.

4 — Será definido pela Câmara Municipal para cada edição, o número e locais de realização das assembleias participativas, bem como o número de propostas que serão submetidas à fase de votação, bem como o número mínimo de participantes necessários para a sua aprovação.

Artigo 9.º

Análise técnica das propostas

1 — A análise técnica das propostas é efetuada pelos Serviços Municipais que verificam a sua conformidade com as presentes normas e a sua viabilidade técnica.

2 — As propostas que reúnam as condições de elegibilidade são adaptadas a projeto, caso seja necessário, com o apoio do proponente, podendo sofrer ajustamentos técnicos.

3 — A semelhança do conteúdo ou a proximidade geográfica poderá originar a integração de várias propostas num só projeto.

4 — A não adaptação de propostas a projetos, após análise técnica, será devidamente justificada com base nas presentes normas e comunicada aos proponentes.

5 — À equipa técnica responsável pela análise das propostas do Orçamento Participativo de Faro compete esclarecer as questões colocadas pelos proponentes.

6 — As propostas, assim como os documentos que lhes possam ter sido anexados, passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Faro.

7 — Não serão consideradas para efeitos de votação as propostas que:

a) Após análise pelos serviços, se verifique que excedem os montantes previstos para a execução de cada projeto;

b) Estejam previstas ou estejam a ser executadas no âmbito do plano anual de atividades municipal;

c) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais;

d) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal;

e) Sejam demasiado genéricas ou excessivamente abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;

f) Não sejam tecnicamente exequíveis;

g) Configurem pedidos de subsídio ou venda de serviços a entidades concretas;

h) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou tenham sobre si patentes registadas;

i) Digam respeito a iniciativas ou obras a realizar em espaços privados ou de acesso restrito ou pretendam ser promovidas em espaços que se consideram como sendo principalmente de uso específico de organismos públicos ou de organizações partidárias ou confessionais.

8 — Os projetos manterão a intenção das propostas. Estas podem ser adaptadas pelos serviços municipais, que estimam com mais exatidão os custos envolvidos e o prazo de execução. As propostas, para serem exequíveis, podem ainda necessitar de ajustamentos técnicos.

9 — As propostas apresentadas no âmbito do Orçamento Participativo de Faro, após o trabalho técnico de transformação em projeto, passam a ser propriedade do município.

10 — Todas as propostas registadas on-line ou presencialmente são primeiramente validadas pelos serviços municipais e posteriormente colocadas a votação pelos munícipes.

Artigo 10.º

Período de reclamação e resposta dos serviços

Os cidadãos que não concordem com a avaliação feita pelos serviços da Câmara Municipal de Faro poderão apresentar uma reclamação, no prazo de dez dias, após a sua publicitação.



Artigo 11.º

Votação

1 — A votação nos projetos validados pela Câmara Municipal de Faro decorre por via eletrónica no portal do Orçamento Participativo de Faro e/ou noutros locais e meios que venham a ser definidos nas normas de cada edição e realiza-se numa única fase.

2 — Na fase da votação, cada cidadão pode votar num número máximo de projetos, de acordo com as normas de cada edição.

3 — Cada participante apenas pode votar uma vez.

4 — Para quem pretender, estarão disponíveis computadores com acesso à internet, assistidos por técnicos com formação adequada para auxiliarem os cidadãos no processo de votação em locais a definir em cada edição. Será sempre garantido o secretismo do voto e apoio para que todos os interessados possam votar.

Artigo 12.º

Projetos Vencedores

São vencedores os projetos mais votados pelos cidadãos até aos limites das verbas definidas para o Orçamento Participativo de Faro (respeitando o estabelecido nos artigos 5.º e 7.º do presente Regulamento).

Artigo 13.º

Normas do orçamento participativo

1 — Para cada edição do orçamento participativo, serão elaboradas normas de participação.

2 — Caberá à Câmara Municipal aprovar as normas do orçamento participativo de Faro, constando das mesmas, nomeadamente:

- a) Território de implementação;
- b) Áreas de intervenção;
- c) Verba a alocar;
- d) Número e locais de realização das assembleias participativas;
- e) Número de votos de cada participante;
- f) Calendário de implementação.

Artigo 14.º

Conclusões Legais

1 — Os cidadãos inscritos no Orçamento Participativo de Faro autorizam a recolha e o tratamento, pela Câmara Municipal de Faro, dos dados fornecidos no formulário de inscrição do Orçamento Participativo de Faro. Estes dados serão utilizados exclusivamente em atividades relacionadas com o Orçamento Participativo de Faro, tais como divulgação de assembleias participativas, períodos de votação, listagem de projetos a votação e resultados de votações, nos termos estabelecidos pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados

2 — A informação e os dados facultados pelos cidadãos no registo do Orçamento Participativo de Faro são considerados verdadeiros.

3 — A apropriação de identidade alheia é um crime punível pelo Código Penal Português. Se detetada, será objeto de participação às autoridades policiais ou judiciais competentes.

312747127

MUNICÍPIO DO FUNDÃO**Edital (extrato) n.º 1449/2019**

Sumário: Alteração da zona de segurança das instalações.

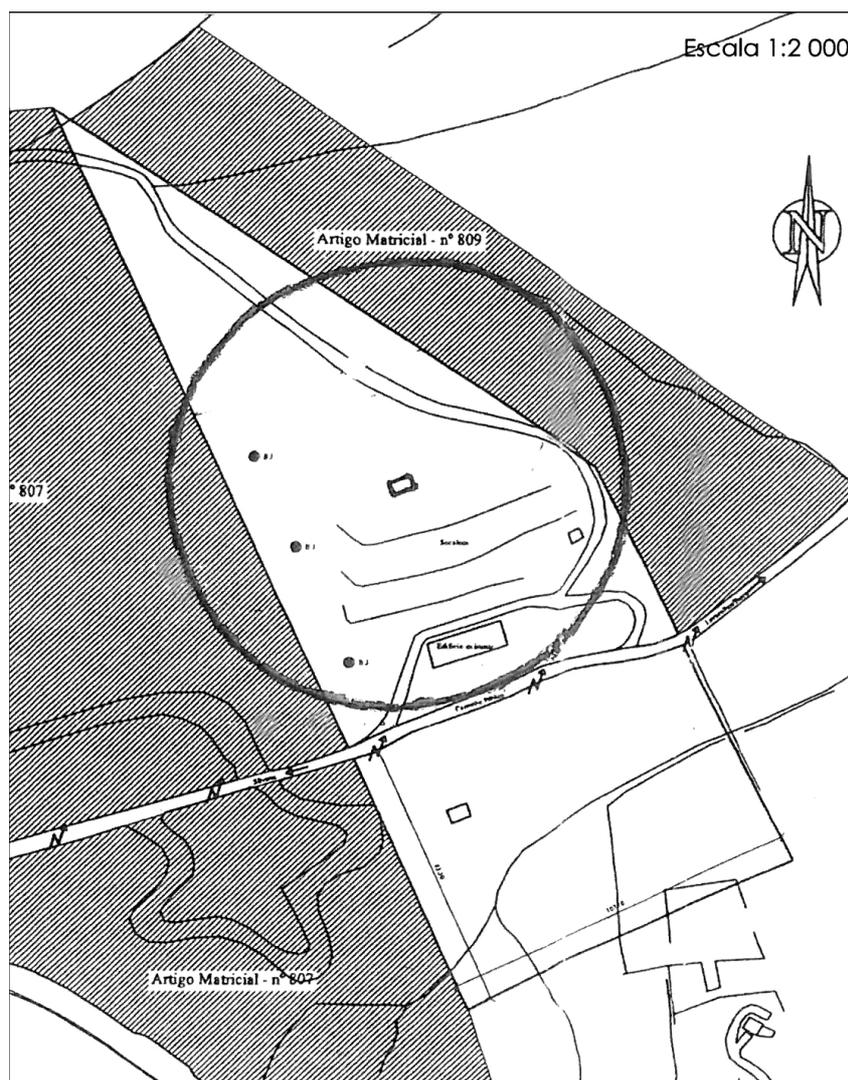
Luís Miguel Roque Tarouca Duarte Gavinhos, Vice-Presidente da Câmara Municipal do Fundão:

Torna público, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, que José António Gaspar Páscoa, portador do C.C. n.º 066367573ZY0, pretende proceder à alteração da zona de segurança das suas instalações sitas em Lugar da Nave, na freguesia de Silvares, concelho do Fundão, conforme planta em anexo, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 139/02, de 17 de maio, na sua atual redação.

Assim, e nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, todos os interessados devem apresentar, por escrito, dentro do prazo de 30 dias após a publicação no *Diário da República* e no *Jornal do Fundão*, quaisquer reclamações contra o requerido, devidamente fundamentadas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que além do *Diário da República* e do *Jornal do Fundão* vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

21 de novembro de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Tarouca Gavinhos*.



312789953



MUNICÍPIO DA GUARDA

Aviso n.º 19890/2019

Sumário: Aprovação da delimitação da «Área de Reabilitação Urbana da Zona Norte da Cidade da Guarda e Conjuntos Urbanos Envolventes».

Aprovação da delimitação da «Área de Reabilitação Urbana da Zona Norte da Cidade da Guarda e Conjuntos Urbanos Envolventes»

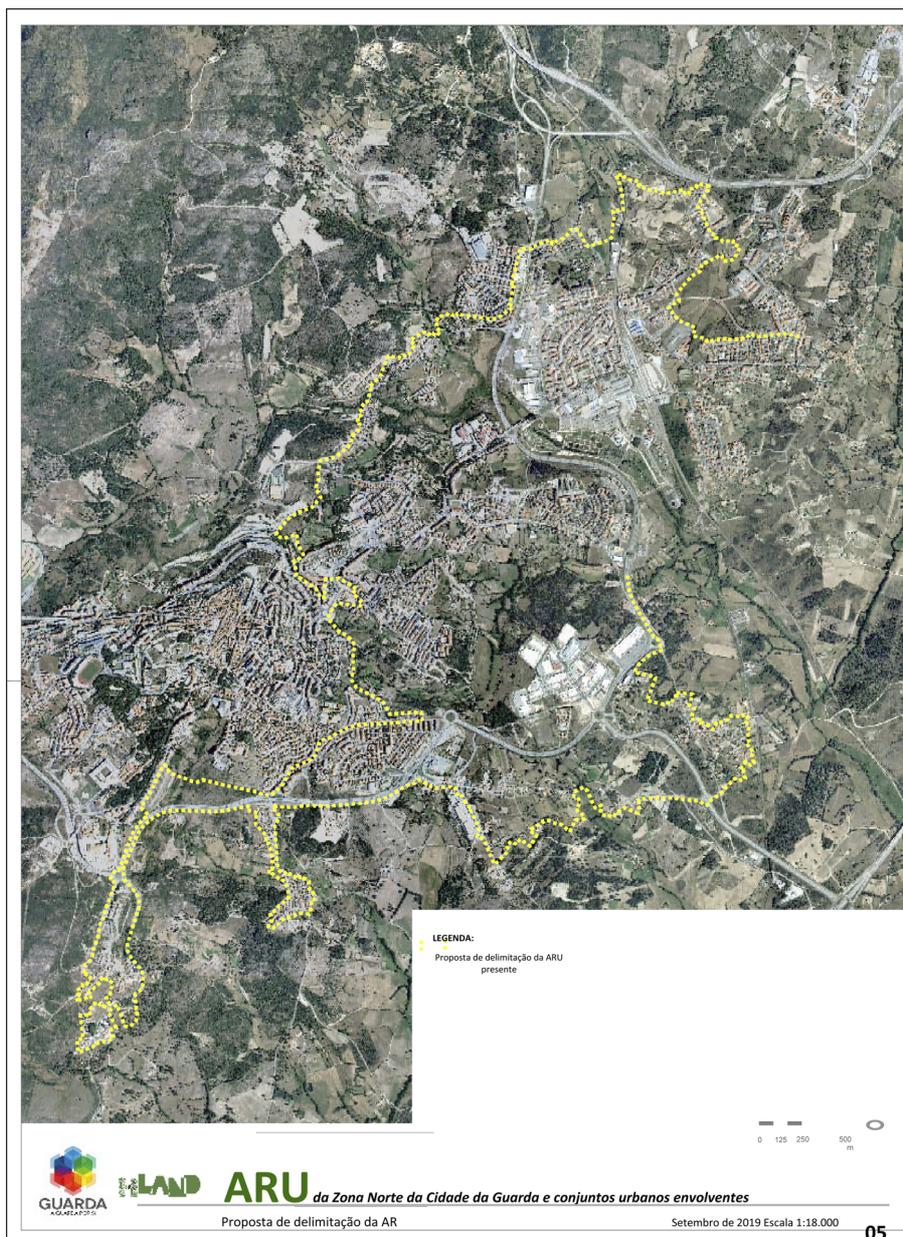
Carlos Alberto Chaves Monteiro, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea *t*) do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público, para efeitos do previsto no n.º 1 e n.º 4, do artigo 13.º do regime jurídico da reabilitação urbana (RJRU) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que, por proposta da Câmara Municipal, deliberada na sua reunião ordinária de 19 de setembro de 2019, a Assembleia Municipal da Guarda aprovou, por maioria, na sua sessão ordinária de 26 de setembro de 2019, a delimitação da «Área de Reabilitação Urbana da Zona Norte da Cidade da Guarda e Conjuntos Urbanos Envolventes», em conformidade com a planta anexa ao presente Aviso, bem como o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, nos termos da alínea *a*) do artigo 14.º do já citado diploma legal.

Mais torna público que o processo administrativo do ato de aprovação da referida delimitação, incluindo a respetiva planta, memória descritiva e justificativa, bem como o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, se encontra disponível para consulta dos interessados, durante as horas normais de expediente, na subunidade de apoio administrativo da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Obras Municipais da Câmara Municipal da Guarda, podendo ainda ser consultado na página eletrónica do Município da Guarda, em www.mun-guarda.pt.

Para constar se publica o presente aviso, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu *Rita Sofia Guerra da Cruz Teimão Figueiredo*, Diretora do Departamento de Administração e Coordenação Geral, o subscrevi.

13 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Alberto Chaves Monteiro*.



312794675



MUNICÍPIO DE LAGOS

Despacho n.º 11746/2019

Sumário: Delegação de competências nos trabalhadores do Gabinete do Município.

Delegação de competências nos trabalhadores do Gabinete do Município

Ao abrigo do estatuído no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, 22 de abril, delego nos trabalhadores afetos ao Gabinete do Município, a assinatura de certidões comprovativas da receção provisória/definitiva das obras de urbanização, bem como a certificação de excertos extraídos dos originais das plantas de alvarás de loteamento em vigor disponibilizados na Área Temática do Município, aquando da solicitação junto do Gabinete do Município.

O presente despacho produz efeitos imediatos e, nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do CPA, ratifico todos os atos que tenham sido praticados, no âmbito dos poderes agora delegados, no período compreendido entre 25 de outubro e 19 de novembro.

Cumram-se as formalidades legais.

19 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira*.

312787596



MUNICÍPIO DE LOURES

Aviso n.º 19891/2019

Sumário: Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador António José Varela Macau.

Consolidação definitiva da mobilidade na categoria do trabalhador António José Varela Macau

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Loures, por deliberação do Conselho de Administração dos SIMAR de Loures e Odivelas, e por acordo do trabalhador, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria do Assistente Técnico António José Varela Macau nesta Câmara Municipal, com efeitos a 09 de novembro de 2019, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

26 de novembro de 2019. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Carlos Santos*.

312798085

**MUNICÍPIO DE PORTALEGRE****Aviso n.º 19892/2019**

Sumário: Consolidação da mobilidade intercarreiras.

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu Despacho de 22 de novembro de 2018, foi consolidada definitivamente a mobilidade intercarreiras nos termos do disposto do artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aos trabalhadores: Ana Mafalda Sousa, Ana Margarida Silva, Ana Maria Pombo, Ângela Maria Monteiro, Carolina Helena Baert, Célia Generoso, Clotilde Baptista, Elsa Quintino, Gaspar Garção, Hélder Faria, Isabel Parrano, Jorge Manuel Alcântara, Lília André Nunes, Maria Augusta Resende, Maria João Ruivo, Maria José Afonso, Nuno Fernando Bambulo, Patrícia Isabel Baião, Sandra Jesus Baptista, Sandra Rute Roque, Sara Helena Cardoso, Sérgio Roque e Tília João Salgueiro da carreira/categoria de assistente Operacional para a carreira/categoria de assistente técnico; Manuel Maria Milhinhos da Carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de técnico de informática; Vanda Roque, Fátima Ramalho, Luis Miguel Nunes, Maria Amélia Anjo, Georgina Ruivo Baptista, Alcídio Pinto, Marta Belchior, Sandra Crespo, Armando Campino, João Paulo Alves e Francisca Beatriz Caixeiro da Carreira/categoria de Assistente técnico para a carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a 1 de dezembro de 2018. Por meu despacho de 22 de junho de 2019, foi consolidada a mobilidade intercarreiras da carreira/categoria de coordenador técnico para a carreira/categoria técnica Superior ao trabalhador, Paulo Jorge Bochechas, com efeitos a 1 de julho de 2019.

25 de novembro de 2019. — O Vereador, *João Nuno Cardoso*.

312795574



MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 19893/2019

Sumário: Concurso externo de ingresso para dois fiscais municipais.

Concurso externo de ingresso para provimento de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira de fiscal municipal de 2.ª classe

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que na sequência da deliberação da reunião da Câmara Municipal, datada de 3 de setembro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para ocupação de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe (carreira não revista), no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão de Administração Urbanística — Setor Fiscalização.

2 — Legislação aplicável: Ao presente concurso serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de junho, Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro, Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Comissão de Reserva de Recrutamento (ECCRC), está temporariamente dispensada uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local, datado de 17 de julho de 2014, «as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela portaria».

5 — Local de trabalho: área do Município de Torres Nova.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviço. Fiscaliza e faz cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação de via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais, preservação do património, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; Presta informações sobre situações de facto com vista à construção de processos municipais nas áreas da sua atuação específica.

7 — Remuneração: Tendo em conta o estipulado no n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 114/2019 de 20 de agosto, considerando-se para efeitos de posição remuneratória de referência, a posição 1.ª, nível, correspondendo ao montante pecuniário de 683,13 € da carreira não revista de Fiscal Municipal.

8 — Prazo de validade: O concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, constituindo-se reserva de recrutamento pelo prazo de 18 meses a contar da data da homologação da lista de ordenação final, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão, previstos no artigo 17.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho);

9.2 — Requisitos especiais: Curso Específico de Fiscal Municipal, ministrado pela Fundação para Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL), nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 114/2019 de 20 de agosto;

9.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos indicados até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10 — Os postos de trabalho terão de ser preenchidos em primeiro lugar pelos candidatos aprovados colocados em situação de requalificação, em segundo lugar e esgotados estes, pelos candidatos aprovados detentores de emprego público por tempo indeterminado.

11 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com vínculo de emprego público a termo certo ou sem relação jurídica de emprego público, previamente constituída.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho cuja ocupação se publicita este concurso.

13 — Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas sob pena de exclusão, através do preenchimento do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica www.cm-torresnovas.pt ou nos serviços de Recursos Humanos, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Torres Novas, podendo ser entregues pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Torres Novas, Rua General António César Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas;

13.1 — Documentos a apresentar: Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura, os seguintes documentos:

- a) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias (12.º ano de escolaridade);
- c) Documento comprovativo de titularidade do Curso Específico de Fiscal Municipal, ministrado pela Fundação para Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL);
- d) Para os candidatos já detentores de relação jurídica de emprego público, devem apresentar declaração do serviço onde exerce funções reportada ao prazo para apresentação de candidaturas, onde conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira e categoria em que se encontra inserido, a descrição das funções que exerce, bem como a indicação da nota quantitativa obtida nos últimos quatro períodos de avaliação de desempenho;
- e) Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, deverão apresentar documento comprovativo da mesma e declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

15 — Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente são: Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), de acordo com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

A Prova Escrita de Conhecimentos visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos, exigíveis e adequados ao exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso, com a duração de 60 minutos, com consulta (unicamente em suporte de papel), sendo adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e versará sobre os seguintes legislação:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), Lei n.º 35/2014 de 20 junho, com alterações das Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018 de 31 de dezembro e 6/2019, de 14 de janeiro. Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. Código de Procedimento Administrativo

(CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 136/2014, de 9 de setembro, 214-G/2015, de 2 de outubro, 97/2017, de 10 de agosto, pela Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto e pelos Decretos-Leis n.ºs 121/2018, de 28 de dezembro e 66/2019, de 21 de maio. Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação (RMUE) — Aviso n.º 9246/2016, de 25 de julho. Regime da carreira especial de fiscalização, Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto.

A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente o relacionado com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — A ordenação final dos candidatos que completem o concurso é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, e será obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = PEC (50 \%) + EPS (50 \%)$$

em que:

OF = Ordenação Final;
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

17 — Valoração dos métodos de seleção: cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, pela ordem constante na publicação, sendo excluídos do concurso os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

18 — A ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que lhe tenham sido aplicados métodos de seleção diferentes e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos.

19 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do Município de Torres Novas e disponibilizada na sua página eletrónica.

20 — A Lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologada, será notificada aos candidatos, através de ofício registado, disponibilizada no *site* do Município e publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

21 — De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Leonor Calisto Lopes, Chefe Divisão de Administração Urbanística.

Vogais Efetivos — Telma Filipa Santos Pereira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau — Administração Geral e recursos Humanos e Marta Maria Gil Ferreira, técnica superior.

Vogais Suplentes — Marta Marcelina Guedes Rodrigues Ventura e Márcia Maria Pereira Fanha, ambas técnicas superiores.

23 — Assiste, ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312795696



MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 19894/2019

Sumário: Alteração de posicionamento remuneratório.

Alterações de posicionamento remuneratório

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se publico que os trabalhadores discriminados alteraram a sua posição remuneratória, atendendo ao disposto nos n.ºs 7 e 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados o artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2019: Sandra Betina Branco Lobo, Técnica Superior, passou para o nível 19; Gonçalo José Coelho da Silva, Técnico Superior, passou para o nível 19; Carla Luísa Cambe Alves da Silva, Técnica Superior, passou para o nível 19; Cátia Cristina Rodrigo Ganhão, Técnica Superior, passou para o nível 19; Ana Maria da Silva Simões Botelho, Técnica Superior, passou para o nível 31; Virgínia Maria Couto Duarte, Assistente Técnico, passou para o nível 12; Liseta Maria Vieira Reis Santos, Assistente Técnica, passou para o nível 8; João Carlos Cassis dos Santos, Assistente Técnico, passou para o nível 9; Ana Maria Tomás Lopes, assistente técnica, passou para o nível 7; Joana Rita Vilar da Cunha, assistente técnica, passou para o nível 7; Ana teresa Vilar da Cunha, assistente técnica, passou para o nível 7; Paulo Francisco Lopes Margarido, Fiscal Municipal, passou para o nível 11; Palmira Abreu Gaspar, Assistente Operacional, passou para o nível 5.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312795996

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Aviso (extrato) n.º 19895/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior (área de Direito) — Ref. TS/08/2019 — Audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas e marcação do 1.º método de seleção.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior (área de Direito) — Ref.ª TS/08/2019 — Audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas e marcação do 1.º método de seleção.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º e nos artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 112.º Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, notificam -se os candidatos excluídos para a realização da audiência dos interessados nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Direito), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Ref.ª TS/08/2019, conforme aviso de abertura n.º 15415/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 189, de 02 de outubro de 2019.

A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, no âmbito da análise das candidaturas, encontra-se afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cm-vnfamalicao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 23.º da referida Portaria, os candidatos que pretendam usufruir do direito de audiência de interessados, devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário (Exercício do Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica em <http://www.cm-vnfamalicao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos, entregando-o pessoalmente no Município de Vila Nova de Famalicão, ou remeter por correio, com aviso de receção dirigido ao Município de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

Findo o prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso, a decisão de exclusão, torna-se definitiva após o 1.º dia útil seguinte.

Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 24.º conjugado com a alínea d) do artigo 10.º da Portaria, os candidatos admitidos no 1.º método de seleção (Prova de Conhecimentos), que a data, hora e local da sua realização, encontra-se afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cm-vnfamalicao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Cunha*.

312816722

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO****Aviso (extrato) n.º 19896/2019**

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior (área de Solicitadoria) — Ref.ª TS/09/2019 — audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas e marcação do 1.º método de seleção.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior (área de Solicitadoria) — Ref.ª TS/09/2019 — Audiência dos interessados no âmbito da apreciação das candidaturas e marcação do 1.º método de seleção.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 22.º e nos artigos 22.º e 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 112.º Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015 de 07 de janeiro, notificam -se os candidatos excluídos para a realização da audiência dos interessados nos termos dos artigos 121.º e 122.º do CPA, do procedimento concursal comum com vista ao recrutamento, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Solicitadoria), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Ref.ª TS/09/2019, conforme aviso de abertura n.º 15415/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 189, de 02 de outubro de 2019.

A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, no âmbito da análise das candidaturas, encontra-se afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cm-vnfamalicao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 23.º da referida Portaria, os candidatos que pretendam usufruir do direito de audiência de interessados, devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário (Exercício do Direito de Participação de Interessados), disponível na página eletrónica em <http://www.cm-vnfamalicao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos, entregando-o pessoalmente no Município de Vila Nova de Famalicão, ou remeter por correio, com aviso de receção dirigido ao Município de Vila Nova de Famalicão, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão.

Findo o prazo de 10 dias úteis, após a publicação do presente aviso, a decisão de exclusão, torna-se definitiva após o 1.º dia útil seguinte.

Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 24.º conjugado com a alínea d) do artigo 10.º da Portaria, os candidatos admitidos no 1.º método de seleção (Prova de Conhecimentos), que a data, hora e local da sua realização, encontra-se afixada no placard do átrio de entrada da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Formação, sita na Rua Camilo Castelo Branco, n.º 94, 4760-127 Vila Nova de Famalicão e disponibilizada na página eletrónica em <http://www.cm-vnfamalicao.pt> > Balcão Único de Atendimento > Recursos Humanos — Concursos.

2 de dezembro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Cunha*.

312816747



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

Aviso (extrato) n.º 19897/2019

Sumário: Extinção da relação jurídica de emprego do trabalhador Maximiano José Figueira Pinheiro.

Extinção da relação jurídica de emprego público

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que Maximiano José Figueira Pinheiro, assistente operacional, posicionado na 4.ª posição remuneratória, e nível 4, cessou a sua relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado com esta União de Freguesias, com efeitos a 05 de maio de 2019, por motivo de recrutamento na sequência de procedimento concursal noutra autarquia.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Luís Miguel Silva de Almeida*.

312796019



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO

Edital n.º 1450/2019

Sumário: Regulamento de Utilização de Viaturas da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto.

Carlos Veiga Escrivães, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto.

No uso das competências que se encontram previstas na h), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e da Lei n.º 53-E/2006, torna-se público que a Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, em Sessão Ordinária de 30 de setembro de 2019, sob proposta da Junta de Freguesia oportunamente aprovada na sua reunião de 30 de agosto de 2019, deliberou aprovar por unanimidade o Regulamento de Utilização de Viaturas da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Regulamento no *Diário da República*, nos termos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, entrando em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação, encontrando-se afixado através de edital nos lugares públicos de estilo e na sua página eletrónica www.uf-fonteboa-riotinto.pt.

8 de outubro de 2019. — O Presidente da Junta da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, *Carlos Veiga Escrivães*.

Regulamento de Utilização de Viaturas da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as normas de utilização e os critérios de cedência a terceiros das viaturas propriedade da Junta de Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, ou que, não sendo de sua propriedade, se encontrem ao seu serviço e sob a sua responsabilidade.

Artigo 2.º

Objeto

1 — As viaturas referidas no artigo anterior podem ser utilizadas ou cedidas, nas condições do presente Regulamento, às escolas, associações desportivas, culturais e recreativas, instituições de solidariedade social, e às entidades coletivas sem fins lucrativos, sedeadas na área das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, sempre que dessa utilização resulte benefício para a população da freguesia.

2 — Podem beneficiar ainda da cedência e utilização das viaturas as pessoas singulares agrupadas, residentes na área da freguesia, com vista à prossecução de atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa e educativa, desde que seja notório e indiscutível o benefício que daí possa advir para a população.

3 — Excecionalmente, as viaturas podem ser cedidas e utilizadas por entidades sem fins lucrativos que não possuam sede, delegação, filial ou outra forma de representação legalmente constituída na União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, desde que daí resulte um interesse evidente e significativo para a população.

4 — A cedência ou utilização não pode, de modo algum, afetar o serviço da Junta de Freguesia, conforme o plano anualmente aprovado ou as iniciativas pontuais organizadas pela Junta de Freguesia.

Artigo 3.º

Requerimento

1 — Os interessados na cedência de viaturas devem formalizar o pedido mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia, de acordo com o modelo de formulário que consta como Anexo I ao presente Regulamento, ou outro semelhante.



2 — Após preenchido e assinado pelos interessados ou respetivos representantes legais, o formulário deve ser entregue na Junta de Freguesia (pessoalmente, por correio ou por e-mail), com uma antecedência mínima de 10 dias em relação à data da utilização pretendida, salvo em casos excecionais, devidamente justificados e aceites como tal pelo Presidente da Junta.

3 — Sem prejuízo da informação constante no formulário, o Presidente da Junta pode ainda solicitar aos requisitantes de viaturas todos os esclarecimentos complementares que entenda por necessários à devida apreciação do pedido.

4 — É liminarmente indeferido o pedido de requisição de viaturas nos seguintes casos:

- a) Preenchimento indevido ou incompleto do formulário;
- b) Verificação de anteriores ocorrências reveladoras de má utilização e uso abusivo de viaturas da Freguesia pelo requisitante.

Artigo 4.º

Gestão da utilização das viaturas

1 — A gestão da utilização e cedência das viaturas da Freguesia compete ao Presidente da Junta ou ao respetivo substituto, na falta ou impedimento daquele.

2 — O Presidente da Junta pode delegar a gestão da utilização e cedência das viaturas da Freguesia em qualquer elemento do Executivo da Freguesia.

3 — A Junta de Freguesia informará os requisitantes, pelos meios disponíveis, num prazo máximo de 5 dias após a apresentação do pedido de cedência de viaturas, da respetiva decisão de deferimento ou indeferimento.

Artigo 5.º

Dos condutores das viaturas

Podem conduzir as viaturas da Freguesia, desde que devidamente habilitados:

- 1) Os membros da Junta de Freguesia;
- 2) Os membros da Assembleia de Freguesia;
- 3) Os funcionários da Junta de Freguesia;
- 4) Os voluntários ao serviço da Junta de Freguesia;
- 5) Quem o Presidente da Junta autorizar.

Artigo 6.º

Condições gerais de acesso à utilização das viaturas

São condições gerais para a cedência do uso das viaturas:

- 1) A verificação de que, da cedência, resultam benefícios para a freguesia e para a respetiva população, tendo em consideração o interesse público subjacente;
- 2) A utilização esteja inserida no âmbito da realização ou participação em atividades ou eventos de natureza educacional, humanitária, de assistência, cultural, social, desportiva ou recreativa;
- 3) A condução seja efetuada por pessoa devidamente habilitada para o efeito;
- 4) A utilização se destine apenas aos fins que constituem o objeto do presente regulamento.

Artigo 7.º

Limites temporais da utilização das viaturas

1 — As viaturas podem ser requisitadas para qualquer dia da semana, incluindo sábados, domingos ou feriados.

2 — As viaturas não podem ser requisitadas por períodos superiores a uma semana, salvo em casos devidamente justificados, decididos pelo Presidente da Junta.



Artigo 8.º

Prioridades

1 — Para efeitos de cedência de viaturas deve atender-se à seguinte ordem de prioridades:

- a) Iniciativas e projetos da Junta de Freguesia;
- b) Iniciativas de entidades sem fins lucrativos, sediadas ou localizadas na freguesia ou que nesta possuam delegação, filial ou qualquer outra forma de representação legal;
- c) Grupos de cidadãos, ainda que não formalmente organizados, que residam na freguesia;
- d) Entidades sem fins lucrativos que não possuam sede, delegação, filial ou outra forma de representação legalmente constituída na freguesia.

2 — Em casos de sobreposição de cedência de viaturas por pessoas singulares ou coletivas às quais seja, nos termos do número anterior, atribuído o mesmo grau de prioridade, o critério para aferir das respetivas prioridades é o da ordem de entrada da solicitação nos serviços da Junta de Freguesia.

Artigo 9.º

Cedência das viaturas

1 — As viaturas, após deferimento da respetiva cedência, devem estar disponíveis no dia e hora requeridos, em perfeitas condições de utilização.

2 — A entrega das chaves das viaturas é feita por funcionário da Junta de Freguesia, ou pessoa devidamente autorizada para o efeito, ao condutor identificado pelo requisitante no formulário do pedido de cedência de viaturas.

Artigo 10.º

Anulação da cedência

1 — A cedência de viaturas, mesmo depois de confirmada ao requisitante, pode ser anulada, inclusivamente no dia previsto para a realização da deslocação, em caso de avaria inesperada de respetivo veículo, não assumindo a Junta de Freguesia a responsabilidade da sua substituição.

2 — O cancelamento da cedência pode, ainda, ser fundamentado na necessidade superveniente e inesperada de utilização do veículo pelos serviços da Junta de Freguesia ou na ocorrência de motivos de força maior que o determine.

3 — Nas situações previstas nos números anteriores, a Junta de Freguesia dá conhecimento ao requisitante da anulação da cedência logo que se verifique a ocorrência do facto que a legitima.

Artigo 11.º

Custos de utilização

1 — Pela utilização das viaturas é devida uma taxa, a pagar pelos requisitantes, e calculada nos termos da seguinte fórmula (Anexo IV):

$$\text{Taxa} = v * n$$

em que:

- v = valor por cada quilómetro percorrido, e
- n = n.º de kms percorridos.

2 — Os requisitantes são responsáveis pelo pagamento de todos os custos que advenham do período de cedência e que resultem de:

- a) Combustível;
- b) Portagens;



- c) Estacionamento;
- d) Coimas, multas ou outras quantias decorrentes de contraordenações aplicadas no período de cedência;
- e) Ajudas de custo, horas extraordinárias, alimentação e alojamento do motorista, quando necessário.

3 — Os requisitantes são responsáveis pelos custos resultantes da utilização indevida das viaturas por parte do condutor, passageiros ou terceiros no decurso da cedência, ou que não estejam cobertos pelo seguro.

4 — Excecionalmente, por decisão fundamentada do Presidente da Junta de Freguesia, nomeadamente a existência de contrapartidas ou de protocolos com os requisitantes, a finalidade do transporte e a distância do percurso, pode o requisitante ficar isento do pagamento da taxa mencionada no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2.

5 — A taxa referida no n.º 1 do presente artigo deverá ser liquidada nos 5 dias subsequentes ao último dia de utilização da viatura, sendo a entidade requisitante responsável por esse pagamento.

Artigo 12.º

Obrigações

1 — O requisitante assume a responsabilidade plena da viatura durante o período em que a mesma lhe seja cedida, devendo zelar pela sua boa utilização e manutenção.

2 — O requisitante terá de assinar o auto de cedência de uso temporário da viatura antes da sua utilização (Anexo II).

3 — O requisitante deverá preencher por completo a ficha de deslocação da viatura (Anexo III), nomeadamente data, nome da instituição, itinerário, kms iniciais, kms finais, kms percorridos e nome do condutor. O não preenchimento completo e correto da ficha de deslocação impede novas utilizações da viatura.

4 — É da responsabilidade do requisitante verificar a pressão dos pneus, a água, o óleo, a documentação, o triângulo, o colete e o macaco.

5 — O requisitante deverá informar a Junta de Freguesia de qualquer anomalia acontecida com a viatura.

6 — Independentemente da eventual responsabilidade de terceiros, o requisitante responde em primeiro lugar perante a Junta de Freguesia relativamente aos danos causados à viatura cedida, sem prejuízo do direito de regresso que judicialmente lhe possa vir a ser reconhecido.

7 — A Junta de Freguesia não se responsabiliza, em caso de acidente, por indemnizações não cobertas pelo seguro da respetiva viatura, devendo estas ser da responsabilidade exclusiva do requisitante.

8 — Em caso de acidente em que a responsabilidade seja imputada ao condutor da viatura, por dolo ou negligência grosseira, pode a Junta de Freguesia exigir ao requisitante o pagamento de todas as despesas emergentes do sinistro, designadamente uma indemnização pelo agravamento do correspondente prémio de seguro.

9 — Em caso de avaria da viatura, fica a cargo da Junta de Freguesia a respetiva reparação, salvo se a mesma resultar de uma indevida utilização da viatura por parte do condutor, passageiros ou terceiros no decurso da cedência, caso em que todos os comprovados custos são imputados ao requisitante.

Artigo 13.º

Deveres do requisitante e passageiros

Constituem deveres do requisitante e dos passageiros:

- a) Zelar pela segurança e boa conservação da viatura, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam causar danos ou deteriorá-la;
- b) Não transportar quaisquer tipos de mercadoria, equipamento ou material proibido por lei ou suscetível de causar danos em pessoas e bens;



- c) Não fumar, comer nem ingerir bebidas alcoólicas no interior da viatura;
- d) Inibir-se da prática de condutas e manifestações comportamentais suscetíveis de perturbarem o condutor e que constituem risco para a segurança e integridade dos passageiros e das viaturas;
- e) Não utilização das viaturas cedidas para fim diverso do que comunicado aquando da correspondente requisição e para a qual a cedência foi autorizada.

Artigo 14.º

Devolução das viaturas

1 — As viaturas e respetivas chaves devem ser entregues ao funcionário da Junta de Freguesia ou pessoa autorizada para o efeito, no dia, hora e local definido.

2 — As viaturas devem ser reabastecidas de combustível, antes de serem entregues, de acordo com os kms percorridos, e segundo a seguinte fórmula:

$$\text{Combustível} = c * n$$

em que:

c = consumo da viatura por cada km percorrido, e
n = n.º de kms percorridos.

3 — As viaturas devem ser entregues nas mesmas condições em que foram levantadas, sobretudo em questões de limpeza.

4 — O funcionário da Junta de Freguesia, ou pessoa autorizada para o efeito, aquando do recebimento das viaturas, verifica o estado das mesmas, registando as eventuais anomalias, e confirmando ainda se o requisitante reabasteceu a viatura de acordo com a fórmula mencionada no n.º 2.

Artigo 15.º

Incumprimento

Sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal do requisitante, a inobservância do disposto no presente regulamento constitui fundamento de indeferimento de ulteriores pedidos de cedência de viaturas.

Artigo 16.º

Casos omissos

Todos os casos omissos no presente regulamento são resolvidos pela Junta de Freguesia, mediante aplicação das normas do Código do Procedimento Administrativo, com as devidas e necessárias adaptações e, na falta delas, dos princípios gerais de Direito.

Artigo 17.º

Prazos

Todos os prazos indicados no presente Regulamento são contínuos.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.



ANEXO I

Requerimento

Pedido de Cedência de Uso Temporário de Viatura da Freguesia

Exmo. Senhor

Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE DA VIATURA

Designação/Nome _____

NICA/NIF _____

Telefone

Telemóvel

E-mail _____

Sede/Morada _____

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR DA VIATURA

Carta de Condução: Categoria (s)

Telefone Telemóvel

Nome _____

INFORMAÇÃO DA VIAGEM

Destino _____

Localidade/Concelho _____

Objetivo da deslocação _____

Dia de partida _____ Hora de partida _____

Dia de chegada _____ Hora prevista de chegada _____

Nº de pessoas a transportar _____

Itinerário _____

Data ____ / ____ / ____

O Requirante

(Assinatura e carimbo)



ANEXO II

AUTO DE CEDÊNCIA DE USO TEMPORÁRIO DE VIATURA

1. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, a Junta de Freguesia de Fonte Boa e Rio Tinto fez a cedência temporária do bem, a seguir discriminado, a _____, das _____ às _____, para uma deslocação a _____.
2. Viatura automóvel _____ de _____ lugares, matrícula _____, pertença da Freguesia de Fonte Boa e Rio Tinto.
3. O utilizador deverá **preencher a ficha completa** de deslocação da viatura (ver verso), nomeadamente: data, nome da instituição, percurso/itinerário, kms iniciais, kms finais, kms percorridos e o nome do condutor.
4. O **não preenchimento** completo e correto da ficha de deslocação impede novas utilizações da viatura.
5. O utilizador **deverá verificar** a pressão dos pneus, a água, o óleo, a documentação, o seguro, o triângulo, o colete e o macaco.
6. É expressamente **proibido fumar** no interior da viatura.
7. O utilizador assume a responsabilidade pela utilização da viatura, **comprometendo-se a tratá-la com zelo e competência**, assumindo a responsabilidade de qualquer infração pelo seu uso indevido e, em caso de sinistro, assumirá a sua reparação se o mesmo for da sua responsabilidade.
8. O utilizador deverá **informar** a Junta de Freguesia de qualquer anomalia ocorrida com a viatura.
9. O utilizador deverá **reabastecer a viatura**, antes da sua entrega, com 0,15 litros de combustível por cada km percorrido.
10. A viatura deverá ser entregue nas mesmas condições em que foi levantada, sobretudo em **questões de limpeza**.
11. O utilizador assume a responsabilidade pelo **pagamento de portagens e portagens SCUTS**, junto dos CTT, dentro do prazo legal (5 dias úteis seguintes).
12. O utilizador deverá **pagar a taxa de utilização** de 0,70 € (pesado passageiros) / 0,50 € (ligeiro passageiros) por cada km percorrido nos 5 dias a seguir à utilização da viatura.

A Junta de Freguesia

O Requisitante,

ANEXO III

FICHA DE UTILIZAÇÃO DE VIATURA

Data: ____ / ____ / 20 ____

Instituição:

Percurso / Itinerário: (ponto de saída – pontos de paragem - ponto de chegada)

Kms Iniciais: _____; Km Finais:

Kms Percorridos: _____

Carta de Condução: N.º Categoria (s) Telefone Telemóvel

Reabastecimento: Valor: _____; Litros: _____; Kms: _____

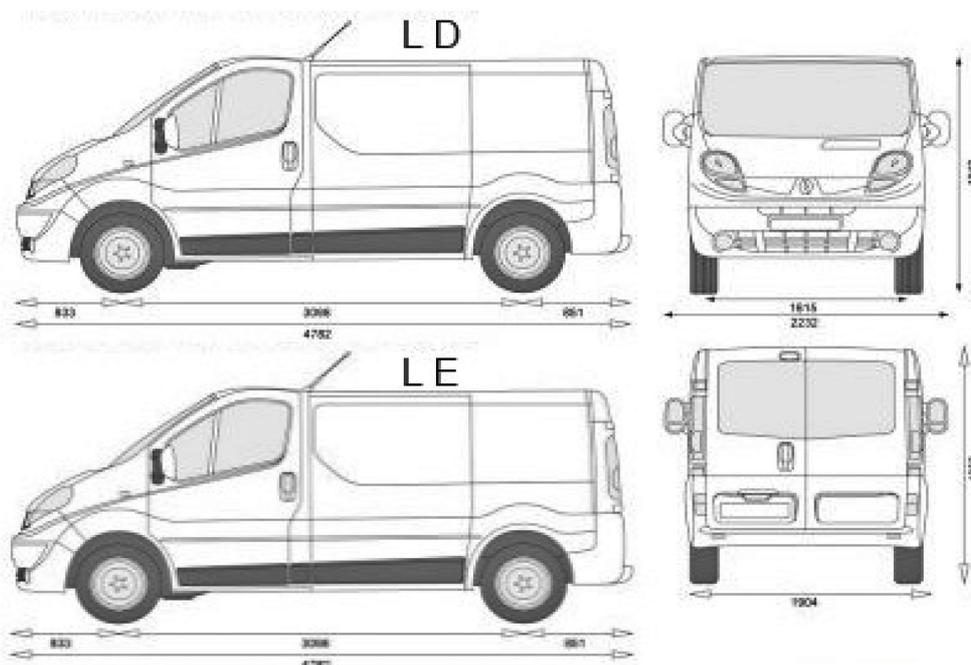
Condutor _____

Contactos da Junta de Freguesia:

Durante a hora de serviço: Tel.: 253 982 800 (Fonte Boa) / 253 852 528 (Rio Tinto)

E-mail: secretariafb@uf-fonteboa-riotinto.pt (Fonte Boa) / secretariart@uf-fonteboa-riotinto.pt (Rio Tinto)

Fora da hora de serviço: Telm. 964 025 914

Anomalias verificadas na Viatura



ANEXO IV

Taxa de Utilização das Viaturas

Taxa por cada km de utilização:

- a) 0,70€/Km em viatura pesada de passageiros (minibus);
b) 0,50€/Km em viatura ligeira passageiros.

Fórmula de cálculo da taxa:

$$\text{Taxa} = v * n$$

em que:

- V = valor previsto para cada quilómetro percorrido;
N = número de quilómetros percorridos na utilização.

Observações:

- a) Os valores pressupõem que a velocidade média da viatura é de 80 kms/hora;
b) A Junta de Freguesia poderá atualizar anualmente o valor da taxa se os valores da fundamentação económico-financeira se alterarem.

Fundamentação económico-financeira:

Elementos de suporte à fundamentação das taxas pela utilização das Viaturas

Descrição	Custos da contrapartida			Coef. de benefício	Coef. de incentivo/desincentivo	Taxa teórica	Taxa a praticar
	Diretos	Indiretos	Totais				
1 — As entidades requisitantes são responsáveis pelo pagamento, a título de compensação pelo desgaste da viatura e custo de condutor, dos seguintes encargos:							
1.1 — Viatura pesada de passageiros, custo por quilómetro:							
Viatura pesada de passageiros com lotação entre 20 e 50 lugares.....	0,51 €	0,18 €	0,69 €	1	1	0,69 €	0,70 €
1.2 — Viatura ligeira de passageiro (lotação até 9 lugares).....	0,30 €	0,21 €	0,52 €	1	1	0,52 €	0,50 €
2 — Alimentação e alojamento do motorista, quando necessário (da responsabilidade da entidade requisitante).							

312796521



FREGUESIA DE POMBEIRO DE RIBAVIZELA

Regulamento n.º 944/2019

Sumário: Regulamento do Cemitério da Freguesia de Pombeiro de Ribavizela.

Bartolomeu Virgílio Borges Pereira, Presidente da Junta de Freguesia de Pombeiro de Ribavizela, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia de Freguesia de Pombeiro de Ribavizela, em sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018, deliberou aprovar o seguinte regulamento:

Regulamento do Cemitério da Freguesia de Pombeiro de Ribavizela

Preâmbulo

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, atualizado pela Lei n.º 14/2016, de junho, tornou-se evidente a necessidade de alterar o Regulamento do Cemitério, uma vez que aquele diploma veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre direito mortuário que se encontrava ultrapassado e desajustado das realidades e necessidades sentidas nesse domínio.

Assim, a Junta de Freguesia de Pombeiro de Ribavizela, na sua reunião de 10 de dezembro de 2018, deliberou ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a presente proposta de regulamento a ser enviada à Assembleia de Freguesia de Pombeiro de Ribavizela, para efeitos do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 9 da Lei anteriormente referida.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime a que fica sujeita a organização e funcionamento do Cemitério da Freguesia de Pombeiro de Ribavizela.

Artigo 2.º

Legitimidade

1 — Tem legitimidade para requerer a prática de atos previstos neste Regulamento, sucessivamente:

- a) O testamenteiro, em cumprimento de disposição testamentária;
- b) O cônjuge sobrevivente;
- c) A pessoa que vivia com o falecido em condições análogas aos dos cônjuges;
- d) Qualquer herdeiro;
- e) Qualquer familiar;
- f) Qualquer Pessoa ou Entidade que tenha manifesto interesse.

2 — Se o falecido não tiver nacionalidade portuguesa, tem também legitimidade o representante diplomático ou consular do país da sua nacionalidade.

3 — O requerimento para a prática desses atos pode também ser apresentado por pessoa munida de procuração com poderes para esse efeito, passada por quem tiver legitimidade nos termos dos números anteriores.



CAPÍTULO II

Da organização e funcionamento dos serviços

Artigo 3.º

Inumação de cadáveres

O Cemitério da Freguesia de Pombeiro de Ribavizela destina-se à inumação dos cadáveres de indivíduos falecidos na área da Freguesia de Pombeiro de Ribavizela, podendo, ainda, ser inumados, observadas as disposições legais regulamentares:

- a) Os cadáveres de indivíduos falecidos noutras freguesias do concelho quando, por insuficiência de terreno, não seja possível a inumação nos respetivos Cemitérios;
- b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da Freguesia que se destinam a jazigos ou sepulturas perpétuas;
- c) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização do Presidente da Junta, concedida em face de circunstância ponderosa.

Artigo 4.º

Horário de funcionamento

- 1 — O Cemitério funciona em horário a definir pela Junta de Freguesia.
- 2 — Os cadáveres que derem entrada no Cemitério fora do horário estabelecido ficarão em depósito, aguardando a inumação dentro das horas regulamentares, salvo casos especiais, em que, com autorização do Presidente da Junta, poderão ser imediatamente inumados.

Artigo 5.º

Receção e inumação de cadáveres

A receção e inumação de cadáveres estão a cargo de um responsável a indicar pela Junta de Freguesia, ao qual compete cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento, das Leis em vigor e as deliberações da Junta de Freguesia.

Artigo 6.º

Registo e expediente

Os serviços de registo e expediente geral funcionam na Secretaria da Junta onde existirão, para o efeito, livros de registo de inumações, trasladações e concessão de terrenos, bem como em suporte informático ou outros considerados necessários ao bom funcionamento do serviço. À secretaria da Junta cabe o arquivamento do boletim de óbito no respetivo processo.

CAPÍTULO III

Das inumações

SECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 7.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento consideram-se:

- Sepulturas temporárias — as destinadas a inumações por um período de cinco anos;
- Sepulturas perpétuas — aquelas que à data da entrada em vigor do presente regulamento se consideravam temporárias e cuja concessão seja exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia a requerimento do concessionário;



Jazigos — terrenos cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia a requerimento dos interessados;

Capelas — aqueles jazigos em que foi autorizada a edificação de imóvel acima ou abaixo do solo, mediante as regras estabelecidas no presente regulamento;

Ossários — estruturas agrupadas com uma largura máxima de 0,40 m cada, destinados à colocação de ossadas depois de serem exumadas da respetiva sepultura ou jazigo;

Columbários — estruturas agrupadas, com uma largura máxima de 0,40 m cada, destinados à colocação de cinzas depois da respetiva cremação.

Artigo 7.º-A

Locais de inumação

As inumações são efetuadas em sepulturas temporárias, sepulturas perpétuas, em jazigos ou capelas, ossários columbários ou em locais de consunção aeróbia de cadáveres.

Artigo 8.º

Modos de inumação

1 — Os cadáveres a inumar serão encerrados em caixões, no interior dos quais se lançarão 80 L. de cal, conforme se trate de caixões de chumbo ou de zinco.

2 — Nos caixões que contenham corpos de criança, lançar-se-á a porção de cal julgada conveniente.

Artigo 9.º

Encerramento de caixões

1 — Os caixões de zinco devem ser hermeticamente fechados, sendo soldados, na presença do cozeiro ou encarregado de Cemitério, no Cemitério.

2 — A pedido dos interessados, pode a soldagem do caixão efetuar-se com a presença do delegado do Presidente da Junta, no local de onde partirá o féretro.

3 — Antes do definitivo encerramento, devem ser depositadas nas urnas, materiais que acelerem a decomposição do cadáver ou colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir a pressão dos gases no seu interior, consoante se trate de inumação em sepultura, jazigo ou capela.

Artigo 10.º

Prazos de inumação

1 — Nenhum cadáver será inumado ou encerrado em caixão de zinco antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o falecimento e sem que, previamente, se tenha lavrado o respetivo assento ou auto de declaração de óbito.

2 — Quando circunstâncias especiais o exijam, poderá fazer-se a inumação ou proceder-se a soldagem do caixão antes de decorrido aquele prazo de inumação, mediante autorização escrita da autoridade sanitária.

3 — Um cadáver deve ser inumado dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Em setenta e duas horas, se imediatamente após a verificação do óbito tiver sido entregue a uma das pessoas indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento;

b) Em setenta e duas horas, a contar da entrada em território nacional, quando o óbito tenha ocorrido no estrangeiro;



- c) Em quarenta e oito horas após o termo da autópsia médico-legal ou clínica;
- d) Depois de decorridas vinte e quatro horas, nas situações referidas no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 411/98 de 30 de dezembro e retificações do Decreto-Lei n.º 5/2000 de 29 de janeiro;
- e) Após trinta dias úteis sobre a data da verificação do óbito, se não foi possível assegurar a entrega do cadáver a qualquer das pessoas ou entidades indicadas no artigo 2.º do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Autorização de inumação — Documentação

1 — A pessoa ou entidade encarregada do funeral deverá exhibir, na secretaria da Junta de Freguesia, o boletim de registo de óbito ou documento respeitante à autorização a que se refere o n.º 2 do artigo anterior.

2 — Recebido qualquer destes documentos e pagas as taxas que forem devidas, será expedida guia de modelo previamente aprovado cujo original ficará arquivado no processo e a cópia, devidamente timbrada pela Junta de Freguesia, será entregue ao encarregado do funeral.

3 — Não se efetuará a inumação sem que ao coveiro ou encarregado do Cemitério, ou funcionário que o substitua, seja apresentada a cópia timbrada da guia a que se refere o número anterior.

4 — O boletim de óbito ficará arquivado no respetivo processo, na secretaria da Junta de Freguesia.

Artigo 12.º

Registo de inumações

O documento referido no n.º 3 do artigo anterior será registado em suporte informático e/ou no livro de inumações, mencionando-se o seu número de ordem, bem como a data de entrada do cadáver ou ossadas no Cemitério e o local da inumação.

Artigo 13.º

Falta de documentação

1 — Na falta ou insuficiência da documentação legal, os cadáveres ficarão em depósito até que esta seja devidamente regularizada.

2 — Decorridas vinte e quatro horas sobre o depósito — ou em qualquer momento quando se verifique o adiantado estado de decomposição do cadáver — sem que tenha sido apresentada a documentação em falta, os serviços comunicarão imediatamente o caso às autoridades sanitárias ou policiais, para que se tomem as providências adequadas.

SECÇÃO II

Das inumações em sepulturas

Artigo 14.º

Sepultura comum não identificada

É proibida a inumação em sepultura comum não identificada, vulgo Vala Comum, exceto:

- a) Em situação de calamidade pública;
- b) Quando se trate de fetos mortos, abandonados ou peças anatómicas.

Artigo 15.º

Dimensões das sepulturas

1 — As sepulturas terão, em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2,00 m

Largura — 1,00 m

Profundidade — 1,15 m

2 — Considerando a antiguidade e especificidade do cemitério, existem sepulturas que não cumprem as presentes dimensões à data de aprovação deste regulamento.

Artigo 16.º

Organização do espaço

1 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupar-se-ão em talhões, tanto quanto possível retangulares.

2 — Procurar-se-á o melhor aproveitamento do terreno, não podendo, porém, os intervalos entre as sepulturas e entre estas e os lados de talhões ser inferiores a 0,40 m, e mantendo-se, para cada sepultura, acesso com o mínimo de 0,60 m de largura.

3 — Considerando a antiguidade e especificidade do cemitério existem sepulturas ou intervalo entre elas que não cumprem as presentes dimensões à data de aprovação deste regulamento.

Artigo 17.º

Inumação de crianças e nados mortos

Além de talhões privados que se considerem justificados, haverá secções para os enterramentos de crianças, separados dos locais que se destinam aos dos adultos.

Artigo 18.º

Classificação de sepulturas

As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

a) Consideram-se temporárias as sepulturas para inumação por cinco anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação;

b) Definem-se como sepulturas perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia, a requerimento dos interessados.

Artigo 19.º

Sepulturas temporárias

É proibido, nas sepulturas temporárias, o enterramento de caixões de zinco e de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicadas tintas ou vernizes que atrasem a sua decomposição

Artigo 19.º-A

Inumações Permitidas

1 — Nas sepulturas temporárias é permitida a inumação de familiares diretos e até 2.º grau do concessionário, bem como os respetivos conjugues ou equiparados.



2 — As inumações, exceto a do próprio, carecem sempre de autorização do concessionário.

3 — As sepulturas temporárias não carecem de pedido de concessão, sendo esta automaticamente atribuída com o requerimento da inumação.

4 — A concessão de sepulturas temporárias não confere o direito a qualquer alvará, mas somente a declaração da Junta de Freguesia e guia de receita da inumação, bem como guia de pagamento de remissão.

Artigo 20.º

Sepulturas perpétuas

1 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a inumação em caixões de madeira, chumbo ou zinco.

2 — Para efeitos de nova inumação, poderá proceder-se à exumação decorrido o prazo legal de três anos.

3 — Poderão efetuar-se várias inumações quando:

a) Na última inumação foi utilizado caixão apropriado para inumação temporária, após decorridos três anos;

b) Na última inumação foi utilizado caixão de zinco, devidamente resguardado;

c) As ossadas encontradas se removeram para o ossário ou tenham ficado sepultadas abaixo do primeiro caixão e este se enterrou a profundidade que exceda os limites fixados no artigo 15.º

SECÇÃO III

Das inumações em jazigos e capelas

Artigo 21.º

Inumação em jazigo ou capela

1 — Nos jazigos e capelas só é permitido inumar cadáveres encerrados em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Dentro do caixão devem ser colocados filtros depuradores e dispositivos adequados a impedir os efeitos da pressão dos gases no seu interior.

3 — É proibida a abertura de caixões de zinco, salvo nas seguintes condições:

a) Em cumprimento de mandado da autoridade judicial;

b) Para efeitos de colocação em sepultura ou em local de consunção aeróbia de cadáver não inumado;

c) Para efeitos de cremação de cadáver ou de ossadas a realizar noutra unidade cemiterial.

Artigo 22.º

Deteriorações

1 — Quando um caixão depositado em jazigo apresente rotura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados, a fim de o mandarem reparar, marcando-se-lhes, para esse efeito, o prazo julgado conveniente.

2 — Em caso de urgência, ou quando não se efetue a reparação prevista no número anterior, a Junta de Freguesia repará-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutra caixão de zinco ou será removido para sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Junta, tendo este lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes foi fixado.



CAPÍTULO IV

Das exumações

Artigo 23.º

Prazos para exumação — abertura de sepulturas

Salvo em cumprimento de mandado da autoridade judiciária, a abertura de qualquer sepultura só é permitida decorridos cinco anos sobre a inumação e através de requerimento, ou, tratando-se de sepulturas perpétuas, para realizar o segundo dos enterramentos previstos no n.º 3 b) do artigo 20.º

Artigo 24.º

Exumação

1 — Decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior, proceder-se-á à exumação.

2 — Logo que seja decidida uma exumação, a Junta de Freguesia fará publicar avisos convidando os interessados a acordarem, no prazo de 8 (oito) dias, a data em que aquela terá lugar e o destino das ossadas.

3 — Se correr o prazo fixado no número anterior, sem os interessados promoverem qualquer diligência, será feita a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, que serão removidas para ossários ou enterradas no próprio local a profundidades superiores às que se estabelecem no artigo 15.º

Artigo 25.º

Situações especiais

Se no momento da abertura não estiverem terminados os fenómenos de decomposição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-o inumado por períodos sucessivos de dois anos até à consumpção daquela.

Artigo 26.º

Exumação de ossadas em caixões de chumbo inumados em jazigos ou capelas

1 — A exumação das ossadas de um caixão de chumbo inumado em jazigo ou capela, só será permitida quando aquele se apresente de tal forma deteriorado que se possa verificar a consumpção das partes moles do cadáver.

2 — A consumpção a que alude o número anterior será obrigatoriamente verificada pela unidade sanitária local.

Artigo 27.º

Depósito no jazigo

As ossadas exumadas de caixão de chumbo que, por manifesta urgência ou vontade dos interessados se tenha removido para sepultura nos termos do n.º 3 do artigo 22.º, serão depositadas no jazigo originário ou em local a acordar.

CAPÍTULO V

Das Trasladações

Artigo 28.º

Competência

1 — A trasladação é solicitada à Junta de Freguesia, pelas pessoas com legitimidade para tal, nos termos do artigo 2.º deste Regulamento, através de requerimento.



2 — Se a trasladação consistir na mera mudança de local no interior do Cemitério é suficiente o deferimento do requerimento previsto no número anterior.

3 — Se a trasladação consistir na mudança para Cemitério diferente, deverão os serviços da Junta de Freguesia remeter o requerimento referido no n.º 1 do presente artigo, para a entidade responsável pela administração do Cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, cabendo a esta o deferimento da pretensão.

Artigo 29.º

Condições da trasladação

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregada no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — A trasladação de ossadas é efetuada em caixão de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

3 — O coveiro ou encarregado da unidade cemiterial deverá ser avisado, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas, do dia e hora em que se pretenda fazer a trasladação.

Artigo 30.º

Registos e comunicações

Nos livros de registo do Cemitério, far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas, mencionando data, local e todos os dados considerados necessários ou em suporte informático e quaisquer outros considerados necessários.

CAPÍTULO VI

Da concessão de terrenos

SECÇÃO I

Das formalidades

Artigo 31.º

Concessão

1 — A requerimento dos interessados poderá a Junta de Freguesia fazer concessão de terrenos no Cemitério, para sepulturas temporárias, sepulturas perpétuas, jazigos ou capelas particulares, ossários e columbários.

2 — O requerimento deve estar devidamente preenchido e indicar a área pretendida.

Artigo 32.º

Decisão da concessão — Notificação

Deliberada a concessão, a Junta de Freguesia notificará os interessados para comparecerem no Cemitério a fim de se proceder à escolha e demarcação do terreno, sob pena de se considerar caduca a deliberação tomada.

Artigo 33.º

Pagamento da taxa

1 — O prazo para pagamento da taxa de concessão de terrenos é de quinze dias úteis a contar da data em que tiver sido feita a respetiva escolha e demarcação.



2 — Em casos especiais, como tal devidamente reconhecidos poderão ser prorrogados os prazos estabelecidos no n.º 1 deste artigo.

3 — Será permitida a inumação antes de requerida a concessão, desde que os interessados apresentem requerimento e depositem, na Secretaria da Junta de Freguesia, a importância correspondente à taxa de concessão dentro dos 8 dias úteis seguintes à referida inumação.

4 — O não cumprimento dos prazos fixados implica a perda das importâncias pagas ou depositadas e a caducidade dos atos a que alude o artigo 32.º, ficando a inumação feita em sepultura perpétua sujeita ao regime das efetuadas em sepulturas temporárias.

Artigo 34.º

Alvará de concessão

1 — A concessão de terrenos é titulada por alvará a emitir pela Junta de Freguesia dentro dos 15 dias úteis seguintes ao cumprimento das formalidades prescritas neste capítulo.

2 — A cada concessão corresponde um alvará.

3 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário e a sua morada, referências do jazigo, capela ou sepultura perpétua respetivos.

4 — No caso de a concessão ser coletiva, a cada titular será entregue cópia do alvará, onde constará o nome dos outros titulares.

5 — Extraviado ou inutilizado o alvará poderá a Junta de Freguesia emitir uma 2.ª via, desde que nesse sentido o concessionário o requeira.

SECÇÃO II

Dos direitos e deveres dos concessionários

Artigo 35.º

Prazos de realização de obras

1 — A construção dos jazigos e das capelas particulares e o revestimento das sepulturas perpétuas devem concluir-se dentro do prazo de 180 dias, após despacho favorável.

2 — Sem prejuízo do estabelecido no número anterior deste artigo, poderá a Junta de Freguesia prorrogar os prazos para a realização de obras, por uma única vez, em casos devidamente justificados, mas para isso o concessionário incorrerá na multa correspondente a um terço do valor da aquisição de uma sepultura perpétua normal.

3 — Caso não sejam respeitados os prazos iniciais ou a sua prorrogação, caducará a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo ainda para a Junta de Freguesia todos os materiais encontrados no local da obra.

4 — Nos casos em que for declarada caduca a concessão nos termos do número anterior, se se reportar a terreno para sepultura perpétua em que tenha sido feita uma inumação, ficará sujeita ao regime das efetuadas em sepulturas temporárias, a menos que os restos mortais inumados se encontrem em caixão de zinco ou de chumbo, caso em que, se outro destino não tiver sido acordado com o interessado, os considerará como abandonados.

Artigo 36.º

Autorizações

1 — As inumações, exumações e trasladações a efetuar dependem de autorização do concessionário ou de quem legalmente o representar.

2 — Sendo vários, a autorização poderá ser dada por aquele que estiver de posse do título.

3 — Os restos mortais do concessionário serão inumados independentemente de autorização.

4 — Sempre que o concessionário não declare, por escrito, que a inumação tem caráter temporário, ter-se-á como perpétua.



5 — Os concessionários de jazigos ou sepulturas são obrigados a apresentar os respetivos títulos ou alvarás, sempre que os mesmos lhes sejam exigidos.

Artigo 37.º

Trasladação de restos mortais

1 — O concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados a título temporário, depois da publicação de éditos em que aqueles sejam devidamente identificados e onde se avise do dia e hora a que terá lugar a referida trasladação.

2 — A trasladação referida no número anterior só poderá efetuar-se para outro jazigo ou para o ossário do Cemitério.

3 — Os restos mortais depositados a título perpétuo não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

4 — Os concessionários são obrigados a permitir manifestações de saudade aos restos mortais depositados nos seus jazigos e não poderão impedir a trasladação de qualquer corpo ou ossada, quando promovida por aqueles a quem couber a faculdade de dispor desses restos mortais.

Artigo 38.º

Abertura para trasladação

O concessionário de jazigo que, a pedido do interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certa sob pena de os serviços promoverem a abertura do jazigo. Neste caso, será lavrado auto do que ocorrer assinado por quem presidir ao ato e por duas testemunhas.

Artigo 39.º

Multa

Será punido com multa no cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 70.º o concessionário que receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo.

CAPÍTULO VII

Transmissão de jazigos e sepulturas perpétuas

Artigo 40.º

Transmissão

As transmissões de jazigos e sepulturas perpétuas averbar-se-ão a requerimento dos interessados, instruído nos termos gerais de direito com os documentos comprovativos da transmissão e do pagamento dos impostos que foram devidos ao Estado.

Artigo 41.º

Transmissão por morte

1 — As transmissões “*mortis causa*” das concessões de jazigos ou sepulturas de concessão a favor da família do instituidor ou concessionário, são admitidas nos termos gerais de direito.

2 — As transmissões, no todo ou em parte, a favor de pessoas estranhas à família do instituidor ou concessionário, só serão porém, permitidas, desde que o adquirente declare no pedido de averbamento que se responsabiliza pela perpetuidade da conservação, no próprio jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas aí existentes, devendo esse compromisso constar daquele averbamento.



Artigo 42.º

Transmissão por ato entre vivos

1 — As transmissões por atos entre vivos de jazigos e sepulturas perpétuas serão admitidas nos termos gerais do direito, quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas, a transmissão só poderá ser admitida nos seguintes termos:

a) Tendo-se procedido à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigos, sepulturas ou ossários de carácter perpétuo.

b) Não se tendo efetuado aquela trasladação e não sendo a transmissão a favor de cônjuge, descendente ou ascendente do transmitente, a mesma só será permitida desde que o adquirente assuma o compromisso referido no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 43.º

Autorização

Verificado o condicionalismo estabelecido no artigo anterior, as transmissões entre vivos dependerão de prévia autorização da Junta de Freguesia e do pagamento da respetiva taxa.

Artigo 44.º

Averbamento

O averbamento das transmissões a que se referem os artigos anteriores, será feito no alvará que será entregue ao requerente.

Artigo 45.º

Abandono de jazigo ou sepultura

Os jazigos ou sepulturas que vierem à posse da Junta de Freguesia em virtude de caducidade da concessão e que pelo seu valor arquitetónico ou estado de conservação se considere de manter e preservar serão mantidos na posse da Junta de Freguesia.

CAPÍTULO VIII

Das sepulturas, capelas e jazigos abandonados

Artigo 46.º

Conceito

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da Junta de Freguesia as sepulturas, jazigos e capelas cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-los dentro do prazo de sessenta dias, depois de citados por meio de éditos publicados em dois jornais do concelho e afixados nos lugares do estilo.

2 — Dos éditos constarão os números dos jazigos e sepulturas perpétuas, identificação, localização e data das inumações dos cadáveres ou ossadas que no mesmo se encontram depositados, bem como o nome do último ou últimos concessionários inscritos que figurarem nos registos.

3 — O prazo referido no n.º 1 deste artigo conta-se a partir da data da última inumação ou da realização das mais recentes obras de conservação ou de beneficiação que nas mencionadas construções tenham sido feitas, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos proprietários, ou de situações suscetíveis de interromperem a prescrição.

4 — Simultaneamente com a citação dos interessados colocar-se-á no local placa indicativa de abandono.



Artigo 47.º

Declaração de prescrição

1 — Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no n.º 1 do artigo anterior sem que o concessionário ou seu representante tenha feito cessar a situação de abandono, poderá a Junta de Freguesia deliberar a prescrição do jazigo ou sepultura, declarando-se caduca a concessão, à qual será dada a publicidade referida no mesmo artigo.

2 — A declaração de caducidade importa a apropriação pela Junta de Freguesia do jazigo ou sepultura.

Artigo 48.º

Sepultura, jazigo ou capela em ruínas — Realização de obras ou demolição

1 — Quando uma sepultura, jazigo ou capela se encontrar em estado de ruína, o que será confirmado por uma Comissão a nomear pela Junta de Freguesia, desse facto será dado conhecimento aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção, fixando-se-lhes o prazo para procederem às obras necessárias.

2 — Se houver perigo iminente de derrocada ou as obras não se realizarem dentro do prazo fixado, pode a Junta de Freguesia ordenar a demolição da sepultura, jazigo ou capela, a qual se comunicará aos interessados por meio de carta registada com aviso de receção.

Artigo 49.º

Restos mortais não reclamados em jazigo ou capela a demolir

Os restos mortais existentes em jazigos ou capela a demolir ou declarados prescritos, quando deles sejam retirados, inumar-se-ão, com carácter de perpetuidade, no local reservado pela Junta de Freguesia para o efeito, caso não sejam reclamados no prazo de sessenta dias sobre a data da demolição ou da declaração da prescrição, respetivamente.

Artigo 50.º

Âmbito deste Capítulo

O preceituado neste Capítulo aplica-se, com as necessárias adaptações, às sepulturas perpétuas.

CAPÍTULO IX

Das construções Funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 51.º

Licenciamento

O pedido de licença para construção, reconstrução ou modificação de capelas ou jazigos particulares ou para revestimento de sepulturas perpétuas deverá ser formulado à Junta de Freguesia, pelo concessionário, em requerimento instruído com o projeto da obra, em duplicado.



Artigo 52.º

Elementos do projeto

1 — Do projeto referido no artigo anterior constarão os seguintes elementos:

- a) Desenhos devidamente cotados, à escala mínima de 1:20;
- b) Memória descritiva da obra, em que se especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;
- c) Declaração de responsabilidade do autor do projeto;

2 — Na elaboração e apreciação dos projetos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias.

3 — As paredes exteriores dos jazigos só poderão ser construídas com materiais nobres e ou reciclados, não se permitindo o revestimento com argamassa de cal ou azulejos, devendo as respetivas obras ser convenientemente executadas.

Artigo 53.º

Requisitos dos jazigos — Dimensões

1 — As capelas e os jazigos serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2,00 m

Largura — 0,75 m

Altura — 0,55 m

2 — Nos jazigos não haverá células acima do nível do terreno, sendo autorizadas apenas células subterrâneas.

3 — Na parte subterrânea exigir-se-ão condições especiais de construção, tendentes a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação, bem como a impedir as infiltrações de água.

4 — Considerando a antiguidade e especificidade do cemitério existem jazigos que não cumprem as presentes dimensões à data de aprovação deste regulamento.

Artigo 54.º

Ossário Geral

1 — O ossário cemiterial tem duas células.

2 — Admite-se ainda a construção de ossários subterrâneos, em condições idênticas e com observância no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 55.º

Dimensões de jazigos e capelas

Os jazigos não poderão ter dimensões inferiores a 2.00 m de comprimento, 1.00 m de largura e 2.30 m de fundo. As capelas serão quadradas com 3.00 m de lado.

Artigo 56.º

Requisitos das sepulturas perpétuas

1 — As sepulturas perpétuas deverão ser, preferencialmente, revestidas a granito polido ou amaciado com pelo menos 0.03 m de espessura ou bordadura em cantaria com a espessura máxima de 0.10 m.

2 — Para a colocação, sobre as sepulturas, de lousa de tipo aprovado pela Junta de Freguesia, dispensa-se a apresentação do projeto.

Artigo 57.º

Obras de conservação

1 — Nas sepulturas, jazigos e capelas devem efetuar-se obras de conservação pelo menos de oito em oito anos, ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — Sem prejuízo do determinado no artigo 48.º, os concessionários serão avisados da necessidade das obras, marcando-se-lhes prazo para a execução destas.

3 — Em face de circunstâncias especiais, devidamente comprovadas, poderá a Junta de Freguesia prorrogar o prazo previsto no número anterior.

4 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo fixado, pode a Junta de Freguesia ordenar diretamente as obras, a expensas dos interessados.

5 — Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles solidariamente responsável pela totalidade das despesas.

Artigo 58.º

Obras — Autorização prévia para particulares

A realização por particulares de quaisquer trabalhos no Cemitério fica sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia e à orientação e fiscalização desta.

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e do embelezamento de jazigos e sepulturas

Artigo 59.º

Sinais funerários

1 — Nas sepulturas, jazigos e capelas permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários costumados.

2 — O conteúdo dos epitáfios não deverá exaltar ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública, ou que, pela sua redação, possam considerar-se desrespeitosos ou inadequados.

Artigo 60.º

Embelezamento

É permitido embelezar as construções funerárias através de revestimento adequado, bordaduras, vasos para plantas ou outra forma que não afete a dignidade do local.

Artigo 61.º

Desconhecimento da morada

Sempre que o concessionário não tiver indicado a morada atual, será irrelevante a invocação de falta ou desconhecimento do Aviso referido.

Artigo 62.º

Proibições no recinto cemiterial

No recinto de Cemitério é proibido:

- 1) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos falecidos ou do respeito devido ao local;
- 2) Entrar acompanhado de quaisquer animais, exceto cães guia;
- 3) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso que separam as sepulturas;
- 4) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;



- 5) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos ou ornamentos ou equipamentos no cemitério;
- 6) Realizar manifestações de caráter político;
- 7) Utilizar aparelhos áudio, exceto com auriculares;
- 8) A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas.

Artigo 63.º

Retirada de objetos

Os objetos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos e sepulturas não poderão ser daí retirados sem apresentação do alvará ou autorização escrita do concessionário, nem sair do Cemitério sem a anuência do respetivo responsável.

Artigo 64.º

Responsabilidade da Junta de Freguesia

A Junta de Freguesia de Pombeiro de Ribavizela não se responsabiliza, direta ou indiretamente, por danos e/ou prejuízos de qualquer natureza que resultem da atuação de terceiros.

Não são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Pombeiro de Ribavizela quaisquer danos e/ou prejuízos de toda e qualquer natureza que possam advir e que resultem da falta de veracidade e/ou autenticidade da informação que os requerentes, concessionários ou herdeiros de sepultura proporcionam sobre si próprios e sobre a sua identidade, ou da falta de veracidade e/ou autenticidade de qualquer informação de qualquer natureza doada pelos mesmos.

Artigo 65.º

Incineração de caixões

Não podem sair do Cemitério, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 66.º

Realização de cerimónias

A entrada no Cemitério de força armada ou agrupamento musical carece de autorização do Presidente da Junta de Freguesia de Pombeiro de Ribavizela.

Artigo 67.º

Abertura de caixões

É proibida a abertura de caixões de chumbo ou zinco, salvo em cumprimento de mandado judicial, ou quando seja ordenada pela autoridade sanitária, em sepulturas temporárias, de cadáveres trasladados após o falecimento.

CAPÍTULO X

Agencias funerárias

Artigo 68.º

Transporte

Os restos mortais serão transportados em ombros ou em transporte adequado para o efeito, no interior da unidade cemiterial, até ao local de inumação acompanhados de um representante da Agência encarregada do funeral.



Artigo 69.º

Agentes funerários

1 — Dentro da unidade cemiterial o(s) agente(s) funerário(s) ou seu(s) representante(s) terão de seguir as orientações dos funcionários cemiteriais.

2 — Na contrariedade do disposto no número anterior e sem prejuízo da serenidade pretendida no respetivo espaço, o(s) agente(s) funerário(s) ou seu(s) representante(s) será(ão) acompanhado(s) até ao exterior da unidade cemiterial.

CAPÍTULO XI

Fiscalização e sanções

Artigo 70.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento do presente Regulamento cabe à Junta de Freguesia, às autoridades de saúde e às autoridades de polícia.

2 — Os serviços cemiteriais reservam-se o direito de fiscalizar a utilização dada às sepulturas, jazigos ou capelas, cabendo aos seus concessionários, ou seus representantes, facultar essa inspeção.

3 — Quando a fiscalização seja impedida, por ação ou omissão, poder-se-á proceder à mesma, ainda que se torne necessário forçar os respetivos acessos.

Artigo 71.º

Competência

A competência para determinar a instrução do processo de contraordenação e a aplicação das coimas cabe ao Presidente da Junta de Freguesia de Pombeiro de Ribavizela.

Artigo 72.º

Contraordenações e coimas

1 — O não cumprimento da legislação em vigor e do presente Regulamento constitui contraordenação passível com uma coima mínima de € 250,00 e máxima de € 3.750,00 no cumprimento do disposto nos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de janeiro.

2 — Os titulares de jazigos, sepulturas ou capelas ficam sujeitos a contraordenação punível com coima mínima de € 250,00 e máxima de € 3.750,00 quando:

a) Efetuem ou tenham efetuado, sem licença, qualquer obra particular da mesma carecida, ou que esteja em desconformidade com o respetivo projeto aprovado;

b) Não cumpram qualquer intimação relativa às obras particulares executadas ou em execução;

c) Sem justificação aceite se verifique que executam, com demora notória, obra particular de que estão incumbidos, ou que a mesma se encontra paralisada por mais de dez dias seguidos consecutivos.

3 — Será punido com coima no valor de oito vezes o Salário Mínimo Nacional da Indústria e Serviços, o concessionário que receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo.



4 — A prorrogação do prazo para construção de sepulturas, jazigos ou capelas será punida com multa equivalente a um terço do valor da aquisição de uma sepultura perpétua.

5 — As infrações ao presente Regulamento, para as quais não tenham sido previstas penalidades especiais, serão punidas com a coima de € 500,00.

6 — A negligência e a tentativa são puníveis.

CAPÍTULO XII

Disposições diversas, transitórias e finais

Artigo 73.º

Taxas

As taxas pela prestação de serviços relativos ao Cemitério ou pela concessão de terrenos constarão de tabela a aprovar pela Assembleia de Freguesia de Pombeiro de Ribavizela.

Artigo 73.º-A

Tabela de Taxas

Averbamentos — 20 €

Terreno para sepultura particular perpétua (2m²) — 500 €

Terreno capela (9m²) — 1500 €

Inumação de cadáver — 35 €

Obras e energia — 10 €

Artigo 74.º

Isenções

Serão gratuitas as inumações de indigentes, podendo também ser isentas de taxas as inumações e exumações em talhões privativo, mediante deliberação da Junta de Freguesia devidamente fundamentada.

Artigo 75.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que eventualmente surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação dos órgãos competentes.

Artigo 76.º

Direito subsidiário

Em tudo não especialmente previsto neste Regulamento recorrer-se-á à lei geral, aos princípios gerais de direito.

Artigo 77.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares sobre a matéria à data existentes, que contrariem o quadro legal atualmente em vigor.



Artigo 78.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor após aprovação e ratificação pela Assembleia de Freguesia.

Aprovado em reunião ordinária da Junta de Freguesia de Pombeiro de Ribavizela de 10/12/2018.

Aprovado em sessão da Assembleia de Freguesia de Pombeiro de Ribavizela de 19/12/2018.

22 de novembro de 2019. — O Presidente, *Bartolomeu Virgílio Borges Pereira*.

312789823



UNIÃO DAS FREGUESIAS DO SEIXAL, ARRENTELA E ALDEIA DE PAIO PIRES

Aviso (extrato) n.º 19898/2019

Sumário: Celebração de adendas ao contrato de trabalho de trabalhadores da carreira e categoria de assistente operacional na sequência de alteração da base remuneratória.

Celebração de Adendas ao Contrato de Trabalho de trabalhadores da carreira e categoria de Assistente Operacional na sequência de Alteração da Base Remuneratória

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adendas aos contratos de trabalho por tempo indeterminado com os trabalhadores infra designados, na sequência de alteração de posição remuneratória, face à alteração do valor da remuneração base pelo Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

Bruno Alexandre Silva Matos, carreira de Assistente Operacional e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.

Rui Manuel dos Santos Silva, carreira de Assistente Operacional e categoria de Assistente Operacional, alterou para a 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 4.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta da União das Freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires, *António Manuel Oliveira dos Santos*.

312796505



FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES

Aviso n.º 19899/2019

Sumário: Cessaç o de procedimento concursal para a constitui o de reservas de recrutamento.

Cessa o de procedimento concursal para a constitui o de reservas de recrutamento

Nos termos do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se p blico que o procedimento concursal para a constitui o de reservas de recrutamento para um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo aviso (extrato) n.º 11852/2019 publicado no *Di rio da Rep blica*, 2.ª s rie, n.º 138 de 22 de julho, refer ncia F, ficou deserto por inexist ncia de candidatos de acordo com a al nea f) do ponto n.º 9.3 da oferta publicitada na Bolsa de Emprego P blico com o c digo OE201907/0532.

25 de novembro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Francisco Ant nio Caetano Lampreia*.

312796465



FUNDAÇÃO CULTURSINTRA, F. P.

Aviso (extrato) n.º 19900/2019

Sumário: Homologação da lista de ordenação final para preenchimento de um lugar na carreira/categoria de técnico superior — recursos humanos.

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho datado de 14 de novembro do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Referência D — Recursos Humanos), aberto pelo Aviso n.º 9317/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101 de 27 de maio de 2019.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício sede da Fundação Cultursintra FP e publicitada na página eletrónica (www.cultursintra.pt).

Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade prevista no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

26 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca*.

312799235



FUNDAÇÃO CULTURSINTRA, F. P.

Aviso (extrato) n.º 19901/2019

Sumário: Homologação da lista de ordenação final para preenchimento de um lugar na carreira/categoria de técnico superior — contabilidade.

Para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por meu despacho datado de 14 de novembro do corrente ano, foi homologada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal, para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior (Referência E — Contabilidade), aberto pelo Aviso n.º 9317/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101 de 27 de maio de 2019.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no edifício sede da Fundação Cultursintra FP e publicitada na página eletrónica (www.cultursintra.pt).

Notificam-se ainda os candidatos da possibilidade prevista no artigo 31.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril.

26 de novembro de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Dr. Basílio Adolfo de Mendonça Horta da Franca*.

312799251



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Aviso (extrato) n.º 19902/2019

Sumário: Abertura de procedimentos concursais para recrutamento para os cargos de diretor do Departamento de Ordenamento do Território e de diretor das Águas do Funchal.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, faz-se público que, por meus despachos datados de 25 de novembro de 2019, se encontram abertos, por um período de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimentos concursais com vista ao recrutamento dos seguintes cargos de direção intermédia de 1.º grau:

- 1) Diretor do Departamento de Ordenamento do Território;
- 2) Diretor das Águas do Funchal.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constará da publicitação na BEP (www.bep.gov.pt), a ocorrer dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Por delegação de competências conferidas pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal no Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data.

25 de novembro de 2019. — O Vereador, *Rúben Dinarte Silva Abreu*.

312793954



II SÉRIE



**DIÁRIO
DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750